



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.802, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o inc. III do § 3º do art. 4º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

<b>01.12</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER</b>			
<b>01.12.004</b>	<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE</b>			
01.12.004.27.812.0029.2.023	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.700.0000	120.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>120.000,00</b>	

**Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

## DECRETO N.º 14.803, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º e inc. I, III, alíneas "a" e "b" do inc. V do art. 5º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

<b>Dotação</b>					
<b>01.08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>					
<b>01.08.001 GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>					
01.08.001.12.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.200.0000	1.452.348,17	<b>410</b>	
<b>01.08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>					
<b>01.08.006 SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR</b>					
01.08.006.12.361.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.200.0000	11.822.788,56	<b>453</b>	
<b>01.08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>					
<b>01.08.006 SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR</b>					
01.08.006.12.365.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.200.0000	15.337.921,10	<b>489</b>	
<b>01.09 SECRETARIA DA SAÚDE</b>					
<b>01.09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE</b>					
01.09.001.10.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.310.0000	13.413.513,81	<b>724</b>	
<b>01.09 SECRETARIA DA SAÚDE</b>					
<b>01.09.008 DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>					
01.09.008.10.305.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.310.0000	1.302.490,40	<b>1095</b>	
<b>01.18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					
<b>01.18.001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
01.18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública				
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01.110.0000	15.588.599,72	<b>3319</b>	
<b>01.18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					
<b>01.18.001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
01.18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública				
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01.110.0000	15.242.181,20	<b>3324</b>	
<b>01.18 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>					
<b>01.18.002 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR</b>					
01.18.002.04.122.0006.2.001	Remuneração, Benefícios e Encargos				
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.110.0000	13.840.157,04	<b>3360</b>	
<b>TOTAL</b>				<b>88.000.000,00</b>	

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

**03.77 RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

03.77.777	RESERVA ORÇAMENTÁRIA				
03.77.777.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		04.600.0000	88.000.000,00		<b>4785</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>88.000.000,00</b>		

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2025.

**Gerson Pessoa**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Francisco Cordeiro da Luz Filho**  
Presidente IPMO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSACO**  
**Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social.**

**COMSEA – OSASCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.**  
**Prefeitura do Município de Osasco**

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto (26/08/2025), às 10:00, o Sr. João Paulo Pucciariello Perez, representante do Poder Público Municipal enquanto Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, deu início a reunião ordinária do COMSEA. Esta reunião foi realizada de forma presencial, na Avenida Analice Sakatauskas, 204 – 4º andar – Osasco/ SP, nos termos da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, com disponibilização da convocação de reunião por meio eletrônico, enviado previamente/antecipadamente aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco e publicação prévia na Imprensa Oficial do Município (IOMO). A reunião teve como pautas: **1 - Publicação do calendário oficial de reuniões; 2 – Semana municipal da Segurança Alimentar e Nutricional; 3 – Finalização da formação dos grupos de trabalho (câmaras temáticas); 4 – Resultados da execução do PAA e 5 - Informes Gerais.** Após a leitura da pauta registrou-se a presença dos seguintes membros: **Conselheiros titulares da sociedade civil com direito a voto:** José Lúcio (Presidente do COMSEA e representante da Casa de Assistência de Idosos Francisco de Assis) **Conselheiros titulares representantes do Poder Público com direito a voto:** Luciana Sampaio (representante da Secretaria da Saúde) e João Perez (representante da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar). **Conselheiros suplentes da sociedade civil com direito a voto:** Não houve representantes. **Conselheiros suplentes representantes do Poder Público com direito a voto:** Dayeni Pedroso (representante da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar). **Ouvintes e convidados:** Monica Yamada (nutricionista e responsável técnica do Banco de Alimentos de Osasco), Pra. Cristiane Celegato (secretária Adjunta da Família, Cidadania e Segurança Alimentar), Jefferson Sales (estagiário de nutrição do Banco de Alimentos de Osasco), Luís Fragoso (estagiário de nutrição do Banco de Alimentos de Osasco), Douglas Santos (estagiário de nutrição do Banco de Alimentos de Osasco) e Reginaldo (representante da associação Jardim Bonança). Justificaram suas ausências: Deusimar Reis e Wagner Camarotto (representantes da associação Viva Quitaúna), Renan Ruiz (representante da associação ANOSCAR), Jair Cesar (representante da associação Grupo do Bem), Marcos Miguel (representante do Instituto Vivereh), Carla Milani (representante da Secretaria de Educação), Hemanueli Aparecida (secretária executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco), Antônia Oliveira (representante da associação Camila) e Vilmar Leite (representante das cooperativas). Inicialmente foi verificada a ausência de quórum regimental para deliberações. Ainda assim a reunião teve prosseguimento para apresentação de informes, debates e encaminhamentos referentes à pauta do dia. Foi sugerida a fixação das reuniões ordinárias do COMSEA para toda última terça-feira de cada mês, mantendo a regularidade do calendário, sendo assim, as próximas reuniões ordinárias serão: 30/09 (terça-feira), 29/10 (quarta-feira, devido ao feriado da terça-feira, dia 28) e 25/11 (terça-feira). O Sr. Presidente José Lúcio destacou a necessidade de reforçar junto aos conselheiros a



obrigatoriedade de justificar ausências. Entrando no segundo tema, João Perez lembrou da obrigatoriedade, por lei, de realização de um ato alusivo à Semana Municipal da SAN, em consonância com a data reconhecida pela ONU. O conselheiro João sugeriu que se definisse um dia, local e tema para o evento, sendo informado que o tema nacional está relacionado às mudanças climáticas (conforme documento da FAO encaminhado ao grupo). Foram mencionados como possíveis locais: CEFFOR, SENAC e Sala Osasco. A definição da data ficou pendente, com sugestão inicial para 16 ou 17 de junho. Devido à falta de quórum, não foi possível concluir a formação das câmaras temáticas. Contudo, o Presidente solicitou a verificação da frequência dos conselheiros nas últimas reuniões, de forma a reforçar a necessidade de compromisso e participação. Foi mencionado ainda que se estuda uma reestruturação do Conselho, inclusive com a possibilidade de minuta de alteração da lei, contemplando a revisão de segmentos e secretarias representadas. Após isso, a conselheira suplente e representante da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar, Dayeni Pedroso, explanou o tema mais a fundo. Foi realizada a apresentação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), iniciativa do Governo Federal que adquire alimentos da agricultura familiar para doação a famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do Banco de Alimentos de Osasco. O programa tem como objetivos fortalecer a agricultura familiar, promover o acesso à alimentação, reduzir a insegurança alimentar e nutricional, gerar renda e estimular a economia local. No âmbito do Edital 002/2024 (SEFAM/SESAN), foram cadastrados 33 agricultores familiares, provenientes dos municípios de Piedade, Ibiúna, Iperó, Mogi das Cruzes e Ribeirão Branco. O recurso total destinado foi de R\$ 485.393,84, resultando na aquisição de aproximadamente 40 toneladas de alimentos variados, entre frutas, legumes, verduras e raízes. As doações foram destinadas a 33 associações, institutos e entidades comunitárias do município. Após isso, João Perez comentou sobre o município possuir um fundo municipal de segurança alimentar, que também precisa de incentivos fiscais e campanhas de arrecadação. Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou-se às 11:45

**José Lúcio**

**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/  
COMSEA**

**Lucas Paranhos**

**Supervisor Administrativo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e  
Nutricional de Osasco/ COMSEA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social.**

**COMSEA – OSASCO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO**

**Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.**  
**Prefeitura do Município de Osasco**

Ao vigésimo sexto dia do mês de agosto (26/08/2025), às 10:00, o Sr. João Paulo Pucciariello Perez, representante do Poder Público Municipal enquanto Secretário Executivo de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social, deu início a reunião ordinária do COMSEA. Esta reunião foi realizada de forma presencial, na Avenida Analice Sakatauskas, 204 – 4º andar – Osasco/ SP, nos termos da Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006, e alterações posteriores, com disponibilização da convocação de reunião por meio eletrônico, enviado previamente/antecipadamente aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco e publicação prévia na Imprensa Oficial do Município (IOMO). A reunião teve como pautas: **1 - Publicação do calendário oficial de reuniões; 2 – Semana municipal da Segurança Alimentar e Nutricional; 3 – Finalização da formação dos grupos de trabalho (câmaras temáticas); 4 – Resultados da execução do PAA e 5 - Informes Gerais.** Após a leitura da pauta registrou-se a presença dos seguintes membros: **Conselheiros titulares da sociedade civil com direito a voto:** José Lúcio (Presidente do COMSEA e representante da Casa de Assistência de Idosos Francisco de Assis) **Conselheiros titulares representantes do Poder Público com direito a voto:** Luciana Sampaio (representante da Secretaria da Saúde) e João Perez (representante da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar). **Conselheiros suplentes da sociedade civil com direito a voto:** Não houve representantes. **Conselheiros suplentes representantes do Poder Público com direito a voto:** Dayeni Pedroso (representante da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar). **Ouvintes e convidados:** Monica Yamada (nutricionista e responsável técnica do Banco de Alimentos de Osasco), Pra. Cristiane Celegato (secretária Adjunta da Família, Cidadania e Segurança Alimentar), Jefferson Sales (estagiário de nutrição do Banco de Alimentos de Osasco), Luís Fragoso (estagiário de nutrição do Banco de Alimentos de Osasco), Douglas Santos (estagiário de nutrição do Banco de Alimentos de Osasco) e Reginaldo (representante da associação Jardim Bonança). Justificaram suas ausências: Deusimar Reis e Wagner Camarotto (representantes da associação Viva Quitaúna), Renan Ruiz (representante da associação ANOSCAR), Jair Cesar (representante da associação Grupo do Bem), Marcos Miguel (representante do Instituto Vivereh), Carla Milani (representante da Secretaria de Educação), Hemanueli Aparecida (secretária executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco), Antônia Oliveira (representante da associação Camila) e Vilmar Leite (representante das cooperativas). Inicialmente foi verificada a ausência de quórum regimental para deliberações. Ainda assim a reunião teve prosseguimento para apresentação de informes, debates e encaminhamentos referentes à pauta do dia. Foi sugerida a fixação das reuniões ordinárias do COMSEA para toda última terça-feira de cada mês, mantendo a regularidade do calendário, sendo assim, as próximas reuniões ordinárias serão: 30/09 (terça-feira), 29/10 (quarta-feira, devido ao feriado da terça-feira, dia 28) e 25/11 (terça-feira). O Sr. Presidente José Lúcio destacou a necessidade de reforçar junto aos conselheiros a



obrigatoriedade de justificar ausências. Entrando no segundo tema, João Perez lembrou da obrigatoriedade, por lei, de realização de um ato alusivo à Semana Municipal da SAN, em consonância com a data reconhecida pela ONU. O conselheiro João sugeriu que se definisse um dia, local e tema para o evento, sendo informado que o tema nacional está relacionado às mudanças climáticas (conforme documento da FAO encaminhado ao grupo). Foram mencionados como possíveis locais: CEFFOR, SENAC e Sala Osasco. A definição da data ficou pendente, com sugestão inicial para 16 ou 17 de outubro. Devido à falta de quórum, não foi possível concluir a formação das câmaras temáticas. Contudo, o Presidente solicitou a verificação da frequência dos conselheiros nas últimas reuniões, de forma a reforçar a necessidade de compromisso e participação. Foi mencionado ainda que se estuda uma reestruturação do Conselho, inclusive com a possibilidade de minuta de alteração da lei, contemplando a revisão de segmentos e secretarias representadas. Após isso, a conselheira suplente e representante da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar, Dayeni Pedroso, explanou o tema mais a fundo. Foi realizada a apresentação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), iniciativa do Governo Federal que adquire alimentos da agricultura familiar para doação a famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do Banco de Alimentos de Osasco. O programa tem como objetivos fortalecer a agricultura familiar, promover o acesso à alimentação, reduzir a insegurança alimentar e nutricional, gerar renda e estimular a economia local. No âmbito do Edital 002/2024 (SEFAM/SESAN), foram cadastrados 33 agricultores familiares, provenientes dos municípios de Piedade, Ibiúna, Iperó, Mogi das Cruzes e Ribeirão Branco. O recurso total destinado foi de R\$ 485.393,84, resultando na aquisição de aproximadamente 40 toneladas de alimentos variados, entre frutas, legumes, verduras e raízes. As doações foram destinadas a 33 associações, institutos e entidades comunitárias do município. Após isso, João Perez comentou sobre o município possuir um fundo municipal de segurança alimentar, que também precisa de incentivos fiscais e campanhas de arrecadação. Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou-se às 11:45

**José Lúcio**

**Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco/  
COMSEA**

**Lucas Paranhos**

**Supervisor Administrativo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e  
Nutricional de Osasco/ COMSEA**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## ATA (03) DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA –

REALIZADA EM 29 de AGOSTO de 2025.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9h00 (nove horas), na sede da organização social JUCO – Rua Rubens do Amaral, nº 180, Bela Vista, Osasco, SP, foi realizada reunião com os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, aberta ao público e convidados que tenham interesse, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 4.583/13 e artigo 14 da Resolução nº 55/2018. Estiveram participando nesta reunião, que se iniciou às 09h30hs, considerados os períodos regimentais de tolerância, as seguintes pessoas que constam da lista de presença que faz parte integrante desta. Após, realizou-se a contagem e chamada dos presentes, para início dos trabalhos com a presença de **05 (CINCO) conselheiros da sociedade civil titulares**: Bernadete Eli Roncoli (BEM ME QUER); silvia Biondo (PRO FAMÍLIA); Gilberto dos Santos Cunha (CEDECA); Marcelo Rios (JUCO); Vanessa Soares (ATUS SOCIAL) e **02 (DOIS) conselheiros suplentes** Paulo Lourenço (Kolping Vila São José); Eliane Santos Claudino (AMAMOS); como representantes **do Poder Executivo Municipal**; com a presença de **(05) conselheiro titulares** Karla Poli (SAS); Gustavo Pegorari Ribeiro (GP); Júlio César Vaz (SECONTRU), Lais Vignati Ferreira (SS), Rafael Nunes Pedrosa (SF) e **(03) conselheiros suplentes** Aparecido Dias (SEGOV); Adélvio Pinheiro (SETRE) e Damaris de Araújo Ferraz (SECONTRU). Como convidados, pela Secretaria Executiva de segurança Alimentar, sustentabilidade e inovação social – o Secretário Executivo João Peres. Pela Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, a Secretaria Executiva Carol Cerqueira, representando o gabinete da vereadora Elsa Oliveira a advogada Dra. Claudete Pereira Michelassi e o chefe de gabinete Sr. Willian Garcia, pela Comissão da Criança e Adolescente a advogada Dra. Grazielle Macedo, representando o digno Presidente da 56ª Subseção da OAB/Osasco. Dr. Alexandre Volpiani Carnelos. Sr. Ednilson Oliveira Conselheiro Tutelar Região Centro. Carolina Rodrigues (SEPCD); Elisane Oliveira (SEPCD); Tendo em vista o teor do item 2 da pauta – Proposta para Diretrizes do Edital Temático de Chamamento Público – OSC's, compareceram os seguintes representantes da sociedade civil: Sra. Andreia Almeida Vieira (Instituto Inovação Social); Sra. Maria Rosalina Pinto (Vozes da Capela); Sra. Marly R. Barbosa Rodolpho, Sr. Luiz Antonio Rodolpho, Sr. Eduardo Rodolpho (Doroty Esteeem); Paulo Sergio M. dos Santos (Sementinha do Bem); Sandra Reis ((Lar Jesus entre as Crianças); Denilson C. dos Santos (Instituto Educacional Tesla); Gilberto Guerra (FIA); César Augusto dos Santos (AES – Soldiers); Mariana Damasco (IDM Futebol Clube); Jhonata de Sousa Pereira (Instituto Eclésia); Hellen C. Almeida (Camp Pinheiros); Marai Lúcia A. dos Santos (Associação Cristã de Osasco – Carisma); Tatiane Damião dos Santos (ACM); Pedro de Souza (Instituto Celina de Almeida; Silvia Sundin (Instituto Indeso); Bello Cerqueria (ICCI); Kleber Silva (Instituto Hatus; Eduardo Freitas CMO; Iara M. Estrela (Instituto Sophia Vercelli); Raissa Alves (CasaViva Instituto); Marcos Miguel da Silva (Instituto Vivereh; Adriano Lima (AMME); Fernanda Oliveira (Instituto Inovar); Reginaldo S. Raimundo (Instituto Márcia Ferrari); Marcelo Alves dos Santos (Gente Inocente); Sérgio Ventura (Associação Verbo Amar). O sr. Gustavo Pegorari Ribeiro, Presidente da assembleia deu início aos trabalhos com



a leitura da pauta da reunião, nomeando a mim Aparecido Dias para secretariar os trabalhos. Convidou para compor a mesa diretora dos trabalhos a Sra. Vanessa Soares, o Sr. Rafael Nunes Pedrosa e a Sra. Silvia Biondo. Em seguida o secretário dos trabalhos fez a leitura nominal da lista dos conselheiros presentes, na forma dos estatutos e nos termos da convocação da plenária e com a leitura da convocação para cumprir o primeiro item da pauta passou a deliberar, conforme segue. **ITEM I) - INFORMES GERAIS.** Foi iniciado a reunião com os apontamentos do presidente. Fazendo uso da palavra, se apresentou para assembleia e apresentou seu histórico de serviços prestados ao serviço público e há 6 anos, trabalhando diretamente com entidades assistenciais, com a oportunidade de conhecer e tratar com aproximadamente 130 a 140 entidades, encaminhando recursos, sejam para eixos de projetos, aquisição de equipamentos, veículos, ampliações, enfim. E aí, como a eleição do prefeito Gerson Pessoa recebeu o convite para compor o time técnico dele no Gabinete e esse desafio relativo a gestão no CMDCA, reorganizar a casa e colocar nos trilhos, mas sobretudo, realizar um trabalho com todos de resgate e credibilidade do conselho, pois sabemos da importância do CMDCA, viemos para reorganizar os fluxos, reformular a casa como um todo. Como item um aqui, eu e o doutor Aparecido, realizamos uma reunião com a Controladoria Geral do Município na semana passada quanto referente acerca de ajustar os requerimentos e pareceres conclusivos das prestações de contas dos editais 2022 de 2023, já estão em andamento estes procedimentos para que possamos poder sanear todos esses processos, comunicando e assessorando as organizações e seus gestores para inserção de todos os dados das prestações de contas, e assim, vamos chamar todos esses gestores para uma reunião conjunta com a nossa Controladoria que deverá acontecer até a próxima sexta feira (05.09.2025), a qual iremos confirmar o convite na semana e ter o maior número de adesão das entidades pelos próximos editais. Também trago o informe, que na semana passada, nós realizamos a liberação para registro pela comissão de controle de mais 22 certificados, sendo 9 novos, 3 provisórios, 8 renovações e 2 definitivos, sendo que já estão sendo que já estão sendo chamadas para retirarem. Também quero informar em relação ao nosso corpo técnico, um ajuste na Equipe do CMDCA, nesses 15 dias, em contato com o pessoal da administração, formos prontamente atendidos e queria apresentar aqui pra vocês a nossa nova assistente social Jéssica Carneiro e o Pedro Renan, nosso oficial administrativo, eles vêm integrar o corpo administrativo aí do CMDCA. Além disso, nós estamos também procurando um estagiário de direito dentro da rede para ajudar nas demandas junto com o Aparecido, porque temos recebido inúmeras reiterações do ministério público, e isso tem atrapalhado um pouco o nosso trabalho, e isso tem causado um impacto administrativo muito grande dentro do CMDCA. Por exemplo, hoje à tarde, nós vamos conversar com o novo promotor de Justiça, Dr. Rodrigo, com o propósito de trabalhar em colaboração nessa nova gestão, pois um grande gargalo para nós será resolvido, até para o doutor Aparecido possa se debruçar e buscar informação para poder fazer essas respostas por mais que sejam reiterações, sempre em algo novo. Outro informe importante será a pauta que tratará da eleição do CMDCA para próxima gestão da sociedade civil. Nós tivemos uma reunião com a mesa diretora, e nós vamos chamar uma reunião extraordinária, para que possamos abordar especificamente o tema, pois é muita coisa que temos trabalhado paralelamente, é humanamente impossível cumprir todos os anseios, peço a compreensão, em breve vamos chamá-los para a gente falar só de eleição. Queria consultar a possibilidade de algum dos nossos conselheiros, no dia 22 de setembro, no Céu das Artes e no Céu 1 de maio, das 9hs às 12hs, importante a participação. Nesse sentido, no próximo dia 11 de setembro, das 09hs às 12hs, no espaço cultural Grande Otelo, nós vamos ter uma palestra, com o secretário de finanças, Pedro Sotero, que irá abordar o tema importante para todos nós, a sobre Cidadania fiscal e o novo sistema tributário, iremos encaminhar o convite por e-mail das entidades para que possam participar e no final, nós vamos depois dar um significado, porque gera conhecimento a todos e com a nova reforma tributária, como já é de conhecimento de todos,



as captações de recurso via nota fiscal paulista irão cessar, as entidades precisam se organizar e buscar novos meios de financiamento. Contamos da participação conjunta da Secretaria Executiva da Infância e Juventude, da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência, e todo apoio também na prefeitura e do nosso prefeito Gerson, que recebeu isso com muito bons olhos essa capacitação, é sempre bom poder trazer pessoas da área, especialistas da área, para que para que a gente possa ficar munido de conhecimento e oferecer o melhor trabalho lá na ponta. Também temos aqui a doutora Grazi, que foi conselheira tutelar nós tivemos uma conversa já nos próximos dias, nós vamos começar a desenvolver o conteúdo justamente para auxiliar os nossos conselheiros tutelares nas prerrogativas, vamos visitar para gente fazer algo único, entendendo que cada um entenda as suas prerrogativas, e seus campos de atuação, esse também é um evento futuro aí e nós estamos programando e informando oportunamente. Outra questão, aqui necessário a atualização cadastral das entidades, entre em contato com o CMDCA manda um e-mail para nós porque isso vai ser muito importante, depois das nossas liberações, as comissões começam a trabalhar ativamente, e aí aquelas comissões responsáveis por visitas técnicas precisam os dados atualizados. E antes de finalizar aqui, eu queria chamar o Rafa, que também vai compor a nossa mesa diretora, temos aqui uma pessoa técnica no sentido estrito ali em finanças, sabe do procedimento e com o ambiente leve. É com as portas abertas que devemos trabalhar e nesse pouco tempo, eu já tive a oportunidade de conversar com muita gente lá e de verdade, voltem a frequentar o CMDCA vamos resgatar juntos ou a credibilidade do nosso Conselho. Feitas considerações, passaremos ao **ITEM II) - Proposta Diretrizes do Edital Temático - Chamamento Público - OSC's**. Em conversa essa semana com o nosso prefeito e também com a nossa controladoria, nós temos a oportunidade, e desde já eu queria deixar a vontade das deliberações da sociedade civil, é imprescindível, porque nós temos a possibilidade de fazer hoje um edital menor, neste primeiro momento um eixo voltado à saúde mental, onde podemos abordar vários aspectos, e atender momentaneamente as organizações, inclusive abordar e falar da questão como adultização de nossas crianças e adolescentes. Existe essa possibilidade. Como segunda opção, temos também existe a possibilidade de promover ano que vem edital com abordagem mais ampla e aumentar esse número de eixos inclusive discutir a realidade com a secretaria da família, analisar a questão da insegurança, então eu queria ouvir vocês. Fazer um edital agora de um único eixo com tiro curto para gente falar de saúde mental. A gente não faz o Edital curto, esse ano, em razão das limitações legais e orçamentária. E a gente faz um mais complexo a partir do ano que vem, meados de março, até por conta do atual edital estar em vigência, outra possibilidade, não lançamos, ele fala agora e lançamos um edital já nos primeiros dias do ano de 26 e a gente começa a construir agora junto com sociedade civil e faz um edital maior. Submeto a todos conselheiros, se alguém quiser fazer uso da palavra e tinha vontade. Fazendo uso da palavra, a representante da organização social Vozes da Capela, Sr. Maria Rosalina Pinto, cumprimenta a todos e destaca a importância da participação junto ao cmdca prestigiando eventos como esse, e enquanto o terceiro setor não é só cobrar, dentro do possível apoiar aquelas causas e ações que convergem com quem tá realmente na ponta, que é o nosso papel. Então eu penso nesse sentido sim, faz um agora como o Gustavo colocou e o outro, será março, essa ideia, seria aguardar isso aí um edital. Que pudesse contemplar a todos, Mas eu voto, é para que a gente aguarde agora. Fazendo uso da palavra o representante da entidade Vivereh, Marco Miguel, agradece primeiramente apresentação da equipe cmdca, afirmando acreditar que no pouco tempo que resta é dessa gestão para o fortalecimento nas Políticas públicas, a transparência, em velocidades, nós temos que olhar no presente. Nossa vida do presente é aquela, já deu passado se vê na frente se tem um futuro. Mas você está no presente. Eu concordo com a proposta, e cada um desenvolver, uma ação é um movimento diferente de uma da outra, e até necessidade não é um termo de colaboração é um termo de fomento. O termo de fomento apresenta todas as questões relacionadas à sua organização. Em



colaboração, aquele que está fluído pelo próprio órgão, e acho que aproveitando a sua gestão Gustavo, tenho certeza que vamos nos preparando, inclusive para a tomada de decisão com relação ao outro edital, que com certeza ele atendendo todas as necessidades. Fazendo uso da palavra, o presidente Gustavo afirma que vamos estabelecer o teto, não há ainda. E aí, vocês podem ter como poder apresentar projetos dentro do tempo. Para isso, nós temos hoje parte da controladoria, a nossa procuradoria, nosso departamento de planejamento, nosso departamento de finanças, todos estamos em sinergia para a entrega, seja o cronograma financeiro, seja lá um grande trabalho, seja em qualquer fase no processo, nos oferecemos algumas soluções e aí, obviamente que a decisão final é da entidade. Estou abrindo a porta do conselho que nunca deveria ser fechada. Mas agora vocês vão começar a ter apoio. Isso é meu compromisso para fazer uma gestão estreita, técnica e pode não pode não pode. Fazendo uso da palavra, a conselheira de direito titular Bernadete (Bem me Quer), diz que temos conversado antes do Gustavo virar presidente, que a gente gosta de ser uma mesa técnica nessa, porque a gente tem esperanças de que a coisa realmente aconteça. É urgente necessário. Fazendo uso da palavra, a secretaria executiva Carol Cerqueira afirma que quando a gente vem para brigar, a gente tem que brigar, mas quando a gente tem que agradecer, a gente também tem que ser justa. Eu tô muito feliz porque, em 4 anos de luta no CMDCA, a primeira vez que a gente tem uma mesa diretora e o Rafa está chegando agora para ajudar em toda essa reorganização. Concordo com a fala do marcos miguel, de não olhar para o retrovisor E quando você abre a fala para que a gente encontre sociedade civil, e quanto poder público, isso mostra que, de verdade a gente vem numa construção diferente, mas é só o fato de você já estar na reunião. Já é diferente. Então, já começamos por aí. Quando a gente fala de criança adolescente, e aí já entrando na juventude, tá gritante, isso no município, não só aqui, mas o nosso país, mas o que a gente tá fazendo pra de fato a gente não permitir que isso aumente. Então sim, de fato é possível que seja um edital, rápido. Isso não impede a construção do edital no início do ano que vem, porque a gente sabe também que tem os prazos de abertura dentro do próprio município para liberar o recurso para que o edital seja feito e a organização receba um termo de fomento, não precisamos ter esse edital. Eu acho que todo mundo deve participar de fato todo mundo vai e ele sabe como funciona essa participação. Então essa é a minha opinião. Acho que a gente precisa, existem muitos casos dentro da SPCD. Dentre as organizações, inclusive a da Bernadete (BEM ME QUER), é uma organização que está dentro da SPCD. Tudo que eu pude fazer enquanto secretária para dar celeridade, para que os processos fossem feitos de forma muito rápida, a gente fez. A gente acompanhou de perto a que, de fato chegasse, ela tem um projeto de jiu-jitsu, que vai ter início através de um edital, é um projeto incrível. Mas que não é só a modalidade esportiva, porque na verdade o jiu-jitsu, ela só utiliza para dar uma qualidade de vida. Então sim, a gente precisa ver esse edital. Estou junto, pra construir pra ajudar, tô muito feliz de fazer isso. A gente sabe o que de fato que o Governo está se dividindo para poder atender, todo mundo e contem com a gente em tudo que a gente puder fazer pra ajudar também, o Rafael que está chegando, conhecer bem as matérias de finanças, é uma pessoa bem especializada, ele tem uma atuação muito correta, de trabalho muito séria dentro da área dele, e eu acho que isso a gente tem apresentar juntando mudança, mesmo que um pouco mais tardia. Mas ela veio agora, são as pessoas mais técnicas para ajudar ali CMDCA, que sempre desempenhou limite com o Aparecido, mas com um quadro extremamente sobrecarregado, mas foi um cara que tem ajudado bastante no conselho, agora a gente tem que fazer nossa parte, e aproveito pra dizer, no meu edital vamos correr pra todo mundo se inscrever para gente participar e entender a criança adolescente como prioridade do nosso governo. Fazendo uso da palavra a advogada Graziele, informa que esteve como conselheira tutelar há 8 anos nesse município, e parabeniza o presidente Gustavo, e eu queria só fazer um reforço de todas as falas, agora que estou à frente da presidência da comissão da criança adolescente, da OAB. Quero lembrar que tivemos uma conversa muito importante para



tratarmos a prevenção, porque a gente não pode esquecer porque estamos reunidos aqui essa manhã. A nossa principal matéria-prima são as nossas crianças e os nossos adolescentes. Então nós não podemos esquecer de toda a discussão. A gente tem que esquecer passado o defeito e focar na solução, então o nosso papel é de prevenção a gente domina a ponta sempre fazer isso unir força também junto a OAB, um fator tão importante na questão de apurar denúncias, entre outros, já marquei aqui com a Carla também o Aparecido, então cada um tem algo a contribuir, compartilhar e a gente multiplicar, Gustavo, parabéns, eu tenho que agradecer. Fazendo uso da palavra, o conselheiro de direito Gilberto Cunha, destacou a questão das prestações de conta pendentes, com edital curto, poderia comprometer prestação de conta mês a mês, por isso acha importante estar claro quais são as propostas para que a gente possa andar, até porque, teremos a eleição do cmdca, a questão do ano eleitoral e o curto prazo, todo mundo vai ter que se desdobrar pra fazer prestação. Sou favorável na abordagem do tema saúde mental, todo mundo tá passando, deu por exemplo a ida de sua entidade na UNIP em conversas com o coordenador do curso de Psicologia, pedindo parceria para o atendimento de crianças e as famílias, e buscando uma forma de dar esse atendimento no fomento, ele é bem-vindo. Isso vai potencializar, só tem que ser feito de uma forma também que seja bom para ambas as partes para todas as instituições. Fazendo uso da palavra, a conselheira Lais Vignati traz considerações sobre a discussão da saúde mental e a importância do tema ser discutido intersetorialmente, apresentando vários destaques para os presentes. Fazendo uso da palavra, o presidente Gustavo destaca que a ideia do Edital é contemplar obviamente o maior número de entidades possível. Sempre vai ser esse objetivo. É pra que vocês realmente consigam colocar as políticas públicas em andamento, para que todo mundo esteja, tenho condições de participar novamente e aí a gente fala do tema de saúde de uma forma diferente para que não contrapõe. Assim, após discussão, submeto a votação aos conselheiros titulares presentes para aprovação da proposta, pela sociedade civil, sendo a Sílvia, Cristina Biondo, do pró-família, Vanessa Gonçalves, do Elus, Bernadette Roncoli – Bem me quer, Gilberto dos santos, da Cunha, do Cedeca, Paulo Lourenço, da Kolping São José, Marcelo rios, da Juco; pelo poder executivo municipal Karla Poli (SAS), Rafael Pedrosa (SF), Júlio César Vaz (Secontru), Lais Vignati (SS), Adéliso Reis (SE), aparecido dias (SEGOV), Damaris de Araújo Ferraz (Secontru), aprovaram por aclamação o item 2 da pauta quanto as diretrizes do edital temático de chamamento. Em continuidade, passaremos ao **ITEM III) – Comissões Temáticas – Recomposição**. MESA DIRETORA para concluir a gestão 2022/2025, com as representações aprovadas em 08 de fevereiro de 2022: Presidente: Gustavo Pegorari Ribeiro – Gabinete do Prefeito Vice-Presidente: Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz – OSC Associação Pró-Família Secretaria: Vanessa Gonçalves Soares – OSC Instituto Ellus Diretor Financeiro: Rafael Nunes Pedrosa – Secretaria de Finanças. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. Representantes da Sociedade Civil: Eliane Santos Claudino, Bernadete Eli Roncoli; Representantes do poder executivo: Karla Poli Oliveira (Coordenadora da Comissão), Hamilton Garcia Sant'Anna Filho (SC) e Lázaro Antônio Suave (SEREL). COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS. Representantes da Sociedade Civil: Eliane Santos Claudino, Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz, Vanessa Gonçalves Soares. Representantes do CMDCA na Administração Pública: Gustavo Pegorari Ribeiro (Coordenador da Comissão) e Karla Poli Oliveira. Representação da Administração Pública indicados pelo Prefeito: Aparecido José Dias e João Paulo Pucciariello Perez. COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. Representantes da Sociedade Civil: Eliane Santos Claudino (AMAMOS), Maria Judite dos Santos Rosa – ACM - (Coordenadora da Comissão). Representantes da Administração Pública: Laís Vignatti (SS) e Karla Poli Oliveira (SAS). Equipe Técnica da Administração Pública: Aparecido José Dias e Jessica Talita Carneiro.



**COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL:** Representante da Sociedade Civil: Vanessa Gonçalves Soares. Representante da Administração Pública: Aparecido José Dias. Equipe Técnica da Administração Pública: Jessica Talita Carneiro, Pedro Renan Barbosa. **COMISSÃO DO PROGRAMA DE IRRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI:** Representantes da Sociedade Civil: Amanda de Paula Rodrigues, Maria Judite dos Santos Rosa. Representantes da Administração Pública: Karla Poli Oliveira, Júlio César Rodrigues Vaz Equipe. Técnica da Administração Pública: Aparecido José Dias e Jéssica Talita Carneiro. Fazendo uso da palavra, o presidente esclarece que os motivos de extinção da comissão articulação, comunicação e mobilização, tendo em vista que nós temos toda um aparato da administração capazes de desenvolver as articulações institucionais do CMDCA, temos nossa secretaria de comunicação, nossa controladoria na secretaria de finanças de planejamento, e submeto a discussão e aprovação para que a mesma seja extinta com o aproveitamento dos integrantes em outras comissões. Submetido a votação, foi aprovado por unanimidade. A comissão de legislação permanece como se encontra. Em seguida, o próximo item da pauta **ITEM IV) – Palavra aos Conselheiros.** Diante das falas anteriores, não houve mais manifestações, passamos ao próximo item da pauta. **ITEM - V) APROVAÇÃO DO RESUMO DA ATA E REGISTRO DA REUNIÃO.** Após a deliberação e aprovação de todos os itens da pauta, o presidente Sr. Pedro Paulo, solicitou o resumo da ata e registro da reunião e apontamentos, submeteu novamente as deliberações, tendo sido aprovado todos os itens da pauta junto a presentes, para surtir seus efeitos. Em seguida, passou ao próximo item da pauta. **ITEM - VI) ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** – O presidente da reunião Sr. Gustavo Pegorari Ribeiro, conclamou que todas as organizações e conselheiros voltem a frequentar o CMDCA para uma construção conjunta, agradeceu a participação de todos os conselheiros. Nada mais a ser tratado a reunião foi encerrada às 10h48. Eu, Aparecido Dias, acompanhei todo o trabalho, lavrei a presente ata, que foi lida e assinada por mim e pelo presidente Gustavo, achada conforme e será firmada por todos os membros representantes do poder executivo municipal e dos representantes das organizações da sociedade civil, membros titulares e suplentes, conselheiros que integram o plenário, e convidados, de acordo com dispõe as atribuições do artigo 14, da Lei Municipal nº 4.583/13, participantes desta reunião.

Osasco, 29 de agosto de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO

Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO N° 434/2025 - CMDCA OSASCO**

*“Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora para organização e condução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.”*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Osasco – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.583/2013, em reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025,

Considerando a gestão atual do CMDCA conforme Art.14 da Lei Municipal nº 4.583/2013 com o mandato da Presidência e Diretor Financeiro com os representantes da Administração Pública Municipal:

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Recompor a Mesa Diretora para concluir a gestão 2022/2025, com as representações aprovadas em 08 de fevereiro de 2022:

**Presidente:**

**Gustavo Pegorari Ribeiro** – Gabinete do Prefeito

**Vice-Presidente:**

**Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz** – OSC Associação Pró-Família

**Secretaria:**

**Vanessa Gonçalves Soares** – OSC Instituto Ellus

**Diretor Financeiro:**

**Rafael Nunes Pedrosa** – Secretaria de Finanças

**Artigo 2º** - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO N° 435/2025 - CMDCA OSASCO**

**“Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.”**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 55/2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item II do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Eliane Santos Claudino**
- **Bernadete Eli Roncoli**

Representantes da Administração Pública:

- **Karla Poli Oliveira (Coordenadora da Comissão)**
- **Hamilton Garcia Sant'Anna Filho**
- **Lázaro Antônio Suave**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

## RESOLUÇÃO N° 436/2025 - CMDCA OSASCO

**“Dispõe sobre recomposição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos”.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, em conformidade com a Lei nº 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/06, a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

**CONSIDERANDO** que é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, voltada para o acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos, unificação dos atendimentos, solução de controvérsia, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle e resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos dos gestores, de acordo com as diretrizes dos arts. 27 e 69, da Lei nº 11.384/2016, art. 8º do Decreto Municipal nº 9.624/06 e a Lei Federal 13.019/2014 que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleitos, em reunião extraordinária data de 08 (oito) de fevereiro de 2022, ad referendum, em consonância ao que dispõe o art. 34, inciso II, Resolução 55/2018, Regimento Interno aprovado nos termos da lei supramencionada;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar a seguinte composição dos integrantes da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS**.

04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil:

- **Eliane Santos Claudino**
- **Silvia Cristina Biondo Moreira Queiroz**
- **Vanessa Gonçalves Soares**

02 (dois) Representantes do CMDCA na Administração Pública:

- **Gustavo Pegorari Ribeiro (Coordenador da Comissão)**
- **Karla Poli Oliveira**

02 (dois) Servidores da Administração Pública indicados pelo Prefeito:

- **Aparecido José Dias**
- **João Paulo Pucciariello Perez**



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

**Artigo 2º** - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos poderá solicitar assessoramento e consultoria de técnico que não seja membro desse colegiado.

**Artigo 3º** - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO N° 437/2025 - CMDCA OSASCO****“Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Medidas Socioeducativas.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - **CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 55/2018, e 128/2019;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item VII do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da **COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**.

Representantes da Sociedade Civil:

- **Eliane Santos Claudio**
- **Maria Judite dos Santos Rosa (Coordenadora da Comissão)**

Representantes da Administração Pública:

- **Laís Vignatti**
- **Karla Poli Oliveira**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Jessica Talita Carneiro**
- **Aparecido José Dias**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO N° 438/2025 - CMDCA OSASCO**

***“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Controle Social.”***

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 55/2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 32 Item IV do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar a composição dos integrantes da COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL;

Representantes da Sociedade Civil:

- **Vanessa Gonçalves Soares**

Representantes da Administração Pública:

- **Aparecido José Dias**

Representante do Gabinete do Prefeito:

- **Gustavo Pegorari Ribeiro**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Jessica Talita Carneiro**
- **Wysillyane da Silva Souza**
- **Pedro Renan Barbosa**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO N° 439/2025 - CMDCA OSASCO****“Dispõe sobre a recomposição da Comissão do Programa de Irradicação do Trabalho Infantil - PETI.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - **CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 55/2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMDCA, nos termos do Art.º 15, Item III e Art.º 33 do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar a recomposição dos integrantes da COMISSÃO DO PROGRAMA DE IRRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI;

Representantes da Sociedade Civil:

- **Amanda de Paula Rodrigues**
- **Maria Judite dos Santos Rosa**

Representantes da Administração Pública:

- **Karla Poli Oliveira**
- **Júlio César Rodrigues Vaz**

Equipe Técnica da Administração Pública:

- **Jessica Talita Carneiro**
- **Aparecido José Dias**

Artigo 2º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO Nº 440/2025 - CMDCA**

***“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Kuàilê”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matricula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matricula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Pequeno Dragão” da OSC – **Instituto Kuàilê**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021565/2023.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO Nº 441/2025 - CMDCA**

***“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto ABDA”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matricula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matricula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Cordas da Vida” da OSC – **Instituto ABDA**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021560/2023.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO Nº 442/2025 - CMDCA**

***“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – CEDECA Osasco – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matricula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matricula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Musicoterapia e Arte de Rua” da OSC – **CEDECA Osasco – Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021574/2023.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO Nº 443/2025 - CMDCA**

***“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Atus Social – Instituto Ellus”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matricula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matricula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Música, Som e Movimento” da OSC – **Atus Social - Instituto Ellus**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021554/2023.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO Nº 444/2025 - CMDCA**

***“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Comunidade Kolping de Vila São José”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matricula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matricula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Mídias do Bem” da OSC – **Comunidade Kolping de Vila São José**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021569/2023.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**  
Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO Nº 445/2025 - CMDCA**

***“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Instituto Hatus”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matricula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matricula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Regendo o Futuro” da OSC – **Instituto Hatus**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021578/2023.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**

Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO Nº 446/2025 - CMDCA**

***“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Associação Veracidade – Instituto Pira Vivo”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matricula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matricula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Pira Som” da OSC – **Associação Veracidade – Instituto Pira Vivo**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021566/2023.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**

Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO Nº 447/2025 - CMDCA**

***“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Ong Vozes da Capela”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matricula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matricula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Fazendo Arte” da OSC – **Ong Vozes da Capela**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021548/2023.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**

Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO Nº 448/2025 - CMDCA**

***“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – URGEM - Urgência Missionária”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matricula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matricula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Arte de Ser” da OSC – **URGEM - Urgência Missionária**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021577/2023.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**

Presidente do CMDCA

LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013**RESOLUÇÃO Nº 449/2025 - CMDCA**

***“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – Associação Pró Moradia – Terra é Nossa”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar o servidor público **JOÃO PAULO DA SILVA**, Matricula 201.242 CPF: 299.672.378-30 como **GESTOR** e **JAQUELINE SILVA GOMES MEDEIROS**, Matricula 203.322 CPF: 337.149.628-75 como **SUPLENTE** do Projeto “Quem Luta Constrói” da OSC – **Associação Pró Moradia – Terra é Nossa**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021730/2023.

**Art.2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO**

Presidente do CMDCA

## ATOS DO PREFEITO

**RESUMO DAS PORTARIAS**  
**03.09.2025**

**GERSON PESSOA**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA N° 4027/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ANDERSON CORRÊA, 203.851** do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 4028/25 - EXONERAR, A PEDIDO, APARECIDO EMERSON IVO DA SILVA DE SOUZA, 203.671** do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 4029/25 - EXONERAR, A PEDIDO, CLAUDIA NUNES DA SILVA, 204.047** do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 4030/25 - EXONERAR, A PEDIDO, JOSÉ RONALDO COELHO, 198.107** do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 4031/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA NEUSA PEREIRA BEZERRA, 197.616** do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 4032/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ADILSON SANTOS DA SILVA, 203.663** do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 4033/25 - EXONERAR, A PEDIDO, ROSANA DE OLIVEIRA AFFONSO ROSA, 197.778** do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 4034/25 - EXONERAR, A PEDIDO, MARTA BARON TKACZ, 186.868** do cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 4035/25 - EXONERAR, A PEDIDO, TÁBATA MASCARENHAS, 203.316** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO** - da Secretaria de Habitação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 4036 / 2025 - EXONERAR, SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, THIAGO QUEIROZ DOS SANTOS**, matrícula nº 199.899, ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer, nos termos do artigo 14 § 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202502015098 de 30/05/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PORTARIA N° 4037 / 2025 - EXONERAR, SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, DEIVERSON DIEGO AMARANTE**, matrícula nº 200.656, PEB I - ADJUNTO, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo Digital nº 202402176150 de 19/11/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA N° 4040/25 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LARISSA TRIVINHO RODRIGUES SILVA**, do cargo em comissão de Coordenador de Projetos, da **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** na data de 02/09/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **Gerente Administrativo**, junto à **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** a partir de 03/09/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P**ORTARIA N° 4041/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ ELISON DE LIMA**, do cargo em comissão de Gerente de Atendimento de Família, da **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** na data de 02/09/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Projetos**, junto à **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** a partir de 03/09/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P**ORTARIA N° 4042/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FLAVIA ROMÃO PEREIRA**, do cargo em comissão de Gerente Administrativo, da **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** na data de 02/09/2025. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Atendimento de Família**, junto à **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar** a partir de 03/09/2025. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**P**ORTARIA N° 4038 / 2025 - **NOMEAR**, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar n° 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	CPF
111	GUSTAVO HENRIQUE ISMAEL FERNANDES	412*****29
114	TELMA CRISTINA DAS NEVES MACIEL	139*****48

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P**ORTARIA N° 4043/25 - **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **RENATA FRANCIELE SANTOS, RG. 48.641.772-4**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO DE HABITACAO**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA N° 4039 / 2025 - DESIGNAR** os servidores da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** devidamente habilitados e, portanto, responsáveis pela realização das Licitações Prefeitura Municipal de Osasco no mês de **AGOSTO de 2025**, sejam eles:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE CAPS (SS)**

Processo Administrativo n° 00.080/2025.

Concorrência n°. **90.002/2025**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – CAPS AD.

Data da publicação no IOMO: **22/08/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Rosemarie Duwe Santos – Servidora Efetiva – Matrícula n° 32.988.

**Integrantes da Comissão:**

Filipe de Lima Santos - Servidor Efetivo – Matrícula n° 177.460;

Otavio Oliveira Medeiros - Servidor Efetivo – Matrícula n° 195.887.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP CAMA MESA E BANHO (PMO)**

Processo Administrativo n° 03.642/2024.

Pregão Eletrônico n°. **90.021/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Roupas de Cama, Mesa e Banho.

Data da publicação no IOMO: **19/03/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada – Matrícula n°. 200.860.

**Integrantes da Comissão:**

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula n°. 50.411;

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula n°. 192.127;

Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Servidora Comissionada – Matrícula n°. 200.856.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP INSUMOS ODONTOLÓGICOS (SS)**

Processo Administrativo n°. 02.316/2024.

Pregão Eletrônico n°. **90.026/2025**.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Insumos Odontológicos (SS).

Data da publicação no IOMO: **24/03/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Thais da Silva Buri – Servidora Efetiva – Matrícula n°. 178.732.

**Integrantes da Comissão:**

Debora Santos Bonfim – Servidora Comissionada – Matrícula n°. **203.751**

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula n°. 50.411;

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula n°. 192.127.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP DESCARTÁVEIS LOTES FRACASSADOS (PMO)**

Processo Administrativo nº 581/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.030/2025**.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis.

Data da publicação no IOMO: **09/04/2025**.

### **Presidente da Comissão:**

Mariana Macedo de Souza – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.401

### **Integrantes da Comissão:**

Everton Henrique da Silva – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.457;

Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 196.734;

Gabriela de Souza Silva Augusto – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.411.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP PEÇAS DE VESTUÁRIO (PMO)**

Processo Administrativo nº. 73/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.033/2025**.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Peças de Vestuário.

Data da publicação no IOMO: **23/04/2025**.

### **Presidente da Comissão:**

Mariana Macedo de Souza – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.401.

### **Integrantes da Comissão:**

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 50.411;

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 192.127;

Lorena Leão de Castro – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 195.167.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ, FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL, CHÁ, AÇUCAR E ADOÇANTE LÍQUIDO (PMO)**

Processo Administrativo nº. 00.238/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.035/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Café, Filtro de Papel Descartável, Chá, Açucar e Adoçante Líquido (PMO).

Data da publicação no IOMO: **05/05/2025**.

### **Presidente da Comissão:**

Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.860.

### **Integrantes da Comissão:**

Islana Silva Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.596;

Riquelme Ferreira de Jesus – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 201.816.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP ARTEFATOS DE CONCRETO (SSO)**

Processo Administrativo nº. 640/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.036/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Artefatos de Concreto.

Data da publicação no IOMO: **02/07/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Thais da Silva Buri – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 178.732.

**Integrantes da Comissão:**

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 192.127;

Gabriela de Souza Silva Augusto – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 198.411;

Gabriel Henrique de Amorim Liberal Costa – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 200.886.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP BRINQUEDOS ESPUMADOS (SED)**

Processo Administrativo nº. 02.926/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.037/2025**.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Brinquedos Espumados para a Secretaria de Educação.

Data da publicação no IOMO: **21/05/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Mariana Macedo de Souza – Servidora Efetiva - Matrícula nº. 198.401.

**Integrantes da Comissão:**

Carla Regina Pais Fontes - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 193.722;

Gabriel Henrique de Amorim Liberal Costa – Servidor Comissionado – Matrícula nº. 200.886;

Vitória Alves Dias de Jesus - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 195.102.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS (PMO)**

Processo Administrativo nº. 03.654/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.038/2025**.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos.

Data da publicação no IOMO: **21/05/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 200.860.

**Integrantes da Comissão:**

Marco Antônio de Souza - Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.995;

Vithória Miguel Campos – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.869;

Vitória Alves Dias de Jesus - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 195.102.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP LENÇÓIS (SED)

Processo Administrativo nº. 288/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.042/2025**.

Objeto: Registro de preços para aquisição de lençóis para os alunos da educação infantil pertencentes a rede municipal de educação de Osasco.

Data da publicação no IOMO: **21/05/2025**.

### Presidente da Comissão:

Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada - Matrícula nº. 200.860.

### Integrantes da Comissão:

Anderson Ferreira Silva – Servidor Efetivo - Matrícula nº. 188.932;

Debora Santos Bonfim – Servidora Comissionada – Matrícula nº. **203.751**

Marco Antônio de Souza - Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.995.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP MATERIAL HIDRÁULICO (PMO)

Processo Administrativo nº. 03.370/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.047/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hidráulico.

Data da publicação no IOMO: **23/06/2025**.

### Presidente da Comissão:

Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.013.

### Integrantes da Comissão:

Islana Silva Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.596;

Riquelme Ferreira de Jesus – Servidor Comissionado – Matrícula nº 201.816;

Vitória Alves Dias de Jesus – Servidora Efetiva – Matrícula nº 195.102.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP MATERIAL ELÉTRICO (PMO)

Processo Administrativo nº. 141/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.049/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Material Elétrico.

Data da publicação no IOMO: **25/06/2025**.

### Presidente da Comissão:

Mariana Macedo de Souza – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.401;

### Integrantes da Comissão:

Cleonice de Sousa Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº 188.571;

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula nº 50.411;

Leonardo de Souza Munir – Servidor Comissionado – Matrícula nº 200.859.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP HORTIFRUTIGRANJEIROS (PMO)**

Processo Administrativo nº. 02.960/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.051/2025**.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futuro Fornecimento de Hortifrutigranjeiros Minimamente Processados, para Suprir as Necessidades das Unidades Operacionais das Secretarias da Prefeitura do Município de Osasco.

Data da publicação no IOMO: **27/06/2025**.

### **Presidente da Comissão:**

Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.013

### **Integrantes da Comissão:**

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula nº 50.411;

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº 192.127;

Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº 196.734.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP PÃES E BOLOS (PMO)**

Processo Administrativo nº. 01.057/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.052/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Pães e Bolos.

Data da publicação no IOMO: **27/06/2025**.

### **Presidente da Comissão:**

Marcelo Silva de Santana - Servidor Efetivo – Matrícula nº 196.775.

### **Integrantes da Comissão:**

Gabriela de Souza Silva Augusto – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.411;

Islana Silva Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.596;

Marco Antônio de Souza – Servidor Efetivo – Matrícula nº 198.995.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP ALIMENTOS PERECÍVEIS (PMO)**

Processo Administrativo nº. 848/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.053/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Alimentos Perecíveis.

Data da publicação no IOMO: **25/06/2025**.

### **Presidente da Comissão:**

Ricardo Nogueira de Amaral – Servidor Efetivo – Matrícula nº 198.485.

### **Integrantes da Comissão:**

Everton Henrique da Silva – Servidor Efetivo – Matrícula nº 198.457;

Kethelyn Gracieli da Silva Gomes – Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.078;

Otavio Oliveira Medeiros - Servidor Efetivo – Matrícula nº 195.887;

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP BANDEIRAS (PMO)**

Processo Administrativo nº. 723/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.054/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Bandeiras.

Data da publicação no IOMO: **23/07/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Domingos Barone Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº 192.528.

**Integrantes da Comissão:**

Vithória Miguel Campos – Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.869;

Talitha Catelani – Servidora Efetiva – Matrícula nº 199.938;

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº 192.127.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP LIVROS PORTUGUES E MATEMÁTICA (SED)**

Processo Administrativo nº. 02.717/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.055/2025**.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Kits de Materiais de Apoio Didático e Pedagógico nas Áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Data da publicação no IOMO: **28/07/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Ricardo Nogueira de Amaral – Servidor Efetivo - Matrícula nº 198.485.

**Integrantes da Comissão:**

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva – Matrícula nº 50.411;

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº 192.127;

Vithória Miguel Campos – Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.869.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO (SED)**

Processo Administrativo nº. 136/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.056/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Cadeiras de Alimentação.

Data da publicação no IOMO: **11/07/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Carla Regina Pais Fontes - Servidora Efetiva – Matrícula nº. 193.722.

**Integrantes da Comissão:**

Islana Silva Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.596;

Leonardo de Souza Munir - Servidor Comissionado – Matrícula nº 200.859;  
Vitória Alves Dias de Jesus - Servidora Efetiva – Matrícula nº 195.102.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP SUPORTES E CESTOS DE LIXO (PMO)**

Processo Administrativo nº. 799/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.057/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Suportes e Cestos de Lixo.

Data da publicação no IOMO: **14/07/2025**.

#### **Presidente da Comissão:**

Daiana Brehmer Pereira – Servidora Comissionada - Matrícula nº 200.860.

#### **Integrantes da Comissão:**

Leonardo de Souza Munir - Servidor Comissionado – Matrícula nº 200.859;  
Gabriela de Souza Silva Augusto – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.411;  
Talitha Catelani – Servidora Efetiva – Matrícula nº 199.938.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP EPI (PMO)**

Processo Administrativo nº. 725/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.058/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC).

Data da publicação no IOMO: **14/07/2025**

#### **Presidente da Comissão:**

Ricardo Nogueira de Amaral – Servidor Efetivo - Matrícula nº 198.485.

#### **Integrantes da Comissão:**

Gabriela de Souza Silva Augusto – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.411;  
Marco Antônio de Souza - Servidor Efetivo – Matrícula nº 198.995;  
Riquelme Ferreira de Jesus – Servidor Comissionado – Matrícula nº 201.816.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – MÉDICOS (SS)**

Processo Administrativo nº. 187/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.060/2025**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Disponibilidade de Profissionais de Saúde para Atendimento da Diretoria Geral de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde do Município de Osasco.

Data da publicação no IOMO: **14/07/2025**.

#### **Presidente da Comissão:**

Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.013.

#### **Integrantes da Comissão:**

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva - Matrícula nº 50.411;  
Everton Henrique da Silva - Servidor Efetivo – Matrícula nº 198.457;  
Leonardo de Souza Munir - Servidor Comissionado – Matrícula nº 200.859.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP ABSORVENTES (SED)

Processo Administrativo nº. 139/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.061/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Kit de Absorventes para Alunas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

Data da publicação no IOMO: **23/07/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Ricardo Nogueira de Amaral – Servidor Efetivo - Matrícula nº 198.485.

**Integrantes da Comissão:**

Cleonice de Sousa Santos - Servidora Efetiva - Matrícula nº 188.571;

Everton Henrique da Silva - Servidor Efetivo – Matrícula nº 198.457;

Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.856.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP VENTILADORES (SED)

Processo Administrativo nº. 701/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.062/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Ventiladores para as Unidades Escolares da Secretaria de Educação.

Data da publicação no IOMO: **30/07/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Marcelo Silva de Santana - Servidor Efetivo – Matrícula nº 196.775.

**Integrantes da Comissão:**

Bruna Martins de Oliveira – Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.883;

Filipe de Lima Santos - Servidor Efetivo – Matrícula nº 177.460;

Talitha Catelani – Servidora Efetiva – Matrícula nº 199.938.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP FÓRMULAS E SUPLEMENTOS (PMO)

Processo Administrativo nº. 01.332/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.063/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Fórmulas e Suplementos.

Data da publicação no IOMO: **30/07/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Mariana Macedo de Souza – Servidora Efetiva - Matrícula nº 198.401.

**Integrantes da Comissão:**

Debora Santos Bonfim – Servidora Comissionada – Matrícula nº 203.751;

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo – Servidora Efetiva - Matrícula nº 50.411;

Marco Antônio de Souza - Servidor Efetivo – Matrícula nº 198.995.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS (SS)**

Processo Administrativo nº. 03.660/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.064/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de Medicamentos Psicofármacos.

Data da publicação no IOMO: **06/08/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Luciana Braga dos Santos – Servidora Comissionada – Matrícula nº 193.013.

**Integrantes da Comissão:**

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº 192.127;

Filipe de Lima Santos - Servidor Efetivo – Matrícula nº 177.460;

Francisco das Chagas Silvino Filho – Servidor Comissionado – Matrícula nº 196.734.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP SERVIÇOS GRÁFICOS (PMO)**

Processo Administrativo nº. 01.301/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.065/2025**.

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Serviços Gráficos.

Data da publicação no IOMO: **15/08/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Marcelo Silva de Santana – Servidor Efetivo – Matrícula nº 196.775.

**Integrantes da Comissão:**

Anderson Ferreira Silva – Servidor Efetivo - Matrícula nº. 188.932;

Ednea Barbosa da Conceição – Servidora Efetiva – Matrícula nº. 192.127;

Suelânya Patrícia de Medeiros Silva Cinque – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 200.856.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – REFIL PARA BEBEDOUROS (SED)**

Processo Administrativo nº. 335/2025.

Pregão Eletrônico nº. **90.066/2025**.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Refil para os Bebedouros das Unidades Escolares.

Data da publicação no IOMO: **15/08/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Lorena Leão de Castro – Servidora Comissionada – Matrícula nº. 195.167.

**Integrantes da Comissão:**

Lara Campos da Silva – Servidora Comissionada – Matrícula nº 200.887;

Everton Henrique da Silva – Servidor Efetivo – Matrícula nº. 198.457.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO – ARP BRINQUEDOS (FSS)**

Processo Administrativo nº. 01.996/2024.

Pregão Eletrônico nº. **90.069/2025**.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos e Jogos.

Data da publicação no IOMO: **29/08/2025**.

**Presidente da Comissão:**

Marcelo Silva de Santana – Servidor Efetivo – Matrícula nº 196.775.

**Integrantes da Comissão:**

Cleonice de Sousa Santos – Servidora Efetiva – Matrícula nº 188.571;

Gabriela de Souza Silva Augusto – Servidora Efetiva – Matrícula nº 198.411;

Leonardo de Souza Munir – Servidor Comissionado – Matrícula nº 200.859.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições com contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 4023/25, publicada em 01 de setembro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, LINUS GIOVANNI SANTANA DOS SANTOS, 59.429.939-1 da função de SUPERVISOR TECNICO DO CRAS - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 4024/25, publicada em 01 de setembro do ano em curso, leia-se: “EXONERAR, RODRIGO EDUARDO DA ROCHA, 34.416.680-6 da função de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 4025/25, publicada em 01 de setembro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) CAMILA ALMEIDA PINHO DE OLIVEIRA, RG. 197.068, para exercer a função de SUPERVISOR TECNICO DO CRAS, da (do) Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 4026/25, publicada em 01 de setembro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) JOSÉ WILSON DA SILVA, RG. 29.813.755-0, para exercer a função de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO SUBCOMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da (do) Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Ato do Procurador-Chefe**

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 202402170127, contra o servidor de matrícula nº 183.270, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, parágrafo único, inc. III da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, por infração ao artigo 3º, incisos II, III, IV, V, alínea “a”, XI, XII, XV, XVI e XVII e artigo 4º, incisos, II, III, XII e XVI, c/c art. 15, todos da Lei Complementar 138/2005, aplicando a penalidade de **SUSPENSÃO POR 30 (trinta) dias** o acusado, sanção administrativa prevista para o fato.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**  
Procurador-Chefe da Procuradoria de  
Procedimentos Disciplinares



Procuradoria  
Geral do Município

### EXTRATOS:

**Processo Administrativo nº 00.828/2025; Contrato nº 062/2025;** Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **JOSÉ MOISÉS DE OLIVEIRA e ALIETE SANCHES DE OLIVEIRA;** Assunto: Constitui objeto deste instrumento a Locação Predial para fins não residenciais, do imóvel de propriedade dos LOCADORES, situado na Rua Alvilândia, nº 231, Jardim Rochdale, Osasco/SP, onde está instalado a UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HELENA MARREY - ROCHDALE, de acordo o Termo de Concordância dos Locadores à fl. 57, manifestação da Secretaria de Administração às fls. 58/59, Parecer Jurídico às fls. 83/84 e despacho de autorização do Secretário de Administração à fl. 90; Valor mensal de R\$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais); e Vigência: 60 (sessenta) meses.

**Processo Administrativo nº 02.948/2024; Contrato nº 063/2025;** Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: **V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA.;** Assunto: Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA QUE ATENDERÃO AS CENTRAIS TELEFÔNICAS PARA PROVER A CORRETA OPERACIONALIDADE DAS UNIDADES DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e condições contidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.043/2025 e Proposta de Preços da CONTRATADA, acostada às fls. 636/638; Valor total de R\$ 1.374.999,84 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); e Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

**Processo Administrativo nº 00.918/2025; Termo de Fomento nº 010/2025;** Prefeitura: Município de Osasco/Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO 21;** Assunto: O presente Termo de Fomento nº 010/2025, tem por objeto PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COGNITIVO E MOTOR DE ADOLESCENTES E JOVENS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, UTILIZANDO A CAPOEIRA COMO FERRAMENTA DE INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL E DE SAÚDE, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL DO VEREADOR RALFI SILVA, conforme detalhado no Plano de Trabalho às fls. 10/31; Valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); e Vigência: 06 (seis) meses.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



Procuradoria  
Geral do Município  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA Nº 054/2025 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202502023266** em face do (a) servidor (a) de **Matrículas nº 48.346**, por praticar incontinência pública e conduta escandalosa na repartição e ofensa física, em serviço, a servidor, violando o artigo 3º, incisos II, III, XI, XII, XV, XVI; artigo 4º, inciso III, enquadrando-se no artigo 17, incisos III e V, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO (A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 29 de agosto de 2024.

Ernesto de Oliveira Silva  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 107/2025**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202502023781**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de setembro de 2025.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2.160/2025**

INTERESSADO: **BANCO BRADESCO S/A**

ASSUNTO: **Autorização de Termo de Cooperação para Concessão de Cartão de Crédito Consignado**

**DESPACHO:** Em atendimento ao disposto na Lei nº **5153**, de 10 de dezembro de 2021 e considerando os elementos constantes do procedimento administrativo, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cooperação entre a **Municipalidade** e a **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ **60.746.948/0001-12**, para fins de concessão de Cartão de Crédito Consignado pelo período de **12 (doze) meses**.

A seguir, encaminhe o presente à Procuradoria Geral do Município para as demais providências.

Osasco, 02 de setembro de 2025

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.**

**Secretário de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **3.139/2024**

INTERESSADO: **BANCO DIGIO S/A**

ASSUNTO: **Autorização de Termo de Cooperação para Concessão de Empréstimo Consignado.**

**DESPACHO:** Em atendimento ao disposto na Lei nº **5153**, de 10 de dezembro de 2021 e considerando os elementos constantes do procedimento administrativo, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Cooperação entre a **Municipalidade** e o **BANCO DIGIO S/A**, CNPJ **27.098.060/0001-45**, para fins de concessão de empréstimo consignado pelo período de **12 (doze) meses**.

A seguir, encaminhe o presente à Procuradoria Geral do Município para as demais providências.

Osasco, 02 de setembro de 2025

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.**  
**Secretário de Administração**

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Osasco faz saber que estarão abertas inscrições para o Concurso Público nº **001/2025** regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

## INSTRUÇÕES ESPECIAIS

## I – DOS CARGOS

- 1.1.** Este concurso público destina-se ao preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência - PCD (5%), o salário (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas PCD* (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Servente de Escola	50	47	3	1.677,87 + Abono <sup>(1)</sup>	Ensino Fundamental Incompleto (4 <sup>a</sup> série do primeiro grau).	40
Zelador de Escola	30	28	2	1.677,87 + Abono <sup>(1)</sup>	Ensino Fundamental Incompleto (4 <sup>a</sup> série do primeiro grau).	40
Oficial de Escola	50	47	3	2.039,47	Ensino Médio Completo.	40
Professor Adjunto de Educação Básica I	10	9	1	3.635,90	Graduação em ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia ou em ensino médio na modalidade Normal.	27
Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Auditiva	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial. Possuir certificado de proficiência em LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais.	27

CARGO	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas PCD* (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Mental	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Artística	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Artística) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Física) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.  Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF-SP).	27
Professor Adjunto de Educação Básica II – Inglês	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Letras e habilitação em inglês) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27
Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Visual	1	1	0	3.999,49	Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.	27

\* Vagas PCD (Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência)

(1) Abono previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 445 de 28 de maio de 2025

- 1.3. A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios:
  - a) cesta básica mensal, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Osasco, de 5 de abril de 1990, e do Decreto nº 12.055, de 28 de maio de 2019;
  - b) auxílio transporte, nos termos da Lei nº 3.751, de 24 de fevereiro de 2003.
  - c) Vale Cesta de Natal, nos termos da Lei Complementar nº 400, de 13 de dezembro de 2022.
- 1.4. O preenchimento das vagas a que se destina o presente concurso público far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Osasco. O candidato aprovado, caso venha a ser contratado, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco e nos termos da legislação pertinente, ser lotado em qualquer unidade existente ou que vier a ser criada pelo Município de Osasco.
- 1.5. O regime jurídico será o Estatutário, por meio da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969, com alterações subsequentes
- 1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

## II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 11/09/2025 às 23h59min de 16/10/2025**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.1.2. Em conformidade com o Decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste concurso público.
- 2.1.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:
  - a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
  - b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 2.1.2.1.1. Com o atendimento às instruções dos **itens 2.1.2, 2.1.2.1.e 2.1.2.2**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este concurso público deverão ser feitas com o nome social, seguido do número de inscrição.
- 2.1.2.2. Para envio dos documentos citados no **item 2.1.2.1.** deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **16/10/2025**:
  - a) acessar o link próprio deste concurso público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Utilização de Nome Social**” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
  - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.1.2.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**2.1.2.4.** Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 2.1.2.2.** deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

**2.1.2.5.** O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

**2.1.2.6.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

**2.1.2.7.** O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **05/11/2025**.

**2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**2.2.1.** Ao efetivar a sua inscrição neste concurso público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste concurso público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste concurso público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**2.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital e – **na data da convocação para a entrega de documentos relativos à contratação** – comprovar e/ou apresentar:

- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b)** ter, no mínimo 18 anos de idade ;
- c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d)** ser eleitor;
- e)** estar com o CPF regularizado;
- f)** a existência ou não de pendências jurídico-criminais, mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de exame médico admissional;
- h)** não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;
- i)** estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.
- j)** não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

**2.3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

**2.3.2.** O candidato inscrito para mais de 1 (um) cargo deverá observar o disposto adiante:

**2.3.2.1.** Será considerado ausente no cargo cuja prova objetiva não realizar, sendo eliminado deste concurso público, nesse cargo.

**2.3.2.2.** Caso esteja alocado na mesma sala para mais de um cargo, deverá optar por realizar apenas uma prova, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.

**2.4.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária, até o dia **17/10/2025** conforme valor constante na tabela adiante. Poderá ser utilizado dinheiro ou cheque para pagamento do boleto bancário.

Cargos	Valor da taxa de inscrição (R\$)
- Servente de Escola - Zelador de Escola	54,90
- Oficial de Escola - Professor Adjunto de Educação Básica I	67,90
- Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Auditiva - Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Mental - Professor Adjunto de Educação Básica II – Deficiência Visual - Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Artística - Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Física - Professor Adjunto de Educação Básica II - Inglês	98,80

**2.4.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**2.4.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 17/10/2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**2.4.3.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 17/10/2025**.

**2.4.3.1.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**2.4.3.2.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

**2.4.3.3.** O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 17/10/2025**. **Atenção para o horário bancário.**

**2.4.3.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

**2.4.3.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

**2.4.3.6.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste concurso público, durante e após o período de inscrições.

**2.4.3.6.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

**2.4.3.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta **do Capítulo III**, deste Edital.

**2.4.3.8.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.

**2.4.3.9.** Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ções) do candidato.

**2.5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este concurso público não se realizar.

**2.6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**2.6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o disposto nos **itens 14.8. até 14.8.2.** deste Edital.

**2.6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

**2.7.** O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.8.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

**2.9.** Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:

**a)** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** localizar no site o “link” correlato a este concurso público;

**c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

**d)** transmitir os dados da inscrição;

**e)** imprimir o boleto bancário;

**f)** efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

**2.10.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos

dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

- 2.11.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.
- 2.11.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.
- 2.12.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 2.13.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.14.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ções) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.15.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

### III – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1.** Será concedida **isenção** do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017** – que:
- a)** realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso público; e
- b)** resida no Município de Osasco.
- 3.1.1.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **item 3.1** deste Edital, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo(s) Estado(s) ou pelo(s) Município(s), **bem como** a residência no Município de Osasco.
- 3.1.2.** A comprovação dos requisitos citados nos **itens 3.1. e 3.1.1.** deste Edital será efetuada por meio da **entrega** de:
- a)** documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste concurso público; e
- b)** documento que comprove residência no Município de Osasco (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).
- 3.1.3.** Para a **solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição**, bem como **envio** dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

**a) das 10 horas de 11/09/2025 às 23h59min de 12/09/2025**, acessar o “link” próprio da página deste concurso público no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);**

**b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.**

**3.1.4.** O candidato poderá – **durante o período das 10 horas de 11/09/2025 às 23h59min de 12/09/2025** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**3.1.5.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no item **3.1.2. e alíneas** deste Edital, nos termos indicados no **item 3.1.3. e suas alíneas** deste Edital.

**3.1.5.1.** Não será(rão):

**a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;**  
**b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.**

**3.1.6.** O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 01/10/2025** – acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.1.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

**3.1.8.** Da decisão que venha eventualmente **indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição**, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso **no período previsto das 10 horas de 02/10/2025 às 23h59min de 03/10/2025**, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

**3.1.8.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

**3.1.8.2.** O resultado da análise do(s) recurso(s) de que trata o **item 3.1.8.** deste Edital será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 15/10/2025, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.1.9.** O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário **até 16/10/2025** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 17/10/2025**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

**3.1.9.1.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste concurso público.

- 3.2.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 3.3.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.
- 3.4.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.5.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ções) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.6.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

#### IV – CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 4.1.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 4.1.1.** O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 4.1.2.** Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 4.1.3.** Para o envio da documentação referida no **item 4.1.2.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para candidato que tenha exercido a função de jurado**” e realizar o envio do documento por meio digital (upload);
- b1)** o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 4.1.3.1.** Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).
- 4.1.3.2.** O candidato terá até às **23h59min de 16/10/2025** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

**4.1.3.3.** Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.1.3.** até **4.1.3.2.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

**4.1.3.4.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste concurso público.

**4.1.3.4.1.** O documento encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

**4.1.4.** A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **05/11/2025**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.1.5.** Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 06/11/2025 às 23h59 de 07/11/2025**, no site da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

**4.1.5.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.1.5.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**4.1.6.** A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **19/11/2025**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.2.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

**4.3.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

**4.4.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

**4.5.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ções) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.6.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

**V – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**5.1.** O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:

- a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

**5.1.1.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, caso necessário, o candidato deverá:

- a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;
- b1)** o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**5.1.1.1.** O laudo médico, contendo o nome completo do candidato, nome, assinatura e CRM do médico e o CID, ou a documentação comprobatória encaminhadas terá validade somente para este Concurso público.

**5.1.1.2.** Não será(rão):

- a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

**5.1.2.** O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.1. até 5.1.1.2.** deste Edital durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

**5.1.3.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

**VI – DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.1.** Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de participação/inscrição neste concurso público, com reserva de vaga(s) na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste concurso público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

**6.1.1.** Na hipótese de o quantitativo a que se refere o **item 6.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, conforme artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/90.

- 6.2.** Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos deste Edital.
- 6.2.1.** O candidato **concorrerá sob sua inteira responsabilidade** às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste concurso público.
- 6.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 6.4.** As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º.
- 6.5.** Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá:
- especificar**, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID;
  - informar** se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
  - enviar** laudo(s) médico(s) conforme disposto no **itens 6.5.1.e 6.6 e suas alíneas** deste Edital.
- 6.5.1.** O **candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência** deverá – **até às 23h59min do último dia do período de inscrições** – proceder ao **envio do laudo médico** que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m) a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).
- 6.6.** Para o **envio do(s) laudo(s) médico(s)**, o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:
- acessar** o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
  - após** o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo **“Requerimento para inscrição como Deficiente”** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
  - b1)** o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.7.** **O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova**, no período de inscrições – deverá:

**a)** requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: – tempo diferenciado para a realização da prova (devendo ser observado o **item 6.7.1, deste Capítulo**), prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.

**b1)** o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**6.7.1.** O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

**6.8.** Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este concurso público.

**6.9.** Não serão:

**a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

**b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**6.10.** Aos deficientes visuais:

**a)** Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser escritas em Braille e transcritas, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

**a1)** O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**b)** Ao candidato com baixa visão (ambliopes): será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

**b1)** O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

**b2)** A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

**b3)** A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

**c)** Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s).

**c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

**6.10.1.** O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

**a)** Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

**b)** Autorização para utilização de aparelho auditivo.

**b1)** Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

**6.11.** O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

**a)** Mobiliário adaptado;

**b)** Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

**6.12.** O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste concurso público.

**6.13.** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no item 6.7. deste Edital, e, quando for o caso, no itens 6.7.1, 6.10, 6.10.1., 6.11. e respectivas alíneas deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

**6.14.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

**6.15.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

**6.16.** A divulgação do resultado de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva relativamente a este concurso público está prevista para 05/11/2025, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.16.1.** Do indeferimento de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva relativamente a este concurso público, caberá recurso, das 10 horas de 06/11/2025 às 23h59min de 07/11/2025, conforme previsto no Capítulo XII deste Edital.

**6.16.2.** O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no item 6.16.1. deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**6.16.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

**6.16.2.2.** A divulgação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** está prevista para **19/11/2025**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 6.17.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6.18.** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista de pessoas com deficiência.
- 6.19.** O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.
- 6.20.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico pré-admissional pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Osasco ou por ela credenciado, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo que venha a ser investido.
- 6.21.** Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a(s) **deficiência(s)** declarada(s) no momento da inscrição for(em) **considerada(s) incompatível(veis) com a função a ser desempenhada**, será excluído do certame. O candidato cuja deficiência não for configurada como PCD poderá continuar no certame conforme sua classificação na lista de ampla concorrência.
  - 6.21.1.** É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 6.21.** deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.
    - 6.21.1.1.** Para recorrer da decisão proferida nos termos do **item 6.21.1** deste Edital, o candidato deverá protocolar pessoalmente pedido de recurso junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osasco**, situado na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, sala 51, Centro – Osasco/SP, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no termos dos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.
- 6.22.** O candidato que vier a ser admitido como PCD, automaticamente será excluído da lista de ampla concorrência.
- 6.23.** A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, de acordo com o **item 6.1.** deste Edital. As convocações para fins de contratação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).
- 6.24.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.25.** Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

- 6.26.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

## VII – DAS PROVAS

- 7.1.** Este concurso público constará das seguintes fases e provas:

Cargos	Fase/Prova	Nº de Questões
- Servente de Escola	<p><b>FASE ÚNICA</b></p> <p>– <b>Prova Objetiva</b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa  - Matemática  <b>Conhecimentos Específicos</b>  - Conhecimentos Específicos</p>	10 10 10
- Zelador de Escola	<p><b>1ª FASE</b></p> <p>– <b>Prova Objetiva</b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa  - Matemática  <b>Conhecimentos Específicos</b>  - Conhecimentos Específicos</p> <p><b>2ª FASE</b></p> <p>- <b>Prova prática</b></p>	10 10 10
- Oficial de Escola	<p><b>FASE ÚNICA</b></p> <p>– <b>Prova Objetiva</b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa  - Matemática  <b>Conhecimentos Específicos</b>  - Conhecimentos Específicos</p>	10 10 20
- Professor Adjunto de Educação Básica I	<p><b>1ª FASE</b></p> <p>– <b>Prova Objetiva</b>  <b>Conhecimentos Gerais</b>  - Língua Portuguesa  - Matemática  <b>Conhecimentos Específicos</b>  - Conhecimentos Pedagógicos &amp; Legislação</p> <p><b>2ª FASE</b></p> <p>- <b>Prova de Títulos</b>  Avaliação de Documentos</p>	10 10 20

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva)</li> <li>- Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental)</li> <li>- Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual)</li> <li>- Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística)</li> <li>- Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física)</li> <li>- Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês)</li> </ul>	<p><b>1<sup>ª</sup> FASE</b></p> <p><b>- Prova Objetiva</b></p> <p><b>Conhecimentos Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Matemática</li> <li>- Conhecimentos Pedagógicos &amp; Legislação</li> </ul> <p><b>Conhecimentos Específicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul> <p><b>2<sup>ª</sup> FASE</b></p> <p><b>- Prova de Títulos</b></p> <p>Avaliação de Documentos</p>	10 05 10  25  -
---	---	-----------------------------------

**7.1.1.** A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

**7.1.1.1.** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com **5 alternativas** cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital:

**7.1.1.2.** A prova objetiva para todos os cargos terá duração de **3 horas**.

**7.1.2.** A **prova prática** para o cargo de **Zelador de Escola**, de caráter eliminatório e classificatório –, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

**7.1.2.1.** A prova prática para o cargo de **Zelador de Escola** será elaborada tendo em vista o ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

**7.1.2.2.** A **prova de títulos** para os cargos de **Professor Adjunto de Educação Básica I**, **Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva)**, **Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental)**, **Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual)**, **Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística)**, **Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física)** e **Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês)**, visa valorizar a complementação da formação acadêmica na área do cargo a que concorre.

**7.2.** Para a prestação das provas deverão ser observados, também, os **Capítulos VIII e IX** deste Edital.

## **VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICA E DE TÍTULOS**

**8.1.** As provas objetiva e prática serão aplicadas na cidade de Osasco/SP.

**8.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Osasco/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**8.2.** A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço

eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.2.1.** O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

**8.2.2.** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

**a)** caneta de tinta preta;

**b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:

**b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

**b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

**c)** comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este concurso público), devendo ser observado o disposto nos **itens 8.17.2. até 8.17.5.** deste Edital; e

**8.3.1.** Somente será admitido no local/prédio de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**8.3.1.1.** Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara**, poderá ser exigida a retirada da máscara.

**8.3.1.2.** Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.

**8.3.1.2.1.** No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

**a)** será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

**b)** será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

**8.3.1.3.** A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

**8.3.1.4.** Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

**8.3.2.** O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

- 8.3.3.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 8.4.** Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 8.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 8.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 8.6.1.** Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.
- 8.7.** Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
- 8.7.1.** A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de provas, de **um** dos documentos elencados **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.
- 8.7.1.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste concurso público.
- 8.7.2.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.
- 8.7.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.
- 8.8.** Excetuada a situação prevista no **item 8.7.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste concurso público.
- 8.9.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
- 8.10.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.
- 8.11.** São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.
- 8.12.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 8.13.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início das provas:**
- a)** desligá-lo;

- b)** retirar sua bateria (se possível);
- c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;
- d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);
- f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.

**8.14.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste concurso público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.

**8.14.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 13.4.** deste Edital.

**8.14.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

**8.14.3.** Durante a realização das provas, poderá ser solicitado ao candidato que estiver utilizando máscara, a retirada da máscara para vistoria visual.

**8.15.** Será excluído deste concurso público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a)** não comparecer às provas ou quaisquer eventos deste concurso público conforme convocação **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), seja qual for o motivo alegado;

- b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

- c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;

- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;

- e)** estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.12. e 8.13. e alíneas** deste Edital;

**e1)** Os candidatos flagrados em posse dos objetos previstos na **alínea ‘d’ do item 8.13** deste Edital, fora da embalagem plástica exigida, terão sua situação analisada. A eliminação poderá ocorrer conforme a gravidade do caso, levando-se em conta o tipo de objeto encontrado e as circunstâncias em que foi identificado.

**f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

- g) utilizar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j), não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- m) retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo de **2 horas** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
- n) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de provas, das provas e/ou de seus participantes;
- p) recusar-se ser submetido ao detector de metais;
- q) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante as provas;
- r) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- s) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.

#### **DA PROVA OBJETIVA**

- 8.16.** A prova objetiva para todos os cargos tem **data prevista** para sua realização **em 14 de dezembro de 2025, na seguinte conformidade:**
- a) **no período da manhã**, para os cargos de: Servente de Escola, Zelador de Escola, Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Auditiva, Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Mental, Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Artística, Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física, Professor Adjunto de Educação Básica II – Inglês e Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Visual
  - b) **no período da tarde**, para o cargo de: Oficial de Escola.
- 8.16.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 8.17.1.** Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
  - b) contatar o Disque VUNESP.

**8.17.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

**8.17.3.** Ocorrendo o caso constante no **item 8.17.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste concurso público e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

**8.17.4.** A inclusão de que trata o **item 8.17.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**8.17.5.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.18.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorridas **2 horas** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

**8.19.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**8.19.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.19.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**8.19.3.** O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

**8.19.3.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

**8.19.3.2.** O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

**8.19.4.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

**8.19.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**8.19.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

**8.19.7.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

**8.19.8.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão **permanecer** em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura da respectiva declaração – deverão **sair juntos da sala de prova**.

**8.19.8.1.** Será excluído deste concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova

**8.20.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste concurso público, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**.

**8.20.1.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste concurso público, **a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### DA PROVA PRÁTICA

**8.21.** A convocação oficial para a prova prática para o cargo de **Zelador de Escola** será **publicada** oportunamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1 até 8.15.**, e seus subitens, deste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.

**8.21.1.** A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no **item 8.21** deste Edital.

**8.21.2** Serão convocados para a realização da prova prática os candidatos mais bem habilitados e classificados na prova prova objetiva na proporção adiante, já aplicados os critérios de desempate previstos no **item 8.21.3.:**

<b>Quantidade de candidatos a serem convocados para a realização da prova prática</b>	
<b>CARGO</b>	<b>Lista Geral</b>
Zelador de Escola	450

**8.21.2.1** Todos os candidatos inscritos na condição de deficiente que forem habilitados na prova objetiva, conforme **item 9.3**, deste Edital serão convocados para a realização da prova prática.

**8.21.3.** Em caso de candidatos empatados na nota da prova objetiva serão aplicados os critérios de desempate adiante:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- 8.21.3.1.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 8.21.4.** Os candidatos não convocados para a prova prática serão eliminados deste concurso público.
- 8.22.** Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar um dos documentos mencionados na alínea “b”, do item 8.3., deste Edital; e
- 8.23.** O candidato que não atender ao disposto no item 8.22. deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.
- 8.24.** A prova prática será realizada tendo em vista o **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**, deste Edital, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos, constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste Edital.
- 8.24.1.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo para a execução das tarefas.
- 8.25.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 8.26.** O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

#### DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.27.** A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.
- 8.27.1.** Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
- 8.27.2.** Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, **por upload de arquivos** contendo cópias e digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 8.27.2.1.** O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito e for convocado para a prova de títulos. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.
- 8.28.** O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.
- 8.29.** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.30.** Será(ão) considerado(s) título(s) somente pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado) e pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área da Educação voltada para a educação básica ou na área da especialidade do cargo a que concorre, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;
- 8.31.** Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a posse no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos **que possam ser considerados requisito**, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:
- a)** o documento que comprova o título; e
- b)** os documentos dos cursos que comprovam o requisito para assumir o cargo.
- 8.32.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 8.33.** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 8.34.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado,

também, o comprovante de alteração do nome.

**8.35.** Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

**8.35.1.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

**8.35.2.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.

**8.35.2.1.** Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do CNE ou do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma dessas condições.

**8.35.3.** Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhadas, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.

**8.35.3.1.** No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

**8.35.3.2.** No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

**8.35.4.** No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

**8.35.5.** Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

**8.35.6.** Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

**8.35.7.** Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

**a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;

**b)** conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;

**c)** conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

**8.35.8.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

**8.35.9.** Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma,

desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

**8.35.9.1.** Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

**8.35.10.** Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a)** protocolos de documentos ou fac-símile;
- b)** comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c)** diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação *lato sensu* que não contenham a frente e o verso do documento original e o número do seu registro;
- d)** comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com as áreas previstas na tabela de títulos;
- e)** comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos;
- f)** Ata de Defesa, Certificado/Declaração de Defesa, Ficha do Aluno, Boletim Escolar, Histórico Escolar incompleto e qualquer outro documento que não os previstos neste Edital;
- g)** comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo, sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.

#### **Orientações para o envio dos comprovantes**

**8.36.** Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a)** digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- a1)** os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b)** identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c)** conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**8.37.** O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (*upload*), no período previsto das **10h de 11/09/2025 às 23h59 de 16/10/2025**.

**8.37.1.** Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
- c)** localizar o concurso Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Osasco
- d)** acessar o link “Envio de Documentos”;
- e)** anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho, por documento;
- f)** o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

- f1)** no “campo” denominado “Alteração/requisito” enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos cursos que serão apresentados como requisito para o cargo, caso o curso de pós-graduação que será apresentado como título possa se configurar requisito;
- f2)** no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;
- f3)** no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;
- f4)** no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;
- g)** cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

**8.38.** Não será considerado/avaliado o documento:

- a)** encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b)** encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c)** ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou emenda ou entrelinha ou proveniente de arquivo corrompido;
- d)** que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e)** que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

**8.39.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

**8.40.** Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

**8.41.** O candidato deverá manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a apresentação deles pode ser requerida.

**8.42.** Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO

### DA PROVA OBJETIVA

**9.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

**9.2.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 9.3.** Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 50,00** pontos e **não zerar em nenhum dos componentes dessa prova** conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
- Servente de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Zelador de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Oficial de Escola	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Específicos
- Professor Adjunto de Educação Básica I	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação
- Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física) - Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês)	- Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação - Conhecimentos Específicos

**9.3.1.** Será(rão) eliminado(s) deste concurso público:

- a)** o candidato ausente na prova objetiva;
- b)** o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 9.3.** deste Edital.
- c)** o candidato habilitado na prova objetiva, mas não convocado para a prova prática, conforme **item 8.21.2** e **item 8.21.2.1.**, deste Edital;

#### **DA PROVA PRÁTICA**

**9.4.** A prova prática de caráter eliminatório e classificatório será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

**9.5.** Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

**9.5.1.** Será(rão) eliminado(s) deste concurso público:

- a)** o candidato ausente na prova prática;
- b)** o candidato não habilitado na prova prática nos termos do que dispõe o **item 9.5.** deste Edital ou aquele habilitado na prova objetiva e não convocado para a realização da prova prática.

### **DA PROVA DE TÍTULOS**

- 9.6.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.
- 9.6.1.** A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- 9.6.2.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
- 9.6.3.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.
- 9.6.4.** Cada título será considerado uma única vez.
- 9.6.5.** Tabela de títulos para os cargos de: **Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física), Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês):**

Títulos*	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>a)</b> Doutor na área da Educação voltada para a educação básica (ensino fundamental ou médio) ou na área da especialidade do cargo a que concorre	- Diploma devidamente registrado acompanhado do histórico escolar; ou	1	2,5	2,5
<b>b)</b> Mestre na área da Educação voltada para a educação básica (ensino fundamental ou médio) ou na área da especialidade do cargo a que concorre	- certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	1,5	1,5
<b>c)</b> Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da Educação voltada para a educação básica (ensino fundamental ou médio) ou na área da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta horas)	- Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	2	0,5	1,0

\* Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área ou na especialidade previstas na tabela de títulos, o candidato deverá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

**9.6.6.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso.

### **X – DA PONTUAÇÃO FINAL**

- 10.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à:
- **nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova prática** para o cargo de Zelador de Escola

- **nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova de títulos** para os cargos de – Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física) e Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês)
- **nota obtida na prova objetiva** para de Servente de Escola e Oficial de Escola

## **XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 11.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 11.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
  - cargos : **Oficial de Escola e Servente de Escola**
    - a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
    - b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
    - c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
    - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
    - e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
    - f)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
  - cargo: **Zelador de Escola**
    - a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
    - b)** que obtiver maior nota na prova prática;
    - c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
    - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
    - e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
    - f)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
    - g)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.
  - cargo: **Professor Adjunto de Educação Básica I**
    - a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
    - b)** que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
    - c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
    - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
    - e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
    - f)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
    - g)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- cargos: **Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física), Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês):**

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- f)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- g)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

**11.3.** Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 11.2** deste Edital poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**11.4.** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista de classificação geral:** contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista de classificação especial–pessoas com deficiência:** contendo somente os candidatos com deficiência.

**11.4.1.** Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste concurso público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## XII – DOS RECURSOS

**12.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

**12.2.** Para interposição de recursos:

- a)** relativos aos **eventos elencados no item 12.2.1.** deste Edital: o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;
- b)** pertinentes aos **atos pré-admissionais**: o candidato deverá observar e cumprir o disposto nos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.

**12.2.1.** Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

- a)** ao indeferimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b)** ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- c)** ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova
- d)** ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado ;
- e)** ao gabarito da prova objetiva;
- f)** ao resultado das provas
- g)** à classificação prévia.

**12.2.2.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

**12.3.** Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**12.3.1.** O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):

**a)** ao evento elencado na **alínea “a” e “d”, do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente e unicamente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

**b)** aos eventos elencados nas **alíneas “b, c, e, f, g ” do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste concurso público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**12.3.2.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**12.3.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 12.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

**12.3.4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

**12.3.5.** Após a publicação do edital de resultado dos recursos, as respostas/fundamentações serão disponibilizadas para consulta do candidato na página do concurso, na área do candidato.

**12.4.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste concurso público, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.

**12.5.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste concurso público.

**12.7.** Quando da publicação do resultado das **provas objetiva e prática**: serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas da prova objetiva e da planilha da prova prática.

**12.7.1.** Os respectivos espelhos ficarão disponíveis durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

**12.8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**12.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

- 12.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste concurso público.

### **XIII – DA NOMEAÇÃO**

- 13.1.** A nomeação será caracterizada após aptidão no exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.

**13.1.1.** A convocação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos **será publicada unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), bem como **será encaminhado comunicado no endereço eletrônico (e-mail) do candidato**, devendo o mesmo mantê-lo atualizado nos termos do que dispõe o **item 14.8.** deste Edital.

**13.1.2.** Na data da convocação, o candidato deverá:

**13.1.2.1.** no ato da realização do exame médico pré-admissional deverá o candidato apresentar os documentos como segue:

**- Para o cargo de Servente de Escola**

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);
- c) Raio-X de Coluna Total – com laudo;
- d) Ultrassonografia dos ombros – com laudo;
- e) Ultrassonografia dos punhos – com laudo.

**- Para o cargo de Zelador de Escola**

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Atestado de Acuidade Visual + Discernimento de Cores (Oftalmologista com RQE);
- c) Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);
- d) Raio-X de Coluna Total – com laudo.

**- Para o cargo de Oficial de Escola**

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);
- c) Raio-X de Coluna Total – com laudo.

**- Para o cargo de Professor Adjunto De Educação Básica I**

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Atestado de Acuidade Visual (Oftalmologista com RQE);
- c) Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);
- d) Raio-X de Coluna Total – com laudo;
- e) Ultrassonografia dos ombros – com laudo;
- f) Ultrassonografia dos punhos – com laudo.

- Para os cargos Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Auditiva), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Mental), Professor Adjunto de Educação Básica II (Deficiência Visual), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Artística), Professor Adjunto de Educação Básica II (Educação Física), Professor Adjunto de Educação Básica II (Inglês)

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde
- b) Atestado de Acuidade Visual (Oftalmologista com RQE);
- c) Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);
- d) Raio-X de Coluna Total – com laudo;
- e) Ultrassonografia dos ombros – com laudo;
- f) Ultrassonografia dos punhos – com laudo.

**13.1.2.2.** A critério do médico da saúde ocupacional, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

**Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.**

**13.1.2.3.** entregar os correspondentes documentos que comprovem todos os requisitos e todas condições exigidas neste Edital (**itens 1.2. e 2.3. e suas alíneas**) deste Edital.

**13.1.3.** O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste concurso público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

**13.1.4.** Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, no horário e no local constantes do Edital de Convocação, bem como deverão apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico pré-admissional** a ser realizado pelo Médico do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Osasco (ou por esta indicado), que atestará sua aptidão (ou não) para o exercício das funções inerentes ao cargo.

**13.1.4.1.** As decisões do Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado) são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

**13.1.4.2.** O candidato **que omitir qualquer afastamento médico, doenças pré-existentes ou licença médica em trânsito, será automaticamente eliminado deste Certame.**

**13.2.** Os candidatos constantes da **Lista Especial–Pessoas com Deficiência** serão convocados para realização de **exame médico pré-admissional**.

**13.2.1.** Esses candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional munidos de laudo médico – emitido até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desse exame – que ateste a espécie, o grau ou o nível da(s) deficiência(s) que possuem, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

**13.2.1.1.** O candidato terá acesso ao resultado do exame médico pré-admissional por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**13.2.2.** O candidato ausente na data da realização do exame médico pré-admissional conforme estipulado no Edital de Convocação e o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional serão eliminados deste concurso público.

**13.2.3.** O Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado), após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

**13.2.3.1.** O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**13.2.4.** O candidato que for admitido pela lista de classificação especial não será posteriormente convocado pela lista de ampla concorrência.

**13.3.** A relação de documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para entrega de documentos** (cópia simples acompanhada dos documentos originais), além de 2 fotos 3x4 recentes, é a seguinte:

- a)** RG – Carteira de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- b)** CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal (poderá ser obtido via internet);
- c)** PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- d)** Título de Eleitor (frente e verso);
- e)** Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE (poderá ser obtida via internet);
- f)** Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- g)** comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data de apresentação/entrega;
- h)** Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- i)** Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- j)** Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- k)** Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- l)** comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se o candidato não possuir conta, será entregue, pela Administração Municipal de Osasco, carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- m)** Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (quando for o caso);
- n)** Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);
- o)** Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);

p) no que se refere aos requisitos exigidos (**item 1.2.** deste Edital) quanto à escolaridade: diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Ministério da Educação.

q) registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso).

r) se aposentado: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

s) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);

t) Original do comprovante de ATRIBUIÇÃO DE AULA (quando for o caso).

**13.3.1.** Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.

**13.3.2.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste concurso público.

**13.4.** A Prefeitura Municipal de Osasco – **no momento do recebimento dos documentos para a admissão** – poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar **as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

**14.1.2.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**14.2.** Motivará a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

**14.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**14.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades de que trata o **item 14.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

**14.5.** Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste concurso público.

- 14.6.** O prazo de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, contado da data da publicação da homologação.
- 14.6.1.** O contrato de trabalho dos cargos previstos neste Edital será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, observando-se em especial a cláusula asseguratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, nos termos do artigo 443, § 1º e do artigo 481 da CLT.
- 14.7.** As informações sobre o presente concurso público serão prestadas:
- a) até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b) após a publicação da classificação final:** pelo **Departamento de Gestão de Pessoas** da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).
- 14.8.** Para fins deste concurso público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:
- 14.8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da alínea “a”, do item 14.7., deste Edital);
- 14.8.2. após a publicação da classificação final:** no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital).
- 14.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e, **disponibilizado**, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.10.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 14.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste concurso público.
- 14.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste concurso público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste concurso público, os registros eletrônicos.
- 14.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 14.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste concurso público.

- 14.16.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste concurso público, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), ressalvados os **itens 3.1.6, 3.1.8, 4.1.4 e 4.1.6.** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.17.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.
- 14.18.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste concurso público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.
- 14.19.** Este concurso público, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Osasco, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes,
- 14.20.** Salvo a exceção prevista no **item 8.7.** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Concurso público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 14.21.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).
- 14.22.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 14.23.** Os **recursos pertinentes aos atos pré-admissionais** deverão ser interpostos **após a homologação** do presente concurso público, **pessoalmente**, junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital, **no prazo de 2 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 14.23.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no **item 14.23.** deste Edital.
- 14.23.2.** A Comissão de concurso público Responsável por este concurso público, constituída pela Prefeitura Municipal de Osasco, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.23.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14.23.4.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 14.23.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.23.5.** O resultado dos recursos de que trata o **item 14.23.** deste Edital será disponibilizado junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital. Poderá ser requerida cópia desse resultado.
- 14.24.** Fazem parte integrante deste Edital:
- o Anexo I – Das atribuições dos cargos;
  - o Anexo II – Do conteúdo programático;
  - o Anexo III – Endereços (da Prefeitura Municipal de Osasco e da Fundação VUNESP).

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES****Cargo: Oficial de Escola**

Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na unidade educacional; Participar das ações dos colegiados e das formações; Responder, perante a gestão escolar, pelo expediente e pelos serviços gerais da secretaria; Organizar e superintender os serviços de escrituração escolar e os registros relacionados com a administração do pessoal; Elaborar, juntamente com a equipe de gestão escolar, certificados, fichas escolares, quadro de notas e menções, históricos, declarações e demais documentações pertinentes à vida escolar do educando, dentro da legislação e com a ciência da direção da Unidade Escolar; Encaminhar ao diretor, em tempo hábil, documentos que devam ser visados ou assinados; Dialogar com os gestores sobre assuntos que digam respeito ao andamento de seus serviços, sobretudo aqueles que estejam dificultando o desempenho de suas obrigações, bem como sugerir a aplicação de métodos que visem à melhora e ao aperfeiçoamento dos mesmos; Atender os gestores, o corpo docente, alunos e funcionários, bem como a terceiros, prestando-lhes informações e esclarecimentos solicitados; Tomar providências necessárias para manter atualizados os serviços pertinentes à secretaria; Cumprir as determinações dos gestores, pertinentes ao seu cargo; Supervisionar o processo de verificação de frequência dos alunos matriculados, mantendo em ordem os devidos assentamentos; Manter atualizados os dados e informações da vida escolar dos alunos e dos docentes e funcionários no Sistema de Gerenciamento de Informações do âmbito Municipal, Estadual e Federal (GED/GEDAE/MEC); Manter registros relativos a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção dos educandos, de reuniões administrativas, de visitas de supervisores educacionais e de autoridades da administração de ensino; Manter registros de levantamentos de dados estatísticos e informações educacionais, receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e documentos que tramitam na unidade, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar; Manter o registro de matérias permanentes recebidos pela unidade e elaborar inventário anual dos bens patrimoniais; Colaborar nos eventos de datas festivas criados pela unidade escolar, inclusive aos finais de semana quando convocado.

**Cargo: Servente de Escola**

Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na Unidade Educacional; Participar das ações dos colegiados e das formações; Executar tarefas de limpeza interna das dependências, instalações, mobiliário, utensílios, equipamentos e materiais da unidade escolar e na ausência do Zelador de Escola este deverá executar tarefas de limpeza externa; Auxiliar na organização do espaço físico da escola; Executar as tarefas destinadas à lavanderia; Orientar os educandos quanto a limpeza, higiene e conservação da unidade escolar de suas instalações, equipamentos e materiais; Colaborar nos eventos de datas festivas previstos pela unidade escolar, inclusive aos finais de semana quando convocado.

**Cargo: Zelador de Escola**

Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na unidade educacional; Participar das ações dos colegiados e das formações; Executar pequenos reparos de alvenaria, hidráulica e elétrica, zelando pelo cumprimento das normas para manter a ordem, conservação e segurança da escola e o bem-estar dos educandos e ocupantes; Auxiliar a secretaria na elaboração de inventário do patrimônio existente na Unidade; Examinar diariamente as instalações, verificando a ocorrência de irregularidades e tentar corrigi-las quando houver possibilidades, em

seguida comunicar os fatos a equipe de gestão; Fazer manutenção da quadra poliesportiva reparando problemas de iluminação, alambrado e limpeza; No decorrer da semana o zelador de escola deve colocar o lixo acumulado na via pública onde o caminhão de coleta fará o recolhimento do mesmo (Onde a coleta é feita aos sábados esta atribuição fica para o morador da unidade educacional); Quando o zelador de escola for morador da unidade em que presta serviço (caseiro) este deverá abrir o prédio da unidade e fechá-lo conforme lhe for determinado pela chefia imediata, ficando responsável pela mesma nos finais de semana e feriados; Executar tarefas delegadas pela equipe de gestão escolar, no âmbito de sua atuação, sendo: conserto de utensílios necessários para unidade educacional, reparação de carteiras escolares, bancos, armários, portas, recolocação de vidros quebrados, troca de reparos em torneiras, desentupimento de sanitários, etc. Colaborar nos eventos de datas festivas criados pela unidade escolar, inclusive aos finais de semana quando convocado; Executar tarefas de limpeza externa das dependências, instalações, mobiliário, utensílios, equipamentos e materiais da unidade escolar; Verificar, para efeito de segurança, o uso de água, luz, gás, bem como de todo o equipamento; Capinagem do mato no entorno interno da unidade escolar; Efetuar ronda no interior e arredores do estabelecimento de ensino, observando a conduta dos educandos, verificando a presença de elementos estranhos, para garantir o andamento das atividades e comunicar as ocorrências à chefia.

**Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica Ii – Deficiência Mental**

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

**Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica II – Deficiência Visual**

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

**Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica II – Inglês**

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

**Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica II – Educação Física**

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a

recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

**Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica II – Educação Artística**

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

**Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica II – Deficiência Auditiva**

Ensinar e ministrar aulas, de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

**Cargo: Professor Adjunto De Educação Básica I**

Ensinar e ministrar aulas, determinando e programando metodologia de ensino, selecionando material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, na vacância, impedimentos ou afastamentos de seus titulares, classes livres criadas e a recuperação paralela, e ainda, auxiliando os professores da Unidade de Ensino no desenvolvimento de proposta pedagógica, quando não estiver na regência de classe.

## ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ATÉ A 4ª SÉRIE)

#### CARGOS: SERVENTE DE ESCOLA, ZELADOR DE ESCOLA

##### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância: adjetivo com substantivo, verbo com substantivo, verbo com pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

**Matemática:** Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão com números racionais não negativos nas suas representações fracionária ou decimal. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### **SERVENTE DE ESCOLA**

**Conhecimentos Específicos:** Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos de limpeza. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Noções básicas de segurança e higiene no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo. Noções de operação de máquinas simples para limpeza e conservação do ambiente. Reciclagem de lixo. Limpeza e higienização de prédios públicos, superfícies brancas e revestimentos cerâmicos. Limpeza e higienização de banheiros e áreas comuns. Armazenamento, cuidados de manuseio e destino do lixo. Noções de ética e cidadania. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquia no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público e colegas de trabalho. Demais conhecimentos tendo em vista as atribuições do cargo.

##### **ZELADOR DE ESCOLA**

**Conhecimentos Específicos:** Limpeza interna e externa das instalações escolares. Procedimentos, técnicas, ferramentas e produtos adotados na limpeza de ambientes fechados (piso, teto, mesa etc.). Procedimentos, técnicas, ferramentas e produtos adotados na limpeza e de ambientes abertos. Procedimentos, técnicas, ferramentas e produtos adotados na limpeza de instalações sanitárias. Uso adequado e armazenamento de produtos para limpeza. Conhecimento e utilização de ferramentas e de equipamentos de jardinagem. Manutenção de canteiros, praças, jardins. Técnicas e ferramentas de serviços de capina. Máquinas, ferramentas, instrumentos e utensílios comuns de poda de árvore. Tipos e técnicas de poda. Técnicas de cortes de galhos. Noções básicas de alvenaria. Serviços básicos de copa e cozinha. Guarda e conservação de equipamentos e de

ferramentas utilizadas. Uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva. Demais conhecimentos tendo em vista as atribuições do cargo.

## ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: **OFICIAL DE ESCOLA, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

**Matemática:** Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### **OFICIAL DE ESCOLA**

**Conhecimentos Específicos:** Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação individual dos registros. Guia de transferência. Ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo. Atas de conselho de classe. Atas de resultados finais e outros. Modos de registrar. Normas gerais de organização. Escrituração. Procedimentos comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Regras básicas de comportamento profissional. Regras básicas de trato diário com o público interno, externo e com colegas de trabalho. Relações interpessoais. Ética no serviço público. Disciplinas de formação técnica em secretaria escolar (Cadernos 11 e 13 – MEC/Profuncionário. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pet/195-secretarias-112877938/seb-educacao-basica-2007048997/13155-curso-tecnico-de-formacao-para-os-funcionarios-da-educacao>). Legislação e documentação federal oficial (Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 227 – Redação pela Emenda Constitucional nº 65/2010). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 – Título I. Título II, Capítulo I, II e IV. Título V, Capítulo I e Capítulo II, arts. 131 ao 137). Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996 – arts. 1º ao 6º, 11 e 12, 22 a 24, 29 a 34 e 58 a 60). Manual de Procedimentos de Vida Escolar do Estado de São Paulo – CITEM / DGREM / CVESC. **Legislação Municipal:** Decreto do Município de Osasco nº 10.941, de 23 de janeiro de 2014 – Dispõe sobre o regimento comum das unidades municipais de educação e dá outras providências. **Noções de Informática:** MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de

páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes do Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho colaborativo usando ferramentas como Word, Excel, PowerPoint).

### **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:** Dimensão Pedagógica – Currículo, Planejamento e Avaliação da Aprendizagem. O cotidiano escolar e as teorias e metodologias didáticas. Avaliação no Ensino Fundamental. Educação Integral. Dimensão do Educando – Aprendizagem e Socialização. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Infâncias e culturas infantis. Cultura digital. O conhecimento no Ensino Fundamental (Anos Iniciais). Alfabetização e Letramento. Educação matemática. Currículo, suas áreas de conhecimento e temas transversais do Ensino Fundamental. Dimensão Social, Organizacional e Política da Escola. Concepções de educação, de escola e sua função social. Educação para a democracia, direitos humanos e multiculturalidade na escola. Políticas de inclusão e educação especial. Educação de Jovens e Adultos (EJA). Docência e identidade profissional. Legislação educacional.

#### Bibliografia

ALAVARSE, O.M. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 14, 2009. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/rbedu/v14n40/v14n40a04.pdf>

BARBOSA, M.C.S. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/KsN57fkpqH35MtdpqcHfmZL/?lang=pt>

BENEVIDES, M.V. Educação para a democracia. *Lua Nova – Revista de Cultura e Política*, São Paulo, v. 38, 1996. Disponível em: <https://www.cedec.org.br/individualismo-e-seus-criticos/>.

BERBEL, N.A.N. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, [S.I.], v. 32, n. 1, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/download/10326/10999>

BOAS, B.M.F.V., SOARES, E.R.M. (org.). *Avaliação das aprendizagens, para as aprendizagens e como aprendizagem*: obra pedagógica do professor. 1. ed. Campinas: Papirus, 2022.

BRASIL. Crianças, adolescentes e telas: *guia* sobre usos de dispositivos digitais. Brasília: SECOM/PR, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes/guia>

BUCKINGHAM, D. Cultura Digital, Educação Midiática e o Lugar da Escolarização. *Educação & Realidade*, n. 35, v. 3, 2010. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/13077/10270>

CANDAU, V. M. F. Diferenças culturais, cotidiano escolar e práticas pedagógicas. *Currículo sem Fronteiras*, v. 11, n. 2, 2011. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol11iss2articles/candau.pdf>

CARVALHO, M.P. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 29, n. 1, 2003. Disponível em: <https://revistas.usp.br/ep/article/view/27906/29678> .

COSTA, R. L. S. Neurociência e aprendizagem. *Revista Brasileira de Educação*, v. 28, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/ZPmWbM6n7JN5vbfj8hfbyfK/?lang=pt>

FERREIRO, E. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.

FRADE, I., ARAÚJO, M., GLÓRIA, J. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/296/214>.

FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia*: Saberes Necessários à Prática Educativa. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

JÓFILI, Z. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. *Educação: Teorias e Práticas*, Recife, v. 2, n. 2, dez. 2002.

LIBÂNEO, J.C. *Didática*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

LIBÂNEO, J.C. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. *Educar*, Curitiba, n. 17, 2001. p. 153-176. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/er/n17/n17a12.pdf> .

MANTOAN, M. T. E. *Inclusão escolar*: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Summus Editorial, 2015.

NACARATO, A. M., PASSOS, C. L. B., MENGALI, B.L.S. *A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental*: tecendo fios do ensinar e do aprender. 1. ed. São Paulo: Autêntica, 2019.

POLONIA, A.C., DESSEN, M.A. Em busca de uma compreensão das relações entre família e escola. *Psicologia Escolar e Educacional*, v.9, n.2, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/a/yLDq54PMBGp7WSM3TqyrDQz/?format=pdf&lang=pt>

SANTANA, E. M., SILVA, E. B. Práticas pedagógicas e aprendizagem dos educandos da EJA: problematizações contemporâneas. *Revista de Estudos em Educação e Diversidade*, v. 2, n. 3, 2021. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/reed/article/view/8119/5737>

SASSERON, L.H., CARVALHO, A.M.P. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. *Investigações em Ensino de Ciências*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, b, 2011.

SILVA, R. R. D. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/dZ3GcBxTstqrRhQgfdmCMxh/?format=pdf&lang=pt> .

SOARES, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/89tX3SGw5G4dNWdHRkRxrZk/?format=pdf&lang=pt> .

SOTERO, E.C., PEREIRA, I.D., SANTOS, S.B. Pedagogias negras: o antirracismo, o bem viver e a corporeidade. *Interação*, Goiânia, v. 46, n. 3, 2021. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/70669/37758>

VEIGA, I.P. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In VEIGA, I. P. (org.). *Projeto político-pedagógico da escola*: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1998. p.11-35.

ZANARDI, T.A.C. Educação integral, tempo integral e Paulo Freire: os desafios da articulação conhecimento-tempo-território. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v. 14, n. 1, 2016. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/26354/19389>

### Legislação educacional

*Deve-se considerar as leis a seguir junto com suas atualizações.*

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Planalto, 2018. Capítulo II, Seção I (Artigos 208 a 214).

BRASIL. *Lei nº 8.069/1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Planalto, 2018. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 a 59 e 131 a 137. Disponível em: Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. *Lei nº 9.394/1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Planalto, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. Introdução, Estrutura da BNCC e A Etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

BRASIL. *Parecer CNE/SEB nº 06/2010*. Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5366-pceb006-10&category\\_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5366-pceb006-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192).

BRASIL. *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*. Brasília: SEE/MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

BRASIL. *Resolução CNE/CEB nº 07/2010*. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

BRASIL. *Resolução CNE/CP nº 01/2004*. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2024. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>.

UNESCO. *Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Decreto do Município de Osasco nº 10.941, de 23 de janeiro de 2014 – Dispõe sobre o regimento comum das unidades municipais de educação e dá outras providências.

### **ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

**CARGOS: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS.**

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às

relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

**Matemática:** Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:** Formação histórica e filosófica do modelo escolar. Função social da escola. Concepções de educação e de escola. Gestão escolar democrática. Projeto político-pedagógico. Currículo: concepção e organização do conhecimento. Currículo na educação básica. Psicologia do desenvolvimento. Pedagogia dos multiletramentos. Desenvolvimento de competências. Trabalho por projetos. Formação continuada do educador, desenvolvimento e responsabilidades profissionais. Educação inclusiva. Educação em direitos humanos. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares. Avaliação e construção do conhecimento. Avaliação da educação básica no Brasil. Fracasso escolar e trabalho docente. Indisciplina na escola: a relação professor-aluno. Educação digital escolar: o estudante como consumidor e produtor de tecnologia. Escola durante e pós-pandemia.

Bibliografia:

ALCÂNTARA, W. Escola e cultura escolar durante e pós-pandemia: caminhos para reflexão. *Prometeica - Revista de Filosofía y Ciencias*, São Paulo, n. 24, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/prometeica/article/view/12952>.

ALMEIDA, M. E. B., VALENTE, J. A. Integração currículo e tecnologias e a produção de narrativas digitais. *Currículo Sem Fronteiras*, [S. I.], v.12, n. 3, set./dez., 2012. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol12iss3articles/almeida-valente.htm>

AQUINO, J.G. (org.) *Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus, 1996. caps. 2, 3 e 9.

BACICH, L., TANZI NETO, A., TREVISANI, F.M. (org.). *Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Penso, 2015.

BARBOSA, M.C.S. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entrelaçar destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, 2007. Disponível em: <https://www.cedes.unicamp.br/periodicos/educacao-sociedade/100-v28-especial-outubro-2007v-educacao-escolar-os-desafios-da>

BONAMINO, A., SOUSA, S.Z. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. *Educação e Pesquisa*, [S.I.], v. 38, n. 2, 2012. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ep/article/view/47883>.

BOTO, C. A liturgia da escola moderna: saberes, valores, atitudes e exemplos. *Revista da História da Educação*. [S.I.] v. 18, n. 44, 2014. Disponível em:

<https://seer.ufrgs.br/index.php/asphe/article/view/45765>.

COLL, C., MONERO, C. (org.). *Psicologia da Educação Virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação*. Porto Alegre: Artmed, 2010. caps. 1 e 14.

DEMO, P. *Avaliação qualitativa*. Campinas: Autores Associados, 2008.

FERREIRA, N.S.C. (org.). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

FRADE, I., ARAÚJO, M., GLÓRIA, J. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/296>

HERNÁNDEZ, F., VENTURA, M. Os projetos de trabalho: uma forma de organizar os conhecimentos escolares. In: \_\_\_\_\_. *A organização do currículo por projetos de trabalho: O conhecimento é um caleidoscópio*. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2017. cap. 5, p. 59-82.

HOFFMANN, J. M. L. *Avaliação*: mito e desafio – uma perspectiva construtivista. Porto Alegre: Mediação, 2018.

LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M. K., DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon*: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

LIBÂNEO, J.C., OLIVEIRA, J. F., TOSCHI, M. S. *Educação Escolar*: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2012, 4ª Parte, capítulo III.

MENDES, E. G., ALMEIDA, M. A., TOYODA, C. Y. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. *Educar em Revista*, Curitiba, n. 41, jul./set, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/i/2011.n41/>.

NÓVOA, A. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009. caps. 2 e 4.

PAULILO, A.L. A compreensão histórica do fracasso escolar no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 47, n. 166, 2017. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/4445>.

ROJO, R. Pedagogia dos Multiletramentos: diversidade cultural e de linguagens na escola. In ROJO, R., MOURA, E. (org.). *Multiletramentos na escola*. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

ROPOLI, E. A. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*: a escola comum inclusiva. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010.

SILVA, R.R.D. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, 2016. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/3507>.

TARDIF, M. Saberes docentes e formação profissional. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. caps. 2,3 e 7.

VEIGA, I.P.A. Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 3, n. 4, jan./jun. 2009. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/109>.

ZABALA, A., ARNAU, L. *Métodos para Ensinar Competências*. Porto Alegre: Penso, 2020, caps. 1 e 2.

#### Legislação:

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República. Brasília: Planalto, 2018. Capítulo II, Seção I (artigos 205 a 214).

BRASIL. *Lei nº 8.069/1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Planalto, 2018. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 a 59 e 131 a 137. Disponível em: Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. *Lei nº 9.394/1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Planalto, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. *Lei nº 13.146/2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Planalto, 2018, Capítulo IV (Do direito à Educação). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

\_\_\_\_\_. *Resolução CNE/CP nº 01/2004*. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2024. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>.

\_\_\_\_\_. *Decreto nº 11.556/2023*. Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília: MEC, 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.556-de-12-de-junho-de-2023-489126833>.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017, cap. 1 e 2, p. 7-34. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal.pdf](https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf)

BRASIL. *Resolução CNE/CEB nº 04/2010*. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

BRASIL. Secretaria de Educação Básica/MEC. *Conselhos escolares*: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC/SEB, 2004, Caderno 1, parte II, p. 31-56.

BRASIL. *Resolução nº 1/2012*. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Brasília: MDH, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DiretrizesNacionaisEDH.pdf>.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Decreto do Município de Osasco nº 10.941, de 23 de janeiro de 2014 – Dispõe sobre o regimento comum das unidades municipais de educação e dá outras providências.

## PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

**Conhecimentos Específicos:** História do ensino da arte no Brasil. Práticas no ensino da arte: abordagem triangular e leitura da obra de arte. Artes cênicas. História, ensino e elementos da linguagem cênica. Artes visuais. História, ensino e elementos da linguagem visual. Música. História, ensino e elementos da linguagem musical. Dança. História, ensino e elementos da linguagem da dança. Experiências contemporâneas da arte. Arte e descolonização.

### Bibliografia:

- ALMEIDA, B. *Encontros musicais*: pensar e fazer música na sala de aula. São Paulo: Melhoramentos, 2011.
- BARBOSA, A. M. Ensino do desenho e da arte no Brasil. *Revista NAVA*, Juiz de Fora, v. 7, n. 1/2, p. 28-51, ago. 2018/2019. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/nava/article/view/32059/21245>.
- BARBOSA, A. M. Lutas pela decolonização da arte e educação. *Revista VIS*, v. 21, n. 2, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistavis/article/view/48415/36963>.
- BARCINSKI, F. W. (org.). *Sobre a arte brasileira da Pré-História aos anos 1960*. São Paulo: Edições Sesc/WMF Martins Fontes, 2015.

- BERTHOLD, M. *História Mundial do Teatro*. São Paulo: Perspectiva, 2000.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2018.
- COSTA, C. T. *Arte no Brasil 1950-2000: Movimentos e Meios*. São Paulo: Alameda, 2004.
- FONTERRADA, M. T. O. *De tramas e fios: um ensaio de música e educação*. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2008.
- IAVELBERG, R. *Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos*. 2015. Tese (Livre Docência) – Universidade de São Paulo, 2015. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/48/tde-16082016-161014/publico//lavalbergRosaTeseLD.pdf>.
- KOUDELA, I. D. *Léxico de pedagogia do teatro*. São Paulo: Perspectiva, 2015.
- LAGROU, E. *Arte indígena no Brasil: agência, alteridade e relação*. Belo Horizonte: Com-Arte, 2013.
- MARTINS, P. H. *Pedagogia em performance: uma abordagem do ensino do teatro na escola básica*. 2017. Tese (Doutorado) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27155/tde-19042018-110838/publico/PEDROHADDADMARTINS.pdf>.
- SABINO, J., LODY, R. *Danças de matriz africana: antropologia do movimento*. Rio de Janeiro: Pallas, 2011.
- TRADA, D. S. A., VIOL, R., ORTOLAN, S. M., MAÇANEIRO, S. M. *Linguagem da Dança*. Curitiba: Ibpex, 2009.

#### **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Conhecimentos Específicos:** Aspectos históricos e filosóficos da Educação Física – EF. EF e diversidade sociocultural: gênero, cultura popular, práticas corporais dos povos originários e da cultura africana presentes no Brasil. Psicologia e EF: motivação, relacionamento interpessoal, conflitos, distúrbios alimentares e da imagem corporal. Interfaces do lazer com a EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Noções de ergonomia aplicada às atividades cotidianas e esportivas. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição relacionada à prática de exercícios físicos. Novas tecnologias, mídia e suas aplicações para os objetivos da EF. Abordagens pedagógicas e currículo na EF escolar. EF nas bases e nas propostas curriculares oficiais da Educação Básica. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. EF adaptada e inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. EF e meio ambiente: atividades físicas em ambientes urbanos e naturais. Tratamento pedagógico da competição e da cooperação na escola. Socorros de urgência em situações da EF escolar. Organização de eventos culturais e/ou esportivos na escola.

#### Bibliografia

- ALMEIDA, A. J. M., ALMEIDA, D.M.F., GRANDO, B.S. As práticas corporais e a educação do corpo indígena: a contribuição do esporte nos jogos dos povos indígenas. *Rev. Bras. Ciênc. Esporte*, Florianópolis, v. 32, n. 2-4, p. 59-74, dez. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/Myy79QZWJYsZmQ7bdjvXJjn/abstract/?lang=pt>.
- ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. *Movimento*, Porto Alegre, v. 22, n. 4, p. 1163-1176, out./dez. 2016. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>.
- BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular. Educação Física (4.1.3 e 4.1.3.2)*. Disponível em: [https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).
- BROTTO, F. O. *Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência*. 4. ed. São Paulo: Palas Athena, 2013, p.95-166.
- CAMPOS, L. A. S. *Didática da Educação Física*. Várzea Paulista: Fontoura, 2016. Segunda e terceira partes.
- CÂNDIDO, R. M. O que a escola festeja? Uma retomada histórica sobre os tipos e sentidos das festas escolares. In: CATANI, D. B., GATTI JUNIOR, D. (org.). *O que a escola faz: elementos para a compreensão da vida escolar*. Uberlândia: EDUFU, 2019, p. 229-250.
- CORSINO, L. N., AUAD, D. *O professor diante das relações de gênero na Educação Física escolar*. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

- CORSINO, L. N., CONCEIÇÃO, W. L. *Educação física escolar e relações étnico-raciais: subsídios para a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08*. Curitiba-PR: CRV Editora, 2020.
- DARIDO, S. A Avaliação da Educação Física na Escola. Universidade Estadual Paulista. PROGRAD. Caderno de formação: formação de professores didática geral. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012, p. 127 - 140, v. 16. Disponível em: <https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/41554/3/01d19t08.pdf>.
- ETCHEPARE, L.S., Et al. *Educação postural e ergonomia para a saúde do estudante e do professor*. Santa Maria: UFSM, Pró-reitora de Extensão, 2025. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/33701/Cartilha01.pdf?sequence=1&isAllowed=y>.
- NOGUEIRA, V. A., FARIAS, U. S., MALDONADO, D. T. (org.). *Práticas pedagógicas inovadoras nas aulas de Educação Física escolar: indícios de mudanças* 2. Curitiba: CRV Editora, 2017.
- FERNÁNDEZ-RÍO. et al. *Atividades e Jogos Cooperativos*. Petrópolis: Vozes, 2015.
- FERNANDO, A. As tecnologias nas aulas de Educação Física escolar. *Revista Educação Pública*, 2017. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/17/1/as-tecnologias-nas-aulas-de-educao-fsica-escolar>.
- FLEGEL, M. *Primeiros socorros no esporte*. 5. ed. Barueri: Manole, 2012.
- FUCHS, F., FOLLE, A., BENITES, L. C., DUEK, V. P. Bullying e Educação Física escolar: uma revisão da produção científica. *Rev. Kinesis*, Santa Maria, v. 39, p. 01-15, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/kinesis/article/view/39031>.
- FURTADO, R. S. Práticas corporais e Educação Física escolar: sentidos e finalidades. *Corpoconsciência*, Cuiabá, vol. 24, n. 3, p. 156-167, set./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/corpoconsciencia/article/view/8600/7756>.
- GALLAHUE, D. L., OZMUN, J. C., GOODWAY, J. D. *Compreendendo o Desenvolvimento Motor: Bebês, Crianças, Adolescentes e Adultos*. Porto Alegre: McGraw-Hill/Artmed, 2013.
- GAROZZI, G. V., CHICON, J. F., SÁ, M. G. C. S. Educação Física escolar e inclusão: o que dizem os estudos?. *Revista Brasileira de Ciência e Movimento/Brazilian Journal of Science and Movement*. v. 29 n. 3, 2021. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RBCM/article/view/11792>.
- GÓIS JÚNIOR, E. SIMÕES, J. *História da Educação Física no Brasil*. Recife: Editora Universitária UFPE, 2011.
- KUNZ, E. (org.) *Didática da Educação Física*, v. 2. Ijuí: UNIJUÍ, 2014, p. 15-131.
- KUNZ, E. *Transformação didático-pedagógica do esporte*. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.
- LOPES, J. C. AQUINO FILHO, G. F. AMARAL, L. Metodologias ativas na Educação Física - propostas de utilização no processo de ensino aprendizagem. *Revista Atlante: Cuadernos de Educación y Desarrollo*, mai. 2019. Disponível em: <https://www.eumed.net/rev/atlante/2019/05/metodologias-ativas-educacao.html//hdl.handle.net/20.500.11763/atlante1905metodologias-ativas-educacao>.
- MACHADO, A. *Psicologia do Esporte*: da Educação Física escolar ao esporte de alto nível. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2006, caps. 2, 3, 5, 9, 11, 12 e 19.
- MACHADO, R. B. Educando na contemporaneidade: outros olhares para as aulas de Educação Física. In: FONSECA, D. G., MACHADO, R. B. *Educação Física*, (re)visitando a didática. Porto Alegre: Editora Sulina, 2015, p. 151-170.
- MACHADO, R. B., FONSECA, D. G. MEDEIROS, F. M., FERNANDES, N. Educação Física escolar em tempos de distanciamento social: panorama, desafios e enfrentamentos curriculares. *Movimento*, v. 26, e26081, 2020, p. 1-15. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/106233>.
- MALDONADO, D. T., NEIRA, M. G. O lugar da cultura negra, afro-brasileira e indígena nas aulas de Educação Física. *Caderno de Educação Física e Esporte*. Marechal Cândido Rondon, v. 19, n. 3, p. 19-25, 2021. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/cadernoedfisica/article/view/26982/17669>.
- MANOEL, E. J. Sobre o conhecimento, ação motora e Educação Física. In: MANOEL, E. J. DANTAS, L. E. P. T. A *construção do conhecimento na educação física escolar*: ensaios e experiências. Curitiba: CRV, 2017, p. 15-31.

- MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. *Educação Física e Sociedade*. Campinas: Papirus, 2013, p. 47-69.
- MARIN, E. C., GOMES-DA-SILVA, P. N. (org.). *Jogos tradicionais e Educação Física escolar: experiências concretas e sedutoras*. Curitiba: CRV, 2016.
- MARINHO, A. COSTA, E. T., SCHWARTZ, G. M. (org.). *Entre o urbano e a natureza: a inclusão na aventura*. V Congresso Brasileiro de Atividades de Aventura, São Bernardo do Campo: Ed. Lexia, São Paulo, 2011, p. 59-126 e 141-179.
- McARDLE, W.D. KATCH, F.I. KATCH, V.L. *Fisiologia do exercício: nutrição, energia e desempenho humano*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018, caps. 1 a 23, 25, 28 e 30.
- MOREIRA, E. C., PEREIRA, R. S. (org.) *Boas práticas no ensino da educação física na escola*. Curitiba: Appris, 2021, caps. 1, 9 a 16.
- NEIRA, M. G. O currículo cultural da Educação Física: pressupostos, princípios e orientações didáticas. *e-Curriculum*, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 4-28, jan./mar. 2018. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/27374/25065>.
- NISTA-PICCOLO, V. L. MOREIRA, W. W. *Esporte para a saúde nos anos finais do Ensino Fundamental*. São Paulo: Cortez, 2012.
- PEREIRA, D. W. *Pedagogia da aventura na escola: proposições para a base nacional comum curricular*. Várzea Paulista: Fontoura, 2019, caps. 3, 5, 9, 10 e 12.
- PEREIRA, D. W. ARMBRUST, I. *Pedagogia da Aventura: os esportes radicais, de aventura e de ação na escola*. Jundiaí: Fontoura, 2010.
- POIT, D. R. *Cerimonial e protocolo esportivo*. São Paulo: Phorte, 2010.
- POIT, D. R. *Organização de Eventos Esportivos*. São Paulo: Phorte, 2011.
- REILLY, T. *Ergonomia no esporte e na atividade física*. São Paulo: Phorte, 2015.
- REIS, D. C., TIRLONI, A. S., RAMOS, E. MORO, A. R. P. O papel do professor de Educação Física na difusão de princípios ergonômicos na escola. *EFDeportes.com*. Buenos Aires, a. 15, n. 153, 2011. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd153/difusao-de-principios-ergonomicos-na-escola.htm>.
- REVERDITO, R. S. SCAGLIA, A. J. SILVA, S. A. D. GOMES, T. M. R. PESUTO, C. de L. BACCARELLI, W. Competições escolares: reflexão e ação em pedagogia do esporte para fazer a diferença na escola. *Pensar a Prática*, Goiânia, v. 11, n. 1, p. 37-45, 2008. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/fef/article/view/1207/3279>.
- SANTOS, E. F. Primeiros socorros e a atuação do Profissional de Educação Física, São Paulo: CREF4/SP, 2018. Disponível em: <[2e5dd739cd0331a96b9de2922c44ba50.pdf](https://2e5dd739cd0331a96b9de2922c44ba50.pdf)>
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo Paulista. São Paulo: SEDUC, 2019. p. 179 – 201. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf).
- SCARPATO, M. *Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica*. São Paulo: Avercamp, 2007.
- SILVA, B. A. T., MALDONADO, D. T., OLIVEIRA, L. P. (org.). *Manifestações culturais radicais nas aulas de Educação Física escolar*. Curitiba: CRV, 2016.
- SILVA, F. G. A Educação Física escolar e a psicologia histórico cultural: possibilidades e desafios. *Nuances*, Presidente Prudente, v. 27, n. 1, p. 108-126, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/4009/3317>.
- SILVA, R.F., SEABRA JÚNIOR, L., ARAÚJO, P. F. *Educação Física adaptada no Brasil: da história à inclusão educacional*. São Paulo: Phorte, 2008, parte 2.
- SILVA, S. A. P. S. *Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas*. São Paulo: Phorte, 2013.

SILVEIRA, A.A. T., OLIVEIRA, F. S., PEIXOTO, S. M. P., SILVA, J. P. V., DIAS, M. A. Educação física escolar e estratégias pedagógicas inclusivas: uma revisão integrativa. In: MEDEIROS, J. L. (Org.). *Ensino e Educação: contextos e vivências*. Campina Grande: Licuri, 2023, p. 154-171. v. 1. Disponível em: <https://editorallicuri.com.br/index.php/ojs/article/view/202/91>.

SIMIÃO, A., ASSIS, J., ANDRADE, R., GALINDO, V., VALERETTO, J., FERNANDES, S. A importância da ergonomia na prática do exercício físico na academia. *Revista CPAQV*, v. 13, n. 3, 2021. Disponível em: <https://revista.cpaqv.org/index.php/CPAQV/article/view/836>.

SOUZA, A. C. C., NEIRA, M. G., TELLES, S. C. C. Educação Física cultural: o currículo em ação pela ótica docente. *Movimento*, v. 29, jan./dez. 2023. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/127698/89687>.

#### **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**

**Conhecimentos Específicos:** Teorias de aquisição da língua estrangeira. Behaviorismo. Cognitivismo. Humanismo. Psicologia histórico-cultural. Fatores cognitivos do processo de aprendizagem ou aquisição de línguas. Interlanguage. Transferência e generalização. Competência comunicativa. Abordagens e métodos para o ensino da Língua Inglesa. Conhecimentos linguísticos. Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Semântica. Marcadores discursivos. Aspectos léxico-gramaticais da Língua Inglesa. As quatro habilidades linguísticas. Compreensão e produção de textos escritos. Compreensão e produção de textos orais. Compreensão e produção de textos orais e escritos em gêneros textuais diversos (campanhas e anúncios publicitários, diálogos, infográficos, quadrinhos, textos literários, textos científicos, textos jornalísticos, entre outros), de diversas esferas sociais e de alta circulação. Gêneros e tipologia de textos. Gêneros textuais em contexto digital (podcasts, mensagens eletrônicas, fanfics, entre outros). Estratégias para a compreensão de textos escritos (predição, scanning, skimming, inferência, entre outras). Estratégias para a compreensão de textos orais (inferência linguística e paralinguística, atenção auditiva seletiva, compreensão do sentido geral da mensagem, entre outras). Estratégias de produção de textos orais e escritos. Multiletramentos. Conceito de letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de Língua Inglesa. Leitura como letramento. Comunicação oral como letramento. Prática escrita como letramento. Multimodalidades. internacional ou inglês como língua franca: características e ensino. Educação linguística e o ensino da cultura. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Saberes global, local e 'glocal'. Competência comunicativa. Ensino de Inglês para crianças com necessidades especiais. Ensino de inglês para classes com níveis variados de conhecimento da língua. O ensino de inglês para diferentes idades. Tecnologias de Informação e Comunicação e a sala de aula de Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. A avaliação da aprendizagem. BNCC e o ensino da Língua inglesa.

#### Bibliografia:

AZAR, B.S. HAGEN, S.A. *Understanding and Using English Grammar*. 4th ed. Londres: Pearson Education, 2009.

[BRITISH COUNCIL. Learn English – Grammar](https://learnenglish.britishcouncil.org/grammar). Disponível em: <https://learnenglish.britishcouncil.org/grammar>

BROWN, H.D. *Principles of language learning and teaching*. 5th ed. Londres: Pearson Longman, 2006.

CELCE-MURCIA, M. et al. (ed.). *Teaching English as a Second or Foreign Language*. 4th ed. USA: Cengage Learning, 2014.

COYLE, D. HOOD, P., MARSH, D. *CLIL: content and language integrated learning*. Cambridge: Cambridge University, 2010.

CRYSTAL, D. *English as a global language*. 2nd ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2003. Disponível em: [https://culturaldiplomacy.org/academy/pdf/research/books/nation\\_branding/English\\_As\\_A\\_Global\\_Language\\_-David\\_Crystal.pdf](https://culturaldiplomacy.org/academy/pdf/research/books/nation_branding/English_As_A_Global_Language_-David_Crystal.pdf)

- CRYSTAL, D. *My priority for the next 50 years: an online cultural dictionary*. *Training, Language and Culture*, v. 1, n.1, 2017. Disponível em: [https://rudn.tlcjournal.org/archive/1\(1\)/1\(1\)-01.pdf](https://rudn.tlcjournal.org/archive/1(1)/1(1)-01.pdf)
- DALE, L., TANNER, R. *CLIL activities: a resource for subjects and language teachers*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.
- DAMIANOVIC, M. C. (ed.). *Material Didático: Elaboração e Avaliação*. Taubaté: Cabral, 2007.
- DEMA, O., MUELLER, A. J. *Teaching culture in the 21st century language classroom*. SILDUS, T. (ed.). *Published in Touch the World: Selected Papers from the 2012 Central States Conference on the Teaching of Foreign Languages*. Eau Claire: Crown Prints, pp. 75–91. Disponível em: <https://digitalcommons.unl.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1176&context=teachlearnfacpub>.
- DIAS, R., Turbi, A.E.F. *The two “multis” and the multiliteracies pedagogy: “shaking hands” in the Brazilian English public education for teens*. (2021). Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/desterro/article/view/82563/48274>.
- DIXON, S. *The language learner guidebook: powerful tools to help you conquer any language*. [S.I.]: Wayzgoose, 2018.
- FIDALGO, S.S. Formar professores de línguas para incluir em contextos de diversidade excluente. *Veras – revista acadêmica de Educação do ISE Vera Cruz*. v.2. n.1, 2012. Disponível em: <https://site.veracruz.edu.br/instituto/revistaveras/index.php/veras/article/view/144/158>
- FROMKIN, V., RODMAN, R., HYAMS, N. *An Introduction to Language*. 10<sup>th</sup> ed. Belmont: Wadsworth Cengage Learning, 2013.
- FUCHS, C., HAUCK, M., MULLER-HARTMAN, A. Promoting learner autonomy through multiliteracy skills development in cross-institutional exchanges. *Language Learning & Technology*, Honolulu, v. 16, n. 3. Disponível em: <https://www.lltjournal.org/item/10125-44301/>.
- GRADDOL, D. *English Next*. Manchester: British Council, 2006. Disponível em: [https://www.teachingenglish.org.uk/sites/teacheng/files/pub\\_english\\_next.pdf](https://www.teachingenglish.org.uk/sites/teacheng/files/pub_english_next.pdf).
- HARMER, J. *How to teach English*. Essex: Pearson Education Limited, 2007.
- HARMER, J. *The practice of English Language Teaching*. Pearson Educational, 5<sup>th</sup> ed, 2015.
- HEWINGS, M. *Advanced grammar in use*. 4<sup>th</sup> ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2023.
- HORNBY, A.S. *Oxford Advanced Learner’s Dictionary*. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- KUMARAVADIVELU, B. *Beyond Methods: Macrostrategies for language learning*. Haven and London: Yale University Press, 2008.
- LEWIS, R. D. The cultural imperative: Global trends in the 21st century. *Training, Language and Culture*, Moscou, v. 3, n. 3, 2019. Disponível em: [https://rudn.tlcjournal.org/archive/3\(3\)/3\(3\)-01.pdf](https://rudn.tlcjournal.org/archive/3(3)/3(3)-01.pdf).
- MALEY, A., PEACHEY, N. *Creativity in the English language classroom*. Manchester: British Council, 2015.
- MORAN, J. M. Metodologias ativas para uma aprendizagem profunda. In: BACICH, L., MORAN, J. (org.). *Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática*. Porto Alegre: Penso, 2018.
- NASCIMENTO, H. C. M. Tecnologias de informação e comunicação como ferramentas facilitadoras do processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. *Revista Educação Pública*, v. 21, n. 15, 2021. Disponível em: <https://educaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/15/tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-como-ferramentas-facilitadoras-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-da-lingua-inglesa>
- OXFORD UNIVERSITY PRESS. *Oxford Learner’s Dictionary*. Oxford, 2025. Disponível em: <https://www.oxfordlearnersdictionaries.com>
- PENNYCOOK, A. *The Cultural Politics of English as an International Language*. Londres e Nova Iorque: Routledge, 2014.
- ROJO, R. H. R.; BARBOSA, J. P. *Hipermodernidade, multiletramentos e gêneros discursivos*. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

TOMLINSON, B. (ed.). *Material Development in Language Teaching*. 2<sup>nd</sup> ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2023.

VOTRE, S. J. *Análise do Discurso*. São Paulo: Parábola, 2019.

YULE, G. *Explaining English Grammar*. Oxford: Oxford University Press, 1998.

#### PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Inglesa (4.1.4. e 4.1.4.1.). Disponível em: [https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_site.pdf](https://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Curriculum Paulista**: etapas educação infantil e ensino fundamental. São Paulo: SEDUC, 2019. p. 203-217. Disponível em [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf)

**CARGOS: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - DEFICIÊNCIA VISUAL.**

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Ortografia Oficial. Acentuação Gráfica. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.

**Matemática:** Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

**Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:** Fundamentos e Políticas da Educação Especial na perspectiva inclusiva. O ensino na Educação Especial: especificidades. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96). Avaliação em Educação Especial. Aspectos Sociais e Inclusão: multiculturalismo, diversidade, diferença, estigma e preconceito. Desenvolvimento humano (aspectos biológico, emocional e cognitivo) e teorias de aprendizagem. Famílias e equipes colaborativas. Desenvolvimento e Aprendizagem: Conceitos básicos e necessidades especiais (temporárias ou permanentes) em dificuldades de aprendizagem, deficiências, doenças, síndromes, incapacidades desvantagens, superdotação e transtornos globais do desenvolvimento – TGD e transtorno do espectro do autismo – TEA. A integração dos alunos em classes regulares dos sistemas de ensino. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Didática: Teorias de ensino e de aprendizagem. Funções cognitivas, sensoriais e motoras. O ensino na Educação Especial: especificidades (noções conceituais de Libras, Braile, Soroban, Dosvox, orientação e mobilidade, sistemas de comunicação alternativos). Desenho universal. Barreiras arquitetônicas, atitudinais e pedagógicas.

#### Bibliografia:

AQUINO, Júlio G. (Org.) *Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BERSCH, R. MACHADO, R. *Atendimento educacional Especializado do aluno com deficiência física*. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.

CUNHA, Eugênio. *Autismo na Escola: Um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar*. 2. ed. Wak Editora, 2013.

MACHADO, Rosangela. *Educação Especial na Escola Inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. *Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas*. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, M.T.E., SANTOS, M.T.T., Atendimento educacional especializado: políticas públicas e gestão nos municípios. São Paulo: Editora Moderna, 1ª Edição.

MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva* / Edilene Aparecida Ropoli. [et.al.]. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192)

PACHECO, J., EGGERTSDÓTTIR, R., MARINÓSSON, G. *Caminhos para a inclusão*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). *Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos*. Jundiaí (SP): Paco Editorial, 2013, capítulo 4.

SASSAKI, Romeu Kazumi. *Inclusão: Construindo uma sociedade para todos*. Rio de Janeiro: WVA, 2007.

UNESCO. Declaração de Jomtien. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990.

UNESCO. Declaração de Salamanca. Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais, Salamanca, 1994.

VIANNAY, F. O atendimento educacional especializado na educação infantil. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2018.

#### Legislação:

Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação.

Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada).

Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

Lei nº 10.098/1994 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)

Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)

Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192)

Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm)

Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV – Do artigo 27 ao 30, Do direito à Educação. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)

Lei Complementar do Município de Osasco nº 168, de 16 de janeiro de 2008 – Dispõe sobre o Estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, estabelece normas de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências.

Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro De 1989 - Dispõe Sobre o Apoio às Pessoas Portadoras de Deficiência, sua Integração Social, sobre a Coordenadoria Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, Institui a Tutela Jurisdicional de Interesses Coletivos ou Difusos dessas Pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras Providências.

Lei do Município de Osasco nº 4.701, de 02 de julho de 2015 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### **PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

**Conhecimentos Específicos:** História da educação de surdos. Legislação da área da deficiência auditiva e surdez. Legislação da educação especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Educação especial. Educação inclusiva. Educação bilíngue. Atendimento educacional especializado (AEE). Princípios e fundamentos da educação especial na perspectiva inclusiva. Currículo e avaliação. Acessibilidade. Práticas educacionais na área da deficiência auditiva e surdez. Alfabetização de estudantes com surdez. Cultura e identidades surdas. Ensino e aprendizagem da língua brasileira de sinais. Língua Portuguesa como segunda língua. Aspectos linguísticos e gramaticais da Libras. Prática de Libras.

### Bibliografia

ALMEIDA, E. C., DUARTE, P. M. *Atividades ilustradas em sinais da Libras*. Rio de Janeiro: Revinter, 2004.

ALVEZ, C. B., FERREIRA, J. P., DAMÁZIO, M. M. D. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez*. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43215>.

AQUINO, J. G. *Diferenças e preconceito na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Sumus, 1998. Caps. 1, 8 e 12.

BERNARDINO, E. L. A. *Absurdo ou Lógica: os surdos e sua produção linguística*. Belo Horizonte: Profetizando Vida, 2000.

BRASIL. *Decreto nº 5.626/2005*. Regulamenta a Lei nº 10.436 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm).

BRASIL. *Lei nº 10.436/2002*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm).

BRASIL. *Lei nº 14.191/2021*. Modalidade de educação bilíngue de surdos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm).

BRASIL. *Lei nº 14.768/2023*. Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14768.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14768.htm).

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.

CAPOVILLA, F. C., RAPHAEL W. D. *Dicionário Enciclopédico Ilustrado trilíngue da língua de sinais brasileira*. São Paulo: EDUSP, v. 1 e 2, 2001.

DAMÁZIO, M. F. M. *Atendimento Educacional Especializado: Pessoa com Surdez*. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/aee\\_da.pdf/view](https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/aee_da.pdf/view).

FELIPE, T. A. *Libras em Contexto: Curso Básico – Livro do Estudante*. Rio de Janeiro: WalPrint, ed. 8, 2007. Disponível em: <https://repositorio.faculdadefama.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/14/Libras%20em%20contexto%20Livro%20do%20estudante.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

FREITAS, M. C. *O aluno-problema – forma social, ética e inclusão*. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

GARCIA, E. C. *O que todo pedagogo precisa saber sobre a Libras*. Salto: Schoba, 2012.

LACERDA, C. B. F., SANTOS, L. F. *Tenho um aluno surdo, e agora? – introdução à Libras e educação de surdos*. São Carlos: EDUFSCAR, 2021.

LIMA SALLES, H. M. M. et al. *Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica*. Brasília: MEC/SEESP, v.2, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/lpvol2.pdf/view>

MANTOAN, T. E. *Inclusão escolar – o que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Summus, 2015.

MENDES, E. G., VILARONGA, C. A. R., ZERBATO, A. P. *Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar – unindo esforços entre educação comum e especial*. São Carlos: EDUFSCAR, 2014.

QUADROS, R. M., KARNOOPP, L. B. *Língua de sinais brasileira – estudos linguísticos*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

QUADROS, R.M., SCHMIEDT, M. L. P. *Ideias para ensinar português para alunos surdos*. Brasília: MEC/SEESP, 2006. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/port\\_surdos.pdf/view](https://www.gov.br/mec/pt-br/media/publicacoes/semesp/port_surdos.pdf/view)

RAUGUST, M. B., MARCELLO, F. A. *A Criança Surda como Sujeito do Olhar: Infância e Surdez nas Pesquisas em Educação*. Rev. bras. educ. espec., Corumbá, v. 29, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/vwmWk3sjQY3MwWPvfp8cR9s/?lang=pt/>.

ROPOLI, E. A. et al. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43213>.

SALA, E., ACIEM, T. M. (org.). *Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos*. Jundiaí: Paco, 2013, caps. 1 e 5.

SILVA, M. P. M. *A construção de sentido na escrita do aluno surdo*. São Paulo: Plexus, 2001.

SOUZA, A. M. C., NASCIMENTO, M., DAHER, S. *Caminhos da Inclusão*. Goiânia: Kelps, 2008. Cap. 5.

SOUZA, C. T. R., LACERDA, C. B. F. *Interação dialógica como mediação no processo de aquisição da linguagem escrita por surdos*. Educ. rev., vol. 39, Belo Horizonte, 2023. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-46982023000100154&lng=pt&nrm=iso&tlang=pt](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-46982023000100154&lng=pt&nrm=iso&tlang=pt)

## PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL

**Conhecimentos Específicos:** Deficiência Intelectual: conceito, etiologia e desenvolvimento. Atendimento Educacional Especializado (AEE) para o aluno com deficiência intelectual. Princípios, história e fundamentos da Educação Especial no Brasil. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Ensino Colaborativo e Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Desenho universal para a aprendizagem. Desenvolvimento e aplicação de práticas educacionais inclusivas. Avaliação e acompanhamento na sala de recurso multifuncional e na sala comum. Autonomia na escola. Ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência intelectual. Intervenção precoce. Deficiência intelectual e aprendizagem escolar. Aprendizagem da leitura e escrita em alunos com deficiência intelectual. Relação escola-família na inclusão do aluno com deficiência intelectual.

### Legislação e Publicações Institucionais

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, 2008. Secretaria de Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.

BRASIL. Ministério da Educação. *Resolução nº 4/2009*. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Secretaria de Educação Especial. Brasília: 2009a. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf).

GOMES, A. L. L. V., POULIN, J. R., FIGUEIREDO, R. V. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Brasília: MEC/SEESP/UFC, 2010. Disponível em: [https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/43221/1/2010\\_liv\\_allvgomes.pdf](https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/43221/1/2010_liv_allvgomes.pdf).

ROPOLI, E. A., MANTOAN, M. T. E., SANTOS, M. T. C. T.; MACHADO, R. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. v. 1.

### Bibliografia

BAPTISTA, C.R., CAIADO, K.R.M., JESUS, D.M. *Educação especial: diálogo e pluralidade*. Porto Alegre: Mediação, 2010.

BORGES, C.S. *Atendimento educacional especializado na escola comum como ação pedagógica favorecedora da educação inclusiva*. Curitiba: Appris, 2020.

JANUZZI, G. *A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI*. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2006.

MARTINS, V.R.O. *Educação especial no ensino fundamental: fundamentos políticos e práticas pedagógicas*. 1. ed. São Carlos: EDESP-UFSCar, 2023. v. 1. 47p. Disponível em: <https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/colecoes/segunda-licenciatura-em-educacao-especial/ee-no-ef.pdf/view>.

MENDES, E.G., VILARONGA, C.A.R., ZERBATO, A.P. *Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial*. São Carlos: EduUFSCar, 2023.

NUNES, D.R.P. Aula 8 – Deficiência Intelectual. In: Nunes, D. R.P. *Educação inclusiva*. Colaboração de Patrícia Braun e Vera Lúcia Vieira de Souza. Natal: EDUFRN, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/60226>

OLIVEIRA, A. A. S. *Conhecimento escolar e deficiência intelectual: Dados da realidade*. Curitiba: CRV, 2018.

OMOTE, S., CABRAL, L.S.A. (org.). *Diversidade e Inclusão: um aparente desencontro. Educação especial no ensino fundamental: fundamentos políticos e práticas pedagógicas*. v. 5, 1. ed. São Carlos: EDESP-UFSCar, 2022. Disponível em [https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/colecoes/sadao-omote/col-sadaoomote-vol-5-diversidade-e-inclusao-um-aparente-desencontro\\_organized.pdf](https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/colecoes/sadao-omote/col-sadaoomote-vol-5-diversidade-e-inclusao-um-aparente-desencontro_organized.pdf)

PLETSCH, M.D. *Repensando a inclusão escolar: diretrizes políticas, práticas curriculares e deficiência intelectual*. Rio de Janeiro: Nau, 2010.

PLETSCH, M.D. A escolarização de pessoas com deficiência intelectual no Brasil: da institucionalização às políticas de inclusão (1973-2013). *Arquivos Analíticos de Políticas Educativas*, v. 22, n. 81, ago., 2014. Disponível em: <https://epaa.asu.edu/index.php/epaa/article/view/1616/1325> .

SEBASTIÁN-HEREDERO, E. Diretrizes para o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA). *Revista Brasileira de Educação Especial*, v. 26, n. 4, 2020. Disponível em: [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-65382020000400733&lng=en&nrm=iso&tIng=pt](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382020000400733&lng=en&nrm=iso&tIng=pt)

TRENTIN, V.B. *Deficiência intelectual: fundamentos e metodologias*. Indaial: UNIASSELVI, 2018. p. 1-94. Disponível em: <https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=35670> .

## PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA VISUAL

**Conhecimentos Específicos:** Conceitos de deficiência visual – cegueira e baixa visão. História da educação de pessoas com deficiência visual. Legislação da educação especial. Legislação da área da deficiência visual. Educação especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Atendimento educacional especializado (AEE) – deficiência visual. Princípios e fundamentos da educação especial na perspectiva inclusiva. Currículo e avaliação na educação especial na perspectiva inclusiva – deficiência visual. Barreiras e acessibilidade. Orientação e mobilidade. Práticas educacionais para estudantes com deficiência visual. Sistema de escrita e leitura em Braille. Ensino e aprendizagem do Soroban. Recursos de tecnologia assistiva.

### Bibliografia

AMIRALIAN, M. L. T. M. *Sou cego ou enxergo? As questões da baixa visão*. Curitiba: Educar - UFPR, n. 23, p. 15-28, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/zrbZkRsyxJTVdv4BgXP8zVw/?format=pdf>.

AMORIM, C. M. A., ALVES, M.G. *A criança cega vai à escola: preparando para a alfabetização*. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

AQUINO, J. G. *Diferenças e preconceito na escola: alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Sumus, 1998, caps. 1, 8 e 12.

BRASIL. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf> .

ROPOLI, E. A. et al. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43213>.

DOMINGUES. C. A. et al. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: cegueira e baixa visão*. Brasília: MEC/SEESP. Fortaleza: UFC, 2010, v.3. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43214> .

GIACOMINI, L., SARTORETO, M. L., BERSCH, R.C. *A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial*. Brasília: MEC/ SEESP. Fortaleza: UFC, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/43220>.

- MACHADO, E. V. *et al.* *Orientação e mobilidade conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual.* Brasília: MEC/SEESP, 2003.
- BRASIL. MEC. *Atendimento educacional especializado: deficiência visual.* Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/biblioteca/educacao-inclusiva-cartilha-aee-atendimento-educacional-especializado-deficiencia-visual-mec/>
- BRASIL. MEC. *Soroban: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual.* / elaboração: MOTA, M. G. B. *et al.* Brasília: SEESP, 2012. Disponível em: <https://iparadigma.org.br/biblioteca/educacao-inclusiva-soroban-manual-de-tecnicas-operatorias-para-pessoas-com-deficiencia-visual-mec/>
- BRASIL. MEC. *Grafia Química Braille para Uso no Brasil /* Elaboração: RAPOSO, P.N. *et al.* Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: SECADI, 2017. 3ª edição. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=93921-grafia-quimica-braille-para-uso-no-brasil-3-edicao-1&category\\_slug=agosto-2018-pdf&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=93921-grafia-quimica-braille-para-uso-no-brasil-3-edicao-1&category_slug=agosto-2018-pdf&Itemid=30192)
- BRASIL. MEC. *Grafia Braille para a Língua Portuguesa /* Elaboração: DOS SANTOS, F. C., DE OLIVEIRA, R. F. C. – Brasília: 2018, ed. 3. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=105421-grafia-braille-para-a-lingua-portuguesa-2018&category\\_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192](https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=105421-grafia-braille-para-a-lingua-portuguesa-2018&category_slug=dezembro-2018-pdf&Itemid=30192)
- BRASIL, MEC. *A construção do conceito de número e o pré-soroban /* Elaboração: FERNANDES, C.T. *et al.* – Brasília: MEC/SEESP, 2006. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/pre\\_soroban.pdf](https://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/pre_soroban.pdf)
- DEFENDI, E. L., LIMA, E.C., LOBO, R.H.C. *Perdi a visão...e agora?* São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.
- FELIPPE, J. A. M. *Caminhando juntos – manual das habilidades básicas de orientação e mobilidade.* São Paulo, Conselho Brasileiro de Oftalmologia: Laramara, v. 4, 2018. (Série deficiência visual).
- FREITAS, M. C. *O aluno-problema – forma social, ética e inclusão.* São Paulo: Editora Cortez, 2011.
- LIMA, E. C., NASSIF, M. C. M., FELIPPE, M.C.G.C. *Convivendo com a baixa visão: da criança à pessoa idosa.* São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.
- LIMA, E. C. *A formação de professores para a educação inclusiva e a contribuição da área de Educação Inclusiva da Fundação Dorina Nowill para Cegos.* 2021. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.
- MANTOAN, T. E. *Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Summus Editorial, 2015.
- MARQUES, L. C. MENDES, E.G. *O aluno com deficiência visual cortical – teoria e prática.* São Carlos: EDUFSCAR, 2021.
- MASI, I. *et al.* *Formação de professor: deficiente visual - educação e reabilitação.* Brasília: MEC/SEESP, 2002.
- MASINI, E. F. S. *O perceber de quem está na escola sem dispor da visão.* [livro eletrônico], ed. 1. São Paulo: Cortez, 2014.
- MENDES, E. G., VILARONGA, C.A.R., ZERBATO, A.P. *Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar – unindo esforços entre educação comum e especial.* São Carlos: EDUFSCAR, 2014.
- SALA, E., ACIEM, T.M. (org.). *Educação inclusiva: aspectos político-sociais e práticos.* Jundiaí: Paco, 2013, caps. 1 e 4.
- SOUZA, A.M.C., NASCIMENTO, M., DAHER, S. *Caminhos da Inclusão.* Goiânia: Kelps, 2008, cap. 4.
- VISSOSSI, A. A. *Guia digital de Tecnologia Assistiva na área da deficiência visual: uma ferramenta para a prática docente nas salas de recursos.* Rio de Janeiro: Instituto Benjamin Constant/PPGEDV, 2023. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/868835/2/PE%20-%20Alessandra%20e%20Hylea%20Guia-digital-de-tecnologia-assistiva-na-area-da-deficiencia-visual-uma-ferramenta-para-a-pratica-docente-nas-salas-de-recursos.pdf>

**ANEXO III – ENDEREÇOS****1) Prefeitura Municipal de Osasco****a) Protocolo Geral**

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – sala 51 – Centro, Osasco/SP – CEP 06023-020

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Site: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

**b) Departamento de Gestão de Pessoas**

Av. Antonio Carlos Costa 203 – Bela Vista, Osasco/SP

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Telefone: 3652-9546 ou 3652-9543

**2) Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 03 de setembro de 2025.**

**Prefeitura Municipal de Osasco**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025**

A **Prefeitura Municipal de Osasco** faz saber que estarão abertas inscrições para o Concurso Público nº **002/2025** regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I - DOS CARGOS**

- 1.1.** Este concurso público destina-se ao preenchimento dos cargos constantes do **item 1.2.** deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência - PCD (5%), o salário (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas PCD* (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Técnico de Enfermagem do Trabalho	1	1	0	3.013,24	Ensino Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem do Trabalho. Registro no Conselho Regional de Classe	30
Técnico em Farmácia	10	9	1	2.478,98	Ensino Médio e Curso Técnico em Farmácia.	40
Médico Anestesista Plantonista	1	1	0	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12

Cargo	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas PCD* (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Médico Gastroenterologista Plantonista	1	1	0	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12
Médico Hematologista Plantonista	1	1	0	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12
Médico Ortopedista Plantonista	1	1	0	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12

Cargo	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas PCD* (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Médico Ortopedista Pediátrico Plantonista	1	1	0	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12
Médico Pediatra Plantonista	10	9	1	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12
Médico Pneumologista Plantonista	1	1	0	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12

Cargo	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas PCD* (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Médico Pneumologista Infantil Plantonista	1	1	0	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12
Médico Psiquiatra Plantonista	10	9	1	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12
Médico Psiquiatra Infantil Plantonista	1	1	0	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12

Cargo	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas PCD* (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Médico Proctologista Plantonista	1	1	0	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12
Médico Socorrista Plantonista	10	9	1	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12
Médico Ultrassonografista Plantonista	1	1	0	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12

Cargo	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas PCD* (5%)	Salário (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Médico Urologista Plantonista	1	1	0	5.815,70 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina. Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica na área de atuação, ou especialização, ou Título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB). Registro no respectivo Conselho Regional de Classe e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).	12
Médico do Trabalho	1	1	0	6.427,89 + Prêmio Incentivo <sup>(1)</sup>	Ensino Superior Completo em Medicina, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e curso de especialização em Medicina do Trabalho ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira - AMB, nos termos da Resolução CFM nº 2.068 de 13/12/2013, em Medicina do Trabalho e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM-SP).	20

\* Vagas PCD (Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência)

(1) Prêmio Incentivo conforme Lei nº 4.434, de 7 de julho de 2010 e posteriores alterações.

**1.3.** A Prefeitura Municipal de Osasco oferecerá os seguintes benefícios:

- a)** Cesta básica mensal, nos termos do artigo 85, da Lei Orgânica do Município de Osasco, de 5 de abril de 1990, e do Decreto nº 12.055, de 28 de maio de 2019;
- b)** Auxílio transporte, nos termos da Lei nº 3.751, de 24 de fevereiro de 2003.
- c)** Vale Cesta de Natal, nos termos da Lei Complementar nº 400, de 13 de dezembro de 2022.
- d)** Prêmio incentivo: conforme disposto na Lei nº 4.877, de 23 de fevereiro de 2018. (Para os cargos especificados na lei)

- 1.4. O preenchimento das vagas a que se destina o presente concurso público far-se-á a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Osasco. O candidato aprovado, caso venha a ser contratado, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Osasco e nos termos da legislação pertinente, ser lotado em qualquer unidade existente ou que vier a ser criada pelo Município de Osasco.
- 1.5. O regime jurídico será o Estatutário, por meio da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969, com alterações subsequentes.
- 1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

## II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 11/09/2025 às 23h59min de 16/10/2025**, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 2.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 2.1.2. Em conformidade com o Decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste concurso público.
- 2.1.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:
  - a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
  - b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 2.1.2.1.1. Com o atendimento às instruções dos **itens 2.1.2, 2.1.2.1.e 2.1.2.2**, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este concurso público deverão ser feitas com o nome social, seguido do número de inscrição.
- 2.1.2.2. Para envio dos documentos citados no **item 2.1.2.1.** deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **16/10/2025**:
  - a) acessar o link próprio deste concurso público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
  - b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Utilização de Nome Social**” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
  - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 2.1.2.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 2.1.2.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no **item 2.1.2.2.** deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 2.1.2.5. O candidato que não cumprir o disposto nos **itens 2.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.2** até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.
- 2.1.2.6. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de

todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

**2.1.2.7.** O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato a partir de **05/11/2025**.

**2.2.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e previstas em lei, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**2.2.1.** Ao efetivar a sua inscrição neste concurso público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste concurso público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste concurso público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**2.3.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no **item 1.2.** deste Edital e – **na data da convocação para a entrega de documentos relativos à contratação** – comprovar e/ou apresentar:

- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b)** ter, no mínimo 18 anos de idade ;
- c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d)** ser eleitor ;
- e)** estar com o CPF regularizado;
- f)** a existência ou não de pendências jurídico-criminais, mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
- h)** não ter sofrido – quando do exercício de cargo ou função pública – demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;
- i)** estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.
- j)** não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

**2.3.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

**2.3.2.** O candidato inscrito para mais de 1 (um) cargo deverá observar o disposto adiante:

**2.3.2.1.** Será considerado ausente no cargo cuja prova objetiva não realizar, sendo eliminado deste concurso público, nesse cargo.

**2.3.2.2.** Caso esteja alocado na mesma sala para mais de um cargo, deverá optar por realizar apenas uma prova, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.

- 2.4.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária, até o dia **17/10/2025** conforme valor constante na tabela adiante. Poderá ser utilizado dinheiro ou cheque para pagamento do boleto bancário.

Cargos	Valor da taxa de inscrição (R\$)
- Técnico de Enfermagem do Trabalho - Técnico em Farmácia	67,90
- Médico Anestesista Plantonista - Médico Gastroenterologista Plantonista - Médico Hematologista Plantonista - Médico Ortopedista Plantonista - Médico Ortopedista Pediátrico Plantonista - Médico Pediatria Plantonista - Médico Pneumologista Plantonista - Médico Pneumologista Infantil Plantonista - Médico Psiquiatra Plantonista - Médico Psiquiatra Infantil Plantonista - Médico Proctologista Plantonista - Médico Socorrista Plantonista - Médico Ultrassonografista Plantonista - Médico Urologista Plantonista - Médico do Trabalho	98,80

**2.4.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

**2.4.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 17/10/2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

**2.4.3.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 17/10/2025**.

**2.4.3.1.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste **Capítulo**, deste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

**2.4.3.2.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da Fundação VUNESP até o último dia do período de inscrições.

**2.4.3.3.** O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 17/10/2025**. **Atenção para o horário bancário.**

**2.4.3.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

**2.4.3.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

**2.4.3.6.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste concurso público, durante e após o período de inscrições.

**2.4.3.6.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

**2.4.3.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o

motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.790, de 24 de fevereiro de 2017, conforme consta **do Capítulo III**, deste Edital.

**2.4.3.8.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), para outra inscrição, ou para outros concursos/processos seletivos/vestibulares.

**2.4.3.9.** Se for constatada a existência de mais de uma inscrição efetivada para o mesmo cargo por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, identificada pelo sistema de inscrições da VUNESP. Neste caso, será(rão) automaticamente cancelada(s) a(s) outra(s) inscrição(ções) do candidato.

**2.5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este concurso público não se realizar.

**2.6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**2.6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado/classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, poderá realizá-la, acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o disposto nos **itens 14.8. até 14.8.2.** deste Edital.

**2.6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

**2.7.** O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.** deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.8.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Osasco ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

**2.9.** Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** localizar no site o “link” correlato a este concurso público;
- c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** transmitir os dados da inscrição;
- e)** imprimir o boleto bancário;
- f)** efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no **item 2.4.** deste Edital.

**2.10.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

**2.11.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital,

oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

**2.11.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

**2.12.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

**2.13.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

**2.14.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ões) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.15.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.15.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

### III - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**3.1.** Será concedida **isenção** do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprove – em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 4.790 de 24 de fevereiro de 2017** – que:

**a)** realizou 2 (duas) doações de sangue nos 12 (doze) meses antecedentes à inscrição deste Concurso público; **e**

**b)** resida no Município de Osasco.

**3.1.1.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no **item 3.1** deste Edital, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo(s) Estado(s) ou pelo(s) Município(s), **bem como** a residência no Município de Osasco.

**3.1.2.** A comprovação dos requisitos citados nos **itens 3.1. e 3.1.1.** deste Edital será efetuada por meio da **entrega** de:

**a)** documento expedido pela entidade coletora, devendo discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 2 (duas) vezes, nos doze meses antecedentes à inscrição deste concurso público; **e**

**b)** documento que comprove residência no Município de Osasco (contas de luz ou de água ou de telefone ou de imposto predial ou de gás).

**3.1.3.** Para a **solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição**, bem como **envio** dos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

**a)** das **10 horas de 11/09/2025 às 23h59min de 12/09/2025**, acessar o “link” próprio da página deste concurso público no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição”** e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (*upload*);

**b1)** a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**3.1.4.** O candidato poderá – **durante o período das 10 horas de 11/09/2025 às 23h59min de 12/09/2025** – juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para fins de comprovação do enquadramento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**3.1.5.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios constantes no item **3.1.2. e alíneas** deste Edital, nos termos indicados no **item 3.1.3. e suas alíneas** deste Edital.

**3.1.5.1.** Não será(rão):

- a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**3.1.6.** O candidato deverá – **a partir das 10 horas de 01/10/2025** – acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) para verificar o **resultado oficial** da solicitação de isenção pleiteada. Não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.1.7.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

**3.1.8.** Da decisão que venha eventualmente **indeferir a solicitação de isenção da taxa de inscrição**, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso **no período previsto das 10 horas de 02/03/2025 às 23h59min de 03/10/2025**, conforme dispõe o **Capítulo XII** deste Edital.

**3.1.8.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

**3.1.8.2.** O resultado da análise do(s) recurso(s) de que trata o **item 3.1.8.** deste Edital será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 15/10/2025, a partir das 10 horas**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.1.9.** O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o “link” próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), digitar o número do seu CPF, proceder à efetivação da inscrição, imprimir o boleto bancário **até 16/10/2025** e efetuar o pagamento com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 17/10/2025**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

**3.1.9.1.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído deste concurso público.

**3.2.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

**3.3.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital,

oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

**3.3.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

**3.4.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

**3.5.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

**3.6.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ções) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**3.7.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

#### **IV - DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO**

**4.1.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

**4.1.1.** O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 4.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

**4.1.2.** Para fins de utilização dessa condição de jurado como critério de desempate, o candidato – no período de inscrições – deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

**4.1.3.** Para o envio da documentação referida no item **4.1.2.** deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

**a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));  
**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para candidato que tenha exercido a função de jurado”** e realizar o envio do documento por meio digital (upload);

**b1)** o documento para envio deverá estar digitalizado, frente e verso (quando necessário), com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**4.1.3.1.** Não será(rão) avaliado(s) o(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

**4.1.3.2.** O candidato terá até às **23h59min de 16/10/2025** para anexar o documento comprobatório de ter exercido a condição de jurado.

**4.1.3.3.** Não será(rão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outra(s) forma(s) diferente(s) da especificada nos **itens 4.1.3.** até **4.1.3.2.** deste Edital e/ou aquele(s) encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Capítulo.

**4.1.3.4.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste concurso público.

**4.1.3.4.1.** O documento encaminhado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.

**4.1.4.** A relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **05/11/2025**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.1.5.** Caso a solicitação relativa à participação com a condição de jurado seja indeferida, o candidato poderá protocolar recurso contra esse indeferimento das **10h de 06/11/2025 às 23h59 de 07/11/2025**, no site da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

**4.1.5.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 4.1.5.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**4.1.6.** A relação de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação relativa à participação de candidato com a condição de jurado tem como data prevista para divulgação em **19/11/2025**. Essa relação será publicada unicamente e oficialmente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento

**4.2.** Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

**4.3.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços do programa “Acessa São Paulo”, criado pelo Governo do Estado de São Paulo para promover a inclusão digital, oferecendo, entre outras coisas, acesso grátis à internet através de postos instalados na Capital e em mais de 500 municípios.

**4.3.1.** Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando a cédula de identidade nos próprios postos do “Acessa São Paulo”.

**4.4.** Às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da Fundação VUNESP.

**4.5.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

**4.6.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outra(s) solicitação(ções) relativa(s) a este Edital não recebida(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.7.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.7.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

**V – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**5.1.** O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova – no período de inscrições – deverá:

- a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

**5.1.1.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, caso necessário, o candidato deverá:

- a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
  - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de **“Requerimento para Atendimento com Condição Especial”** e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário;
- b1)** o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**5.1.1.1.** O laudo médico, contendo o nome completo do candidato, nome, assinatura e CRM do médico e o CID, ou a documentação comprobatória encaminhadas terá validade somente para este Concurso público.

**5.1.1.2.** Não será(rão):

- a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

**5.1.2.** O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.1. até 5.1.1.2.** deste Edital durante o período de inscrições, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

**5.1.3.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

**VI - DA INSCRIÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**6.1.** Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de participação/inscrição neste concurso público, com reserva de vaga(s) na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro

do prazo de validade deste concurso público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

**6.1.1.** Na hipótese do quantitativo a que se refere o **item 6.1.** deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, conforme artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/90.

**6.2.** Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito **neste Capítulo**, bem como no **Capítulo II**, ambos deste Edital.

**6.2.1.** O candidato **concorrerá sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência existentes e que vierem a existir dentro do prazo de validade deste concurso público.

**6.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 12.764/2012, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

**6.4.** As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º.

**6.5.** Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá:

- a)** especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID;
- b)** informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;
- c)** enviar laudo(s) médico(s) conforme disposto no **itens 6.5.1.e 6.6 e suas alíneas** deste Edital.

**6.5.1.** O **candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência** deverá – até às **23h59min do último dia do período de inscrições** – proceder ao **envio do laudo médico** que deverá(rão) conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico que ateste(m) a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) do candidato, com expressa referência ao(s) código(s) correspondente(s) da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

**6.6.** Para o **envio do(s) laudo(s) médico(s)**, o candidato que desejar concorrer como pessoa com deficiência deverá:

- a)** acessar o link próprio deste concurso público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “**Requerimento para inscrição como Deficiente**” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

**b1)** o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**6.7.** **O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, no período de inscrições – deverá:**

**a)** requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: – tempo diferenciado para a realização da prova (devendo ser observado o **item 6.7.1, deste Capítulo**), prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição;

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.

**b1)** o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**6.7.1.** O tempo para a realização da prova para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

**6.8.** Os laudos médicos mencionados neste Capítulo terão validade somente para este concurso público.

**6.9.** Não serão:

**a)** avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

**b)** considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

**6.10.** Aos deficientes visuais:

**a)** Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema Braille, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser escritas em Braille e transcritas, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

**a1)** O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**b)** Ao candidato com baixa visão (amblióopes): será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

**b1)** O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

**b2)** A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

**b3)** A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

**c)** Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s).

**c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, **deste item**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

**6.10.1.** O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

**a)** Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

**b)** Autorização para utilização de aparelho auditivo.

**b1)** Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

**6.11.** O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

**a)** Mobiliário adaptado;

**b)** Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

**6.12.** O candidato que – no período de inscrições – não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste concurso público.

**6.13.** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no **item 6.7.** deste Edital, e, quando for o caso, no **itens 6.7.1, 6.10, 6.10.1., 6.11.** e respectivas alíneas deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

**6.14.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

**6.15.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.

**6.16.** A divulgação do **resultado de solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** relativamente a este concurso público **está prevista para 05/11/2025**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.16.1.** Do indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de tempo adicional para a realização da prova**

**objetiva** relativamente a este concurso público, caberá recurso, **das 10 horas de 06/11/2025 às 23h59min de 07/11/2025**, conforme previsto no **Capítulo XII** deste Edital.

**6.16.2.** O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 6.16.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**6.16.2.1.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

**6.16.2.2.** A divulgação do edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de **solicitação de inscrição/participação como pessoa com deficiência** e/ou de **solicitação de prova especial** e/ou de **solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva** está prevista para **19/11/2025**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**6.17.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

**6.18.** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista de pessoas com deficiência.

**6.19.** O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome divulgado na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência e na Lista de Classificação Geral.

**6.20.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação Especial–Pessoas com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua(s) deficiência(s) para submeter-se ao exame médico pré-admissional pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Osasco ou por ela credenciado, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo que venha a ser investido.

**6.21.** Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a(s) deficiência(s) declarada(s) no momento da inscrição for(em) considerada(s) incompatível(veis) com a função a ser desempenhada, será excluído do certame. O candidato cuja deficiência não for configurada como PCD poderá continuar no certame conforme sua classificação na lista de ampla concorrência.

**6.21.1.** É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 6.21.** deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo de dois dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado oficial.

**6.21.1.1.** Para recorrer da decisão proferida nos termos do **item 6.21.1** deste Edital, o candidato deverá protocolar pessoalmente pedido de recurso junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osasco**, situado na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300, sala 51, Centro – Osasco/SP, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no termos dos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.

**6.22.** O candidato que vier a ser admitido como PCD, automaticamente será excluído da lista de ampla Concorrência.

**6.23.** A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, de acordo com o **item 6.1.** deste Edital. As convocações para fins de contratação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

- 6.24.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.25.** Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 6.26.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

## VII - DAS PROVAS

- 7.1.** Este concurso público constará das seguintes fases e provas:

Cargos	Fase/Prova	Nº de Questões
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnico de Enfermagem do Trabalho</li> <li>- Técnico em Farmácia</li> </ul>	<p><b>FASE ÚNICA</b></p> <p>– <b>Prova Objetiva</b></p> <p><b>Conhecimentos Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Matemática</li> </ul> <p><b>Conhecimentos Específicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>	10 10 20
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Médico Anestesista Plantonista</li> <li>- Médico Gastroenterologista Plantonista</li> <li>- Médico Hematologista Plantonista</li> <li>- Médico Ortopedista Plantonista</li> <li>- Médico Ortopedista Pediátrico Plantonista</li> <li>- Médico Pediatra Plantonista</li> <li>- Médico Pneumologista Plantonista</li> <li>- Médico Pneumologista Infantil Plantonista</li> <li>- Médico Psiquiatra Plantonista</li> <li>- Médico Psiquiatra Infantil Plantonista</li> <li>- Médico Proctologista Plantonista</li> <li>- Médico Socorrista Plantonista</li> <li>- Médico Ultrassonografista Plantonista</li> <li>- Médico Urologista Plantonista</li> <li>- Médico do Trabalho</li> </ul>	<p><b>FASE ÚNICA</b></p> <p>– <b>Prova Objetiva</b></p> <p><b>Conhecimentos Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Política de Saúde</li> </ul> <p><b>Conhecimentos Específicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>	5 15 20

**7.1.1.** A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

**7.1.1.1.** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com **5 alternativas** cada questão, sendo apenas uma alternativa correta. Será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no **Anexo II** deste Edital:

**7.1.1.2.** A prova objetiva para todos os cargos terá duração de **3 horas**.

- 7.2.** Para a prestação da prova deverão ser observados, também, os **Capítulos VIII e IX** deste Edital.

**VIII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA**

**8.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Osasco/SP.

**8.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Osasco/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

**8.2.** A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.2.1.** O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

**8.2.2.** O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, munido de:

**a)** caneta de tinta preta;

**b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:

**b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

**b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

**c)** comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este concurso público), devendo ser observado o disposto nos **itens 8.17.2. até 8.17.5.** deste Edital; e

**8.3.1.** Somente será admitido no local/prédio de prova o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**8.3.1.1.** Se, no momento da identificação, houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato que estiver utilizando máscara**, poderá ser exigida a retirada da máscara.

**8.3.1.2.** Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova aos candidatos que tenham tido a solicitação deferida para essa condição especial.

**8.3.1.2.1.** No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

**8.3.1.3.** A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

**8.3.1.4.** Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

**8.3.2.** O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

**8.3.3.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

**8.4.** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

**8.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

**8.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

**8.6.1.** Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

**8.7.** Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

**8.7.1.** A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de prova, de **um** dos documentos elencados **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

**8.7.1.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste concurso público.

**8.7.2.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.

**8.7.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

**8.8.** Excetuada a situação prevista no **item 8.7.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste concurso público.

**8.9.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**8.10.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.

**8.11.** São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.

**8.12.** Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela

Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

- 8.13.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início da prova:**
- a)** desligá-lo;
  - b)** retirar sua bateria (se possível);
  - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;
  - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular, carteira, chaves, etc.);
  - e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);
  - f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.
- 8.14.** A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste concurso público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.
- 8.14.1.** A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 13.4.** deste Edital.
- 8.14.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.
- 8.14.3.** Durante a realização da prova, poderá ser solicitado ao candidato que estiver utilizando máscara, a retirada da máscara para vistoria visual.
- 8.15.** Será excluído deste concurso público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a)** não comparecer à prova ou quaisquer eventos deste concurso público conforme convocação **publicada** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), seja qual for o motivo alegado;
  - b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
  - c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”**, do **item 8.3.**, deste Edital;
  - d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova;
  - e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 8.12. e 8.13. e alíneas** deste Edital;

- e1) Os candidatos flagrados em posse dos objetos previstos na **alínea 'd' do item 8.13** deste Edital, fora da embalagem plástica exigida, terão sua situação analisada. A eliminação poderá ocorrer conforme a gravidade do caso, levando-se em conta o tipo de objeto encontrado e as circunstâncias em que foi identificado.
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- g) utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j), não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- m) retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo de **2 horas** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
- n) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, das provas e/ou de seus participantes;
- p) recusar-se ser submetido ao detector de metais;
- q) recusar-se a retirar a máscara (caso esteja fazendo uso) para o procedimento de identificação ou de vistoria visual durante a prova;
- r) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;
- s) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos.

**8.16.** A prova objetiva tem **data prevista** para sua realização **em 14 de dezembro de 2025, na seguinte conformidade:**

a) **no período da manhã**, para os cargos de Médico Psiquiatra Plantonista, Médico Ortopedista Plantonista, Médico Ortopedista Pediátrico Plantonista, Médico Urologista Plantonista, Médico Proctologista Plantonista, Médico Pneumologista Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Pneumologista Infantil Plantonista, Médico Psiquiatra Infantil Plantonista, Médico Gastroenterologista Plantonista, Médico Ultrassonografista Plantonista, Médico Hematologista Plantonista, Médico Socorrista Plantonista, Médico do Trabalho

b) **no período da tarde**, para os cargos de: Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Farmácia

**8.16.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 8.1. até 8.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**8.17.1.** Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

- a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
- b) contatar o Disque VUNESP.

**8.17.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

**8.17.3.** Ocorrendo o caso constante no **item 8.17.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste concurso público e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

**8.17.4.** A inclusão de que trata o **item 8.17.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**8.17.5.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**8.18.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorridas **2 horas** de sua duração a contar do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.

**8.19.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**8.19.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**8.19.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**8.19.3.** O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

**8.19.3.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

**8.19.3.2.** O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

**8.19.4.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

**8.19.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**8.19.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

**8.19.7.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

**8.19.8.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão **permanecer** em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura da respectiva declaração – deverão **sair juntos da sala de prova**.

**8.19.8.1.** Será excluído deste concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a respectiva declaração, até que o último candidato entregue sua prova.

**8.20.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste concurso público, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**.

**8.20.1.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste concurso público, **a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## IX - DO JULGAMENTO DA PROVA E DA HABILITAÇÃO

**9.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

**9.2.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

**9.3.** Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior** a 50,00 pontos e **não zerar em nenhum dos componentes dessa prova** conforme consta a seguir:

Cargos	Componentes
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Médico Anestesista Plantonista</li> <li>- Médico Gastroenterologista Plantonista</li> <li>- Médico Hematologista Plantonista</li> <li>- Médico Ortopedista Plantonista</li> <li>- Médico Ortopedista Pediátrico Plantonista</li> <li>- Médico Pediatra Plantonista</li> <li>- Médico Pneumologista Plantonista</li> <li>- Médico Pneumologista Infantil Plantonista</li> <li>- Médico Psiquiatra Plantonista</li> <li>- Médico Psiquiatra Infantil Plantonista</li> <li>- Médico Proctologista Plantonista</li> <li>- Médico Socorrista Plantonista</li> <li>- Médico Ultrassonografista Plantonista</li> <li>- Médico Urologista Plantonista</li> <li>- Médico do Trabalho</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Política de Saúde</li> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Técnico de Enfermagem do Trabalho</li> <li>- Técnico em Farmácia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Língua Portuguesa</li> <li>- Matemática</li> <li>- Conhecimentos Específicos</li> </ul>

**9.3.1.** Será(rão) eliminado(s) deste concurso público:

- a)** o candidato ausente na prova objetiva;
- b)** o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do que dispõe o **item 9.3.** deste Edital.

#### **X - DA PONTUAÇÃO FINAL**

- 10.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva para todos os cargos.

#### **XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 11.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

- 11.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- cargos: **Médico Anestesista Plantonista, Médico Psiquiatra Plantonista, Médico Ortopedista Plantonista, Médico Ortopedista Pediátrico Plantonista, Médico Urologista Plantonista, Médico Proctologista Plantonista, Médico Pneumologista Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Médico Pneumologista Infantil Plantonista, Médico Psiquiatra Infantil Plantonista, Médico Gastroenterologista Plantonista, Médico Ultrassonografista Plantonista, Médico Hematologista Plantonista, Médico Socorrista Plantonista, Médico do Trabalho**

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- cargos : **Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Farmácia**

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03 (art. 27, § único), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e)** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f)** que tiver efetivamente exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

- 11.3.** Persistindo, ainda, o empate de que trata o **item 11.2** deste Edital poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

- 11.4.** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista de classificação geral:** contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista de classificação especial—pessoas com deficiência:** contendo somente os candidatos com deficiência.

**11.4.1.** Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência, neste concurso público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## XII - DOS RECURSOS

**12.1.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

**12.2.** Para interposição de recursos:

**a)** relativos aos **eventos elencados no item 12.2.1.** deste Edital: o candidato deverá utilizar **somente** o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato – Recursos”, bem como seguir as instruções ali contidas;

**b)** pertinentes aos **atos pré-admissionais**: o candidato deverá observar e cumprir o disposto nos **itens 14.23. até 14.23.5.** deste Edital.

**12.2.1.** Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

**a)** ao indeferimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;

**b)** ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;

**c)** ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova

**d)** ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado ;

**e)** ao gabarito da prova objetiva;

**f)** ao resultado da prova;

**g)** à classificação prévia.

**12.2.2.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

**12.3.** Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**12.3.1.** O respectivo edital, contendo o deferimento ou o indeferimento de recurso(s) interposto(s):

**a)** ao evento elencado na **alínea “a” e “d”**, **do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado oficialmente e unicamente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

**b)** aos eventos elencados nas **alíneas “b, c, e, f, g ” do item 12.2.1.**, deste Edital: será **publicado** oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e **disponibilizado**, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste concurso público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**12.3.2.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos, ou em função de erro material constatado, e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**12.3.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações, e/ou na hipótese do **item 12.3.2.** deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos

candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

**12.3.4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

**12.3.5.** Após a publicação do edital de resultado dos recursos, as respostas/fundamentações serão disponibilizadas para consulta do candidato na página do concurso, na área do candidato.

**12.4.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algum evento deste concurso público, o candidato poderá participar condicionalmente do seguinte.

**12.5.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste concurso público.

**12.7.** Quando da publicação do resultado da **prova objetiva**, será disponibilizado o espelhos da folha de respostas da prova objetiva.

**12.7.1.** Os respectivos espelhos ficarão disponíveis durante o período para interposição de recurso relativo a esse evento.

**12.8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

**12.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para o evento a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

**12.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**12.11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento deste concurso público.

### **XIII - DA NOMEAÇÃO**

**13.1.** A nomeação será caracterizada após aptidão no exame médico pré-admissional e análise documental dos requisitos de ingresso, bem como obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Osasco.

**13.1.1.** A convocação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos **será publicada unicamente** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), bem como **será encaminhado comunicado no endereço eletrônico (e-mail) do candidato**, devendo o mesmo mantê-lo atualizado nos termos do que dispõe o **item 14.8.** deste Edital.

**13.1.2.** Na **data da convocação**, o candidato deverá:

**13.1.2.1.** no ato da realização do exame médico pré-admissional deverá o candidato apresentar os documentos como segue:

**- Para o cargo de Médico Anestesista Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;

- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE).

**- Para o cargo de Médico Psiquiatra Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Ortopedista Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Ortopedista Pediátrico Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Urologista Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Proctologista Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Pneumologista Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Pediatra Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;

- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Pneumologista Infantil Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Psiquiatra Infantil Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Gastroenterologista Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Ultrassonografista Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Hematologista Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico Socorrista Plantonista**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Médico do Trabalho**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;

- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Anti-HBs;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);

**- Para o cargo de Técnico em Farmácia**

- Carteira de Vacinação (atualizada) – conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Atestado de Sanidade Mental (Psiquiatra com RQE);
- Raio-X de Coluna Total – com laudo;

**13.1.2.2.** A critério do médico da saúde ocupacional, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

**Obs.: Todos os exames solicitados, e os que poderão ser solicitados em caráter complementar, serão de responsabilidade e ônus do próprio candidato.**

**13.1.2.3.** entregar os correspondentes documentos que comprovem todos os requisitos e todas condições exigidas neste Edital (**itens 1.2. e 2.3. e suas alíneas**) deste Edital.

**13.1.3.** O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste concurso público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

**13.1.4.** Os candidatos convocados deverão comparecer, na data, no horário e no local constantes do Edital de Convocação, bem como deverão apresentar/entregar laudos médicos e exames para submeterem-se a **exame médico pré-admissional** a ser realizado pelo Médico do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Osasco (ou por esta indicado), que atestará sua aptidão (ou não) para o exercício das funções inerentes ao cargo.

**13.1.4.1.** As decisões do Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado) são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

**13.1.4.2.** O candidato que omitir qualquer afastamento médico, doenças pré-existentes ou licença médica em trânsito, será automaticamente eliminado deste Certame.

**13.2.** Os candidatos constantes da **Lista Especial–Pessoas com Deficiência** serão convocados para realização de **exame médico pré-admissional**.

**13.2.1.** Esses candidatos deverão comparecer para realização de exame médico pré-admissional munidos de laudo médico – emitido até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desse exame – que ateste a espécie, o grau ou o nível da(s) deficiência(s) que possuem, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa dessa(s) deficiência(s).

**13.2.1.1.** O candidato terá acesso ao resultado do exame médico pré-admissional por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**13.2.2.** O candidato ausente na data da realização do exame médico pré-admissional conforme estipulado no Edital de Convocação e o candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional serão eliminados deste concurso público.

**13.2.3.** O Médico do Trabalho, do Serviço Médico da Prefeitura do Município de Osasco (ou por esta indicado), após a realização do exame médico pré-admissional, ao verificar a necessidade de realização de junta médica, decidirá a respeito.

**13.2.3.1.** O candidato terá acesso ao resultado da junta médica por meio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**13.2.4.** O candidato que for admitido pela lista de classificação especial não será posteriormente convocado pela lista de ampla concorrência.

**13.3.** A relação de documentos a serem apresentados/entregues pelos candidatos **na data da convocação para entrega de documentos** (cópia simples acompanhada dos documentos originais), além de 2 fotos 3x4 recentes, é a seguinte:

- a)** RG – Carteira de identidade expedida há menos de 10(dez) anos ou R.N.E.;
- b)** CPF, bem como, original do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal (poderá ser obtido via internet);
- c)** PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- d)** Título de Eleitor (frente e verso);
- e)** Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE (poderá ser obtida via internet);
- f)** Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- g)** Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3 (três) meses da data de apresentação/entrega;
- h)** Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- i)** Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- j)** Caderneta de Vacinação dos filhos de até 10 anos;
- k)** Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- l)** Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco (se o candidato não possuir conta, será entregue, pela Administração Municipal de Osasco, carta para abertura da mesma). Não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta;
- m)** Certidão/Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo/emprego/função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (quando for o caso);
- n)** Atestado de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão (quando houver);

- o)** Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão (quando houver);
- p)** no que se refere aos requisitos exigidos (**item 1.2.** deste Edital) quanto à escolaridade: diploma do ensino exigido, devidamente registrado, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Ministério da Educação.
- q)** registro ativo no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo (quando for o caso).
- r)** se aposentado: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- s)** Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS - Física ou Digital (original e cópias/ impressões das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- t)** Certidão que comprove ter exercido efetivamente a condição de jurado (desde que declarada essa condição na ficha de inscrição, bem como tenha sido utilizada como critério de desempate).
- t.1.)** se o candidato não comprovar a condição de jurado, será excluído deste Concurso Público à vista do disposto no **item 14.3.** deste Edital.

**13.3.1.** Os documentos originais serão devolvidos ao candidato após conferência a ser realizada pelo funcionário encarregado do recebimento dessa documentação.

**13.3.2.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste concurso público.

- 13.4.** A Prefeitura Municipal de Osasco – **no momento do recebimento dos documentos para a admissão** – poderá coletar a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar **as publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

**14.1.2.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 14.2.** Motivará a eliminação do candidato deste concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes em outros editais e/ou na(s) prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou des cortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

- 14.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 14.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades de que trata o **item 14.3.** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.5.** Caberá ao Prefeito do Município de Osasco a homologação deste concurso público.
- 14.6.** O prazo de validade deste concurso público será de **2 (dois) anos**, contado da data da publicação da homologação.
- 14.6.1.** O contrato de trabalho dos cargos previstos neste Edital será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, observando-se em especial a cláusula asseguratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, nos termos do artigo 443, § 1º e do artigo 481 da CLT.
- 14.7.** As informações sobre o presente concurso público serão prestadas:
- a) até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b) após a publicação da classificação final:** pelo **Departamento de Gestão de Pessoas** da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).
- 14.8.** Para fins deste concurso público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail) e demais dados cadastrais:
- 14.8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final:** na Fundação VUNESP (nos mesmos meios constantes da alínea “a”, do **item 14.7.**, deste Edital);
- 14.8.2. após a publicação da classificação final:** no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Osasco (vide endereço no **Anexo III** deste Edital).
- 14.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)) e, **disponibilizado**, subsidiariamente, até a divulgação da classificação final, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.10.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens, deslocamentos e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso público, bem como da responsabilidade sobre materiais e/ou documentos eventualmente esquecidos e/ou danificados nos locais da(s) prova(s).
- 14.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste concurso público.
- 14.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste concurso público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste concurso público, os registros eletrônicos.

- 14.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Osasco poderão anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 14.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste concurso público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 14.15.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste concurso público.
- 14.16.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste concurso público, serão **publicados** na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO (no endereço eletrônico [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)), ressalvados os **itens 3.1.6, 3.1.8, 4.1.4 e 4.1.6.** deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 14.17.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.
- 14.18.** Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste concurso público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este concurso público.
- 14.19.** Este concurso público, atendendo aos interesses da Prefeitura Municipal de Osasco, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das etapas pertinentes,
- 14.20.** Salvo a exceção prevista no **item 8.7.** deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimentos deste Concurso público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 14.21.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pelos pertences esquecidos e/ou danificados nos locais de prova(s).
- 14.22.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Osasco e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 14.23.** Os **recursos pertinentes aos atos pré-admissionais** deverão ser interpostos **após a homologação** do presente concurso público, **pessoalmente**, junto ao **Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital, **no prazo de 2 dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 14.23.1.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no **item 14.23.** deste Edital.
- 14.23.2.** A Comissão de concurso público Responsável por este concurso público, constituída pela Prefeitura Municipal de Osasco, constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.23.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14.23.4.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 14.23.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

**14.23.5.** O resultado dos recursos de que trata o **item 14.23.** deste Edital será disponibilizado junto **ao Protocolo Geral**, da **Prefeitura Municipal de Osasco**, no endereço constante do **Anexo III** deste Edital. Poderá ser requerida cópia desse resultado.

- 14.24.** A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP não emitirão Certidão, Atestado ou Declaração de Aprovação neste concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Legislativo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.25.** Fazem parte integrante deste Edital:
- a)** o Anexo I – Das atribuições dos cargos;
  - b)** o Anexo II – Do conteúdo programático;
  - c)** o Anexo III – Endereços (da Prefeitura Municipal de Osasco e da Fundação VUNESP).

**ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES****- Médico Anestesista Plantonista**

Realizar avaliação pré-anestésica do paciente que será submetido a anestesia e/ou analgesia, utilizando o domínio dos conteúdos das informações gerais, exame clínico do paciente e interpretação dos exames complementares. Indicar exames à realização do procedimento anestésico-cirúrgico. Contribuir no preparo pré-operatório dos pacientes com a finalidade de diminuir o risco operatório. Estratificar o risco anestésico-cirúrgico e decidir sobre a possibilidade de realização da anestesia. Dominar as técnicas anestésicas e suas variantes específicas. Dominar e aplicar os conhecimentos da anatomia, fisiologia e farmacologia dos diversos órgãos e sistemas. Realizar a anestesia com segurança em todas as suas etapas. Identificar e tratar as complicações clínicas durante o intra e pós-operatório. Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, Encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua; Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**- Médico Psiquiatra Plantonista**

Analizar o histórico clínico do paciente e coletar informações adicionais de membros da família e psicólogos, conforme a necessidade; Avaliar o estado emocional, comportamental e mental dos pacientes por meio de conversas, observação e análise; Identificar transtornos mentais e determinar os melhores tratamentos; Orientar os pacientes e familiares sobre como lidar com doenças mentais e com crises emocionais; Pesquisar problemas médicos e novos tratamentos com medicamentos para atualizar o conhecimento sobre saúde mental; Realizar a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais. Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, Encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua; Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções

da medicina preventiva e curativa; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### **- Médico Ortopedista Plantonista**

Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente. Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, Encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua; Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### **- Médico Ortopedista Pediátrico Plantonista**

Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde da criança e adolescente. Examinar crianças e adolescentes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar da criança e adolescente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas. Encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário. Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua. Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los. Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções

da medicina preventiva e curativa. Garantir referência e contrarreferência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário. Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade. Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Realizar atendimento individual, individual-programado e individual interdisciplinar a pacientes. Efetuar a notificação compulsória de doenças. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### **- Médico Urologista Plantonista**

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário, masculino e feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde; Planejar e realizar transplante. Participar de programas voltados para a saúde pública, exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados a sua especialidade e ambiente funcional. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados a sua especialidade e ambiente funcional. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

#### **- Médico Proctologista Plantonista**

Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexos, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, Encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua; Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Garantir

referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**- Médico Pneumologista Plantonista**

Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde. Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, Encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua; Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los; Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**- Médico Pediatra Plantonista**

Prestar atendimento especializado na assistência às crianças e adolescentes, seja no aspecto preventivo ou curativo, realizando consultas de rotina e acompanhando o crescimento, medindo e pesando a criança, além de prevenir e tratar as possíveis enfermidades, Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, acompanhar o desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança, orientar os pais sobre a importância da consulta periódica com o pediatra, da amamentação, da alimentação adequada e informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância, fazer perguntas sobre a história familiar, Pesquisar os hábitos e condições de vida da criança, acompanhar o crescimento, medindo peso e altura e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade, Examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar queixas, Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos, acompanhar a imunização (vacinação), acompanhar a amamentação, tirar as dúvidas dos pais quanto ao desenvolvimento normal da criança. Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar

outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, Encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua; Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### **- Médico Pneumologista Infantil Plantonista**

Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde. Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, Encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua; Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### **- Médico Psiquiatra Infantil Plantonista**

Realizar atendimento na área de psiquiatria infantil; Analisar o histórico clínico do paciente e coletar informações adicionais de membros da família e psicólogos, conforme a necessidade; Avaliar o estado emocional, comportamental e mental dos pacientes por meio de conversas, observação e análise; Identificar transtornos mentais e determinar os melhores tratamentos; Orientar os pacientes e familiares sobre como lidar com doenças mentais e com crises emocionais; Pesquisar problemas médicos e novos tratamentos com medicamentos para

atualizar o conhecimento sobre saúde mental; Realizar a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais. Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, Encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua; Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los; Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### **- Médico Gastroenterologista Plantonista**

Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, Encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua; Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**- Médico Ultrassonografista Plantonista**

Fazer, interpretar e fornecer laudos de exames ultrassonográficos; Realizar atendimento emergencial e eletivo em regime de plantão ou ambiente hospitalar e ambulatorial; Realizar procedimentos diagnósticos habilitados à sua especialidade; Realizar procedimentos invasivos em ecografia; Auxiliar demais especialidades médicas responsáveis pela conservação e manejo dos equipamentos de diagnóstico por imagem. Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, Encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua; Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los; Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

**- Médico Hematologista Plantonista**

Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; Supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; Planejar e executar procedimentos de Transplante de Medula Óssea; Acompanhar o paciente no pré e pós transplante; Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente; Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua. Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los; Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Garantir referência e contra referência; Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em

casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### **- Médico Socorrista Plantonista**

Examinar pacientes, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, administrá-los, auxiliar sua administração ou orientá-la, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica a fim de promover a saúde e o bem-estar do paciente. Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, prescrever tratamento médico, participar de juntas médicas, encaminhar os pacientes a outros médicos ou a unidades de saúde, quando necessário; Acompanhar o tratamento médico de pacientes, quando efetuados por outros médicos individualmente ou em outras unidades de saúde externas a sua; Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários, exames laboratoriais e outros necessários e interpretá-los Prescrever cuidados higiênicos, proceder a educação sanitária e orientar a sua efetuação. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Garantir referência e contra referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário; Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos em sua área de especialidade; Emitir atestados e informações sobre matéria médica e médico-administrativa. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

#### **- Médico do Trabalho**

Realizar exames pré-admissionais, e exames periódicos para fins de avaliar a capacidade laborativa do servidor em relação à atividade funcional que exerce em seu trabalho, bem como, exames demissionais; Realizar exames médicos para fins de concessão de licença médica, licença por motivo de doença em pessoa da família (LAF) ou outros afastamentos temporários (auxílio reclusão); Realizar avaliações de retorno ao trabalho dos servidores após a cessação da licença médica; Avaliar o trabalhador e a sua condição de saúde para determinadas funções e/ou ambientes, procurando ajustar o trabalho ao trabalhador; indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com sua situação de saúde, orientando-o, se necessário, no referido processo de readaptação ou restrições; Dar conhecimento, formalmente, as comissões de saúde e CIPA's dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos no interesse da saúde do trabalhador, considerando-se que a eliminação ou atenuação de agentes agressivos é da responsabilidade da Prefeitura; Avaliar os casos de acidente de trabalho, conforme demanda e providenciar à Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais, independentemente da necessidade de afastamento do trabalho dos servidores CLT e Estatutários; Notificar o órgão público competente, por meio de documentos apropriados, quando houver suspeita ou comprovação de transtornos da saúde atribuíveis ao risco do trabalho, bem como recomendar ao empregador os procedimentos cabíveis; Realizar exames, quando necessário, fora do Departamento de Gestão de Pessoas, quando servidor estiver internado ou incapacitado de locomoção por motivo de doença ou estando restrito ao leito; Realizar exames, inspeções ou visitas no local de trabalho para fins de avaliação conforme necessidade e determinação superior; Elaborar relatório do exame médico onde deverá constar a história clínica do servidor, a data do início da doença, data do início da incapacidade assim como diagnóstico final; Emitir laudos e pareceres em Juntas Médicas que deverá ser composta por 3 (três) médicos; Analisar as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas (PPP); Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores em

consonância com as legislações e normas regulamentadoras vigentes; Participar na análise de casos em que o servidor se encontre em estágio probatório para fins de verificar doenças pré-existentes e capacidade laborativa; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

#### **- Técnico de Enfermagem**

ATRIBUIÇÕES: Participar com o enfermeiro do trabalho no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho, no desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores e na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar o controle da agenda, preparar prontuários e auxiliar o Médico do Trabalho; Fazer visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidentes ou doenças profissionais; Executar todas as atividades de enfermagem do trabalho, exceto as privativas do enfermeiro; Realizar o arquivo de prontuários e demais documentos do setor; Auxiliar na elaboração e implantação dos Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; Auxiliar na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, nos levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas; Participar dos programas de prevenção de acidentes, de preservação da saúde e de medidas reabilitativas; Preencher os relatórios de atividades de enfermagem do trabalho; Auxiliar na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho; Auxiliar e assegurar que os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função quando indicados) e outras legislações esparsas estejam sendo realizados; Dar suporte e Participar das reuniões da CIPA, quando necessário; Auxiliar o enfermeiro no planejamento, implementação além de manter atualizado o registro de imunizações de trabalhadores; Visitação, quando necessário, dos casos de funcionários internados ou afastados; Controle dos atestados e, quando necessário, encaminhar aos Órgãos competentes para avaliação de afastamentos por incapacidade temporária motivados ou não por acidente de trabalho (Perícia); Auxiliar o enfermeiro na gestão dos funcionários afastados por motivo de doença, acidente de trabalho ou licença maternidade; Auxiliar o enfermeiro na convocação e controle das readaptações de função; Atender as necessidades dos colaboradores portadores de doenças ou lesões de pouca gravidade, sob supervisão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar e apoiar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. Participar de programa de treinamento, quando convocado; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.

#### **- Técnico de Farmácia**

Executar trabalhos de almoxarifado da farmácia, receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos produtos; Separar medicamentos e produtos afins de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico; Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos e produtos afins, diariamente, nas unidades de interação; Separar requisições e receitas; Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Fazer a transcrição da prescrição médica em sistema informatizado; Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos; Executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessário; Atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados com o devido registro de saída; Executar outros encargos semelhantes pertinentes ao cargo.

**ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**CARGOS: Técnico de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Farmácia.**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****Técnico de Enfermagem do Trabalho**

**Conhecimentos específicos:** Assistência da enfermagem em urgências, emergências e em acidentes do trabalho. Noções de fisiologia no trabalho. Noções de epidemiologia. Noções de doenças ocupacionais e do trabalho. Introdução à segurança, higiene e medicina do trabalho. Organização de serviços de segurança, higiene e medicina do trabalho na empresa. Noções de imunizações: aspectos preventivos, conservação, vias de administração, dosagem etc. Sinais vitais: temperatura, pulso, respiração e pressão arterial. Conhecimento das Normas Regulamentadoras (NR). Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-01). Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (NR-04). Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-05). Equipamento de Proteção Individual – EPI (NR-06). Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07). Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos (NR-09). Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR-10). Atividades e Operações Insalubres (NR-15), Atividades e Operações Perigosas (NR-16). Ergonomia (NR-17). Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de

Saúde (NR-32). Conhecimento da rotina dos exames ocupacionais e complementares previstos na NR-07. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conhecimento do e-Social (eventos relacionados à medicina e segurança do trabalho). Código de Ética da Enfermagem. Relações humanas no trabalho. Introdução à enfermagem. Fundamentos de enfermagem. Biossegurança. Preparo, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos. Primeiros-socorros: ações de enfermagem. Cadeia de frio. Ações de educação em saúde.

### Técnico em Farmácia

**Conhecimentos Específicos:** Aspectos gerais da farmacologia. Preparo de drogas de acordo com fórmulas preestabelecidas ou necessidades urgentes. Princípio ativo dos fármacos: atuação dos fármacos no organismo, indicações e contraindicações. Efeitos colaterais. Fracionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Posologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Conduta para com o paciente. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas e aparelhos e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998). Critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias isoladas ou em associação, de uso sob prescrição e retenção da receita, listadas na Instrução Normativa específica (RDC nº 471/2021). Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias (RDC nº 44/2009). Condições técnicas necessárias para a dispensação de medicamentos na forma fracionada em farmácias e drogarias (RDC nº 80/2006). Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinas para o Uso Humano em farmácias (RDC nº 67/2007 – anexo VI). Biossegurança.

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**CARGOS:** Médico Anestesista Plantonista, Médico do Trabalho, Médico Gastroenterologista Plantonista, Médico Hematologista Plantonista, Médico Ortopedista Pediátrico Plantonista, Médico Ortopedista Plantonista, Médico Pediatria Plantonista, Médico Pneumologista Infantil Plantonista, Médico Pneumologista Plantonista, Médico Proctologista Plantonista, Médico Psiquiatra Infantil Plantonista, Médico Psiquiatra Plantonista, Médico Socorrista Plantonista, Médico Ultrassonografista Plantonista e Médico Urologista Plantonista.

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção – emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do Sistema Único de Saúde (SUS). Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo II – Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde. Organização e ações da atenção básica no SUS. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistenciais de saúde – vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória no estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória estadual e nacional. Calendário nacional de vacinação. Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes (Lei Federal nº 8.080/1990). Participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde (Lei Federal nº 8.142/1990). Organização do SUS, planejamento da saúde, assistência à saúde e articulação interfederativa (Decreto Federal nº 7.508/2011). Programa Nacional de Humanização do SUS. Lei Orgânica do Município – Capítulo III – Da Saúde.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### Médico Anestesista Plantonista

**Conhecimentos Específicos:** Farmacologia: anestésicos inalatórios; anestésicos locais; benzodiazepínicos; hipnóticos: barbitúricos, propofol, etomidato; cetamina; agonistas e antagonistas opioides; α-2-agonistas: clonidina, dexmedetomidina; bloqueadores neuromusculares e antagonistas; analgésicos não opioides e anti-inflamatórios; diuréticos; anticoagulantes e antiagregantes; vasopressores; agonistas e antagonistas colinérgicos; antieméticos, prokinéticos. Assistência ventilatória: avaliação da via aérea, controle da via aérea, ventilação artificial. Fisiologia: respiratória; sistema musculoesquelético (fisiologia da transmissão neuromuscular; fatores que interferem na transmissão neuromuscular); renal; cardiovascular; avaliação pré-anestésica; jejum pré-operatório; profilaxia de náuseas e vômitos; medicação pré-anestésica. Técnicas de anestesia geral: venosa total; inalatória; reações anafiláticas e anafilactoides em anestesia; complicações anestésicas (respiratórias, cardiocirculatórias); hipertermia maligna. Anestesia regional: bloqueios espinhais – raquianestesia; peridural; bloqueio do quadrado lombar; bloqueio do músculo transverso do abdome (TAP); bloqueio ilioinguinal e ílio-hipogástrico; eventos adversos relacionados a bloqueios regionais. Reposição volêmica e transfusão sanguínea: composição corporal e princípios de reposição volêmica; sangue e soluções carreadoras de oxigênio; soluções cristaloides; soluções coloides; indicações de hemocomponentes e hemoderivados. Monitorização: do sistema nervoso; da função respiratória; cardiovascular; hematológica; transmissão neuromuscular; equilíbrio ácido-base e hidroeletrolítico. Recuperação pós-anestésica: estágios da recuperação; critérios de alta; eventos adversos na recuperação pós-anestésica. Dor: anatomia e fisiopatologia da dor; tratamento da dor aguda; síndromes dolorosas crônicas; tratamento da dor no paciente com câncer. Anestesia em Obstetrícia e Ginecologia: alterações fisiológicas da gravidez; passagem transplacentária de fármacos; analgesia para trabalho de parto; anestesia para parto cesáreo; anestesia para gestante com eclâmpsia e pré-eclâmpsia; anestesia nas síndromes hemorrágicas da gestação; anestesia na gestante cardiopata; anestesia na gestante obesa; anestesia para cirurgia fetal; anestesia para cirurgias durante a gravidez; anestesia para procedimentos ginecológicos; anestesia para videolaparoscopias. Anestesia em pediatria: características anatomo-fisiológicas do recém-nascido e da criança; técnicas de anestesia geral em pediatria; reposição volêmica; sistemas ventilatórios pediátricos e ventilação mecânica em crianças; anestesia para cirurgia de correção das malformações congênitas do recém-nascido; parada cardíaca e

reanimação cardiorrespiratória: diagnóstico e tratamento. Choque: fisiopatologia; tratamento do choque e anestesia no paciente em estado de choque.

### Médico do Trabalho

**Conhecimentos Específicos:** Saúde ocupacional como um direito humano. Responsabilidades em relação à segurança e à saúde ocupacional. Saúde e segurança no local de trabalho. Saúde mental. Sistemas sensoriais. Sistema respiratório. Sistema cardiovascular. Sangue. Sistema musculoesquelético. Sistema nervoso. Sistema digestivo. Sistema renal-urinário. Sistema reprodutivo. Câncer. Doenças da pele. Doenças infecciosas. Agravos à saúde do trabalhador. Doenças profissionais e do trabalho. Emprego precário. Classificação dos agentes nocivos. Medidas de exposição no local de trabalho. Medição dos efeitos das exposições. Exame clínico e anamnese ocupacional. Condicionamento físico e programas de aptidão. Inspeção médica dos locais de trabalho. Perícia médica. Perícias médicas judiciais. Prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. Comunicação do acidente. Disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. Atestado e boletim médicos. Formulários de informações. Habilitação e reabilitação profissional. Bioestatística. Noções de probabilidade e representação gráfica. Tabulação dos dados. Estatística descritiva. Amostragem. Testes de hipótese e inferência estatística. Intervalo de confiança. Análise de dados categóricos. Taxas, razões e índices. Avaliação do risco em saúde. Princípios fundamentais da Bioética. Responsabilidade profissional. Sígilo médico. Código de ética do médico do trabalho. Direitos e deveres do médico. Pesquisa médica. Epidemiologia ocupacional. Método epidemiológico aplicado à saúde e à segurança ocupacional. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. Ergonomia. Princípios de ergonomia e biomecânica. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. Análise ergonômica de atividades. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. Laudos médicos e ambientais. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. Programas preventivos. Gestão do estresse. Programas de nutrição. Saúde da mulher. Higiene ocupacional. Proteção Pessoal. Programa de prevenção de riscos ambientais. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. Prevenção de acidentes. Política de segurança, liderança e cultura. Toxicologia e Epidemiologia. Toxicocinética. Toxicologia básica. Agentes químicos no organismo. Toxicodinâmica dos agentes químicos. Monitoração biológica. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. Direitos de associação e representação. Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional. Sistema previdenciário brasileiro. Prestações do regime geral de previdência social. Carência de aposentadorias por idade e por tempo de serviço. Carência de aposentadoria especial. Nexo técnico epidemiológico.

### Médico Gastroenterologista Plantonista

**Conhecimentos Específicos:** Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa. Doença do refluxo gastroesofágico e complicações. Esofagite por cônida, herpes e citomegalovírus. Esôfago de Barrett. Neoplasias de esôfago. Estenoses esofágicas. Doença ulcerosa gástrica. Infecção pelo *Helicobacter pylori*. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. Diarréias agudas e crônicas. Hemorragia digestiva baixa. Pólipos em tubo digestivo. Litíase biliar e complicações. Pancreatite aguda e crônica. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e hepatopatias metabólicas. Cirrose hepática e suas complicações. Neoplasias gástricas. Neoplasias hepáticas. Neoplasia de

pâncreas. Neoplasias colorretais. Hormônios gastrointestinais, suporte nutricional em gastroenterologia, imunologia do aparelho digestivo, distúrbios funcionais do aparelho digestivo (psicossomáticos).

#### **Médico Hematologista Plantonista**

**Conhecimentos Específicos:** Produção dinâmica e função das células sanguíneas. Análise e interpretação de exames hematológicos. Biologia molecular e hematologia. Distúrbios das hemácias. Anemias macrocríticas. Anemia ferropriva e metabolismo do ferro. Anemias por insuficiência de medula óssea. Anemias hemolíticas. Anemia da insuficiência renal crônica. Anemias das doenças crônicas. Anemias das desordens endócrinas. Eritrocitoses. Meta-hemoglobinemia e outros distúrbios que causam cianose. Porfírias. Anemia microangiopática. Mielodisplasia. Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilos e dos mastócitos. Distúrbios dos monócitos e macrófagos. Linfocitose e linfopenia. Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas. Infecção em hospedeiro imunocomprometido. Leucemias agudas. Síndromes mieloproliferativas. Doenças linfoproliferativas malignas. Distúrbios plasmocitários e gamapatias monoclonais. Distúrbios plaquetares. Distúrbios da hemostasia primária. Distúrbios da coagulação. Trombofilias. Medicina transfusional.

#### **Médico Ortopedista Pediátrico Plantonista**

**Conhecimentos Específicos:** Anatomia e Fisiologia Musculoesquelética Pediátrica: Características anatômicas e funcionais do sistema locomotor infantil. Patologias Ortopédicas Pediátricas: Diagnóstico e manejo de doenças congênitas, traumáticas, infecciosas e inflamatórias. Traumatismos e Fraturas em Crianças: Tratamento clínico e cirúrgico de fraturas, luxações e lesões ósseas em diferentes faixas etárias. Deformidades Congênitas e Adquiridas: Abordagens terapêuticas para deformidades como displasia do quadril, pé torto, escoliose. Técnicas Cirúrgicas Pediátricas: Procedimentos ortopédicos minimamente invasivos e convencionais em crianças. Reabilitação e Cuidados Pós-operatórios: Estratégias de recuperação e acompanhamento pós-cirúrgico em ortopedia pediátrica. Diagnóstico e conduta em Urgência e Emergência. Infecção Hospitalar.

#### **Médico Ortopedista Plantonista**

**Conhecimentos Específicos:** Sistema musculoesquelético. Estrutura do tecido ósseo. Crescimento e desenvolvimento. Calcificação, ossificação e remodelagem. Estrutura do tecido cartilaginoso. Organização, crescimento, lesões e tratamento. Tecido muscular. Organização, fisiologia, alteração inflamatória e lesões por sobrecarga. Deformidades congênitas e adquiridas. Pé torto congênito. Displasia do desenvolvimento do quadril. Luxação congênita do joelho. Pseudoartrose congênita de tibia. Tálsus vertical. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. Escoliose. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. Artrite piogênica. Osteomielite aguda e crônica. Tuberculose óssea. Infecção da coluna vertebral. Sinovites. Artrite reumatoide. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. Osteocondroses. Alterações degenerativas osteoarticulares. Tratamento conservador e artroplastias. Tratamento do paciente politraumatizado. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervicotoracolombar. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e do inferior em adultos e em crianças.

#### **Médico Pediatra Plantonista**

**Conhecimentos Específicos:** Condições de saúde da criança brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. Recém-nascido sem patologia e com patologia. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição proteico-calórica. Anemias na infância. Manifestações das doenças falciformes –

diagnóstico e tratamento. Desidratação. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias agudas na criança. Doenças no trato genitourinário na criança. Urgências na criança com doença renal crônica. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Urgências com doenças infectocontagiosas na infância. Parasitos intestinais. Abordagem da criança com traumatismo crânioencefálico. Convulsões na criança. Cuidados com o paciente vítima de queimaduras. Transporte inter-hospitalar da criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Prevenção e tratamentos para acidentes na infância. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de maus-tratos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estratégias de ações de promoção, de proteção e de recuperação da saúde.

### **Médico Pneumologista Infantil Plantonista**

**Conhecimentos Específicos:** Processos aspirativos pulmonares. Asma. Imunodeficiências. Comprometimento pulmonar por doença falciforme. Pneumonias intersticiais da infância. Pneumopatias crônicas. Mucoviscidose. Insuficiência respiratória. Síndrome do desconforto respiratório agudo. Obstrução das vias aéreas superiores. Atelectasia. Pneumotórax. Edema agudo de pulmão. Drogas broncodilatadoras. Terapêutica de corticoide na patologia pulmonar. Oxigenoterapia. Reabilitação pulmonar na infância. Antibioticoterapia na doença pulmonar em pediatria. Malformação pulmonar na infância. Pneumonias adquiridas na comunidade, pneumonia complicada, tuberculose e bebê-chiador. SARS-CoV-2/covid-19.

### **Médico Pneumologista Plantonista**

**Conhecimentos Específicos:** Semiologia e exame físico nas doenças pulmonares. Métodos diagnósticos funcionais e radiológicos em pneumologia. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. Asma brônquica. Tabagismo. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC). Tromboembolismo pulmonar (TEP) e Hipertensão arterial pulmonar. Infecções respiratórias. Doenças pleurais. Derrames e pneumotórax. Neoplasias respiratórias. Supurações pulmonares. Ventilação mecânica. Broncoscopia. Doenças pulmonares intersticiais difusas. Doenças ocupacionais e ambientais. Tosse. Distúrbios respiratórios do sono. Fibrose pulmonar idiopática. Reabilitação pulmonar. Nódulo pulmonar.

### **Médico Proctologista Plantonista**

**Conhecimentos Específicos:** Bases da cirurgia anorretal. Anatomia. Esfíncteres anorretais e músculo elevador do ânus. Vascularização e inervação. Embriologia. Fisiologia anorretal. Bases da cirurgia do intestino grosso: anatomia, embriologia e fisiologia. Anatomia da parede anterolateral do abdome. Incisões abdominais. Técnica geral das laparotomias. Cirurgia videolaparoscópica colorretal. Diagnóstico das doenças do ânus, reto e cólon. Exame do abdome e proctológico, colonoscopia e suas indicações, exame radiológico simples e contrastado. Tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia endorretal. Criptite e papilite. Doenças sexualmente transmissíveis em colpocitologia. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica referente a: doença hemorroidária, fissura anal, abscesso anorretal e classificação dos abscessos, fístula anal e classificação, hidroadenite supurativa, doença pilonidal sacrococcígea, prurido anal, prolapsos e procidência do reto, incontinência anal, traumatismo abdominal, do cólon e reto, doenças inflamatórias inespecíficas do cólon e do reto, doenças inflamatórias específicas do cólon e do reto, enterocolopatias parasitárias, helmintíases, protozooses. Malformações congênitas do cólon e da região anorretal: classificação, considerações embriológicas, anomalias associadas, diagnóstico e conduta terapêutica. Abdômen agudo em coloproctologia: aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. Tumores

benignos do cólon, reto e ânus. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica. Fundamentos, indicações e contraindicações da quimioterapia, radioterapia e imunoterapia no câncer do cólon do reto e ânus. Neoplasias do cólon, reto e ânus: diagnóstico e tratamento. Fisiopatologia, etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico, diagnóstico diferencial, complicações e conduta terapêutica referente a: obstrução intestinal, doença isquêmica do cólon e reto, doença diverticular do cólon, megacôlon, megacôlon chagásico. Ectasias vasculares do cólon, hemorragia digestiva baixa. Derivações intestinais: indicações, técnicas e complicações. Alterações do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável: aspectos clínicos e terapêuticos. Dietas em colopatias.

### **Médico Psiquiatra Infantil Plantonista**

**Conhecimentos Específicos:** Classificação e epidemiologia dos distúrbios psiquiátricos na infância e adolescência. Princípios gerais do desenvolvimento e avaliação psiquiátrica de crianças e adolescentes. Transtornos do desenvolvimento. Transtornos de comportamento e de linguagem. Transtorno de ansiedade da separação. Orientação parental. Transtorno da alimentação da primeira infância. Transtornos de humor e suicídio. Transtornos de ansiedade. Transtornos do sono. Esquizofrenia de início precoce. Abuso de substância na adolescência. Psicofarmacologia na criança e no adolescente. Psicoterapia. Escalas de avaliação para altruísmo, depressão e ansiedade em crianças. Políticas públicas de saúde mental infantojuvenil.

### **Médico Psiquiatra Plantonista**

**Conhecimentos Específicos:** Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos. Transtornos por uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos. Esquizoafetivo. Esquizofreniforme. Psicótico breve. Delirante persistente. Delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos. Fobia específica, social e agorafobia. Outros transtornos de ansiedade. Pânico e ansiedade generalizada. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos somatoformes. Transtornos dissociativos. Retardo mental. Interconsulta psiquiátrica. Emergências psiquiátricas. Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia.

### **Médico Socorrista Plantonista**

**Conhecimentos Específicos:** Reanimação cardiopulmonar e suporte básico e avançado de vida no adulto. Abordagem inicial do paciente grave. Avaliação e atendimento inicial ao politraumatizado. Vias aéreas e ventilação. Choque e acessos venosos. Analgesia e sedação. Sepse e emergências infecciosas. Febre, hipertermia e hipotermia. Afogamento. Eletrocussão e injúrias elétricas. Arritmias cardíacas e síncope. Emergências cardiológicas. Emergências metabólicas e do equilíbrio acidobásico. Emergências endócrinas. Emergências respiratórias. Emergências obstétricas, ginecológicas e trauma na mulher. Emergências psiquiátricas. Emergências neurológicas. Emergências reumatológicas, lombalgia e vasculites na emergência. Lesões renais e emergências do trato geniturinário. Dor abdominal e outras emergências do trato gastrintestinal. Emergências onco-hematológicas. Abordagem inicial das principais emergências oftalmológicas. Abordagem inicial das principais emergências otorrinolaringológicas. Abordagem inicial das principais emergências ortopédicas e imobilização. Dermatoses na emergência. Anafilaxia. Rabdomiólise. Atendimento a múltiplas vítimas e desastres. Acidentes por animais peçonhentos. Intoxicação exógena. Abordagem do paciente idoso na emergência. Regulação médica. Legislação em emergência. Aspectos médico-legais na emergência.

### Médico Ultrassonografista Plantonista

**Conhecimentos Específicos:** Noções de física das radiações: definição e produção dos raios X, ampola de raios X, propriedades gerais. Efeitos biológicos das radiações, noções de radioproteção, equipamentos radiológicos, formação de imagem. Natureza do ultrassom, princípios básicos, técnicas e equipamentos. Indicações da ultrassonografia. Doppler. Ossos e articulações: normal e métodos de exames, anomalias e displasias ósseas. Infecções e osteocondrites. Doenças articulares. Tumores benignos e malignos. Alterações osteoarticulares nas hemopatias. Alterações ósseas nas endocrinopatias. Trauma esquelético. Contribuição da tomografia computadorizada dos ossos e articulações. Tórax: tórax normal e métodos de exame. Patologias de pleura. Infecção e infestação pulmonar. Lesões alveolares e do interstício pulmonar. Bronquite crônica e enfisema. Tumores no pulmão. Lesões mediastinais. Trauma torácico. Patologia do diafragma. Contribuição da tomografia computadorizada do tórax. Sistemas cardiovasculares: métodos de exame. Coração e circulação normais. Pericárdio: alterações gerais e aumento individual de câmaras cardíacas. Doenças cardíacas congênitas e adquiridas. Patologia vascular. Trato gastrintestinal e abdômen: técnicas de exame. Glândulas salivares, faringe e esôfago. Estômago e duodeno. Intestino delgado. Cólon. Abdômen agudo. Trato biliar, pâncreas, fígado e baço. Glândulas adrenais. Contribuição da tomografia computadorizada no trato gastrintestinal e abdômen. Trato Urogenital: métodos de exame. Lesões congênitas. Tumores dos rins e ureteres. Doenças císticas dos rins. Cálculo renal. Infecção renal. Bexiga e próstata. Obstrução do trato urinário. Contribuição da tomografia computadorizada no trato urogenital. Pediatria: métodos de exame. Doenças congênitas. Doenças adquiridas. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia: anatomia ultrassonográfica da pele feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico, estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Doenças inflamatórias pélvicas, contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Avaliação da idade gestacional. Estudo ultrassonográfico das patologias gestacional. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto-risco. Gestação múltipla. Anomalias fetais e tratamento pré-natal. Placenta e outros anexos do conceito. Ultrassonografia em Medicina Interna: estudo ultrassonográfico, olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior (fígado, vias bilares, vesícula biliar, pâncreas e baço), estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocultas, coleções e abcesso peritoneais. Retroperitônio, rins e bexiga. Próstatas e vesículas seminais. Escroto, pênis e extremidades.

### Médico Urologista Plantonista

**Conhecimentos Específicos:** Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. Semiologia e exame clínico no paciente urológico. Exames laboratoriais e de imagem em urologia. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Disfunção erétil. Infertilidade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias vídeo laparoscópicas em urologia. Transplante renal. Afecções urológicas pediátricas.

**ANEXO III – ENDEREÇOS****1) Prefeitura Municipal de Osasco****a) Protocolo Geral**

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – sala 51 – Centro, Osasco/SP – CEP 06023-020

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Site: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

**b) Departamento de Gestão de Pessoas**

Av. Antonio Carlos Costa 203 – Bela Vista, Osasco/SP

Horário: das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Telefone: 3652-9546 ou 3652-9543

**2) Fundação VUNESP**

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 03 de setembro de 2025.**

**Prefeitura Municipal de Osasco**

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 10ª Convocação do Concurso Público nº 003/2023.

CLASS	INSCRIÇÃO	CARGOS
112	62302086	INSPETOR DE ALUNOS
113	63295016	INSPETOR DE ALUNOS

Osasco, 3 de setembro de 2025.

**Prefeitura do Município de Osasco**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**RERRATIFICAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº Nº 001/2023**

A Prefeitura do Município de Osasco, rerratifica o 08<sup>a</sup> edital de divulgação dos candidatos considerados eliminados no concurso público nº 001/2023 para o cargo de Médico Ginecologista Plantonista, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – Edição\_nº 2893, de 01/09/2025, para informar o que segue:

**Onde se lê:**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 12<sup>a</sup> Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

**Leia-se:**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 08<sup>a</sup> Convocação do Concurso Público nº 001/2023.

Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de 08<sup>a</sup> convocação para o cargo de Médico Ginecologista Plantonista.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de setembro de 2025

**Prefeitura do Município de Osasco**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## RERRATIFICAÇÃO

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 4010/2025

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RERRATIFICA a Portaria de Nomeação nº 4010/2025 para o cargo de FISCAL TRIBUTARIO – 1<sup>a</sup> CLASSE, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – Edição nº 2893, de 01/09/2025, para informar o que segue:

**Onde se lê:**

...para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**

**Leia-se:**

...para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO – 1<sup>a</sup> CLASSE**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam ratificadas as demais informações constantes na Portaria de Nomeação nº 4010/2025, para o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO – 1<sup>a</sup> CLASSE**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente rerratificação.

Osasco, 03 de setembro de 2025.

**GERSON PESSOA**

**Prefeitura Municipal de Osasco**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## RERRATIFICAÇÃO

## PORTARIAS DE NOMEAÇÃO Nº 3980/2025 e 3981/2025

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RERRATIFICA as Portarias de Nomeação nº 3980/2025 e 3981/2025 para o cargo de VIGIA - CLASSE I - MASCULINO, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – Edição nº 2893, de 01/09/2025, para informar o que segue:

**Onde se lê:**

...para exercer o cargo de provimento efetivo de **VIGIA**

**Leia-se:**

...para exercer o cargo de provimento efetivo de **VIGIA – CLASSE I – MASCULINO**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam ratificadas as demais informações constantes nas Portarias de Nomeação nº 3980/2025 e 3981/2025; para o cargo de **VIGIA – CLASSE I – MASCULINO**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente rerratificação.

Osasco, 03 de setembro de 2025.

**GERSON PESSOA**

**Prefeitura Municipal de Osasco**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## RERRATIFICAÇÃO

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 3979/2025

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RERRATIFICA a Portaria de Nomeação nº 3979/2025 para o cargo de VIGIA – CLASSE I – FEMININO, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – Edição nº 2893, de 01/09/2025, para informar o que segue:

**Onde se lê:**

...para exercer o cargo de provimento efetivo de **VIGIA**

**Leia-se:**

...para exercer o cargo de provimento efetivo de **VIGIA – CLASSE I – FEMININO**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam ratificadas as demais informações constantes na Portaria de Nomeação nº 3979/2025; para o cargo de **VIGIA – CLASSE I – FEMININO**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente rerratificação.

Osasco, 03 de setembro de 2025.

**GERSON PESSOA**

**Prefeitura Municipal de Osasco**

## SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria de  
Cultura**ATA DA 1ª CONSULTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE  
APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)****LEI ALDIR BLANC – CICLO 2 – ELABORAÇÃO DO PAR**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 17h10min, nas dependências da **Secretaria Municipal de Cultura de Osasco**, situada à Av. Visconde de Nova Granada, nº 513, realizou-se a **1ª Consulta Pública para elaboração do Plano de Aplicação de Recursos (PAR)** referente à **Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2**.

A reunião foi aberta pelo **Sr. Matheus Allison Geraldo**, Diretor do Departamento de Parcerias, Contratos e Suprimentos, que apresentou os objetivos do encontro, destacando a importância da participação social no processo de definição das metas, ações e atividades do PAR.

De início, o Sr. Matheus Allison apresentou a **proposta preliminar da Secretaria para a divisão dos recursos**, conforme segue:

- **Reforma dos próprios municipais:** R\$ 1.000.000,00 – **21,86%**
- **Aquisição de 02 unidades MovCéu:** R\$ 1.220.000,00 – **26,68%**
- **Editais de fomento direto aos artistas:** R\$ 2.354.491,98 – **51,46%**

Após a apresentação da proposta oficial, o assunto foi debatido e seguiu com as manifestações a seguir.

**1. Manifestação dos participantes**

- **Lenice Melo:** questiona a reforma da Escola de Artes, explicando que é o único espaço hoje de mais fácil acesso para os artistas da cidade. Os demais presentes concordaram que a prioridade deveria ser a Escola de Artes.
- **Irene:** pontua que estão cobrando para as artesãs utilizarem os espaços culturais.
- **Matheus Allison:** explica que os próprios necessitam desse olhar de fomento e cuidado, pois são fundamentais para os artistas.
- **Le Melo:** pergunta onde foi empregado o valor recebido no ciclo anterior.
- **André Celotti:** defende que o valor seja investido diretamente em artistas, propondo **R\$ 1 milhão em editais** e criticando reformas que “nunca saem do papel”.
- **Matheus Allison:** ressalta a segunda proposta de divisão do recurso, que prevê a aquisição de duas unidades MovCéu, explicando tratar-se de ata do Estado.
- **Marizete:** defende que o artista leve a arte diretamente, e não por meio de uma van. Reclama das dificuldades de acesso aos equipamentos culturais e à comunicação com o Secretário de Cultura.
- **Ângela:** questiona a prestação de contas do município referente ao primeiro recurso da Lei Aldir Blanc.
- **Matheus Allison:** explica que os prazos de prestação de contas da primeira edição ainda não se encerraram e que esta consulta pública se limita ao plano de aplicação do Ciclo 2.
- **Lenice Melo:** questiona sobre a chamada de suplentes do edital.
- **Marizete:** reforça a defesa de que a verba seja destinada integralmente a editais para os artistas.



- **Le Melo:** esclarece que existe obrigatoriedade na aplicação em reformas dos próprios municipais, reforça a importância da Escola de Artes e elogia a Biblioteca da Zona Sul. Defende o equipamento MovCéu como uma boa ideia.
- **Marizete:** questiona qual percentual do recurso será destinado diretamente aos artistas.
- **André Celotti:** sugere que no máximo **60%** seja destinado aos equipamentos, priorizando os editais.
- **Lenice Melo:** concorda que **60%** sejam destinados aos artistas e o restante às reformas.
- **Rosa:** questiona os custos operacionais e também a reforma da Biblioteca, que está paralisada há mais de dois anos.
- **Matheus Allison:** explica que a Secretaria abrirá mão de **5% do recurso para custos operacionais**, destinando o restante ao fomento e manutenção.
- **Dra. Eliana (representante da Secretaria de Cultura):** reconhece a indignação dos artistas, mas lembra que os equipamentos também precisam de manutenção para atender às demandas culturais.
- **Marizete:** critica a gestão atual da Secretaria de Cultura.
- **Dra. Eliana:** esclarece que a gestão atual está corrigindo erros passados.
- **Gabriel Massoti:** pergunta sobre os Pontos de Cultura.
- **Dra. Eliana:** explica que a reunião tem caráter consultivo e de sugestões.
- **André:** reforça que a proposta reduz os recursos destinados aos editais.
- **Irene:** questiona o prazo apertado para envio do plano (dia 30/08), criticando o fato da consulta ter ocorrido somente dia 28/08.
- **André:** defende que sejam destinados **R\$ 1 milhão para editais** e apenas uma unidade MovCéu, como teste de viabilidade.
- **Marizete:** pergunta novamente sobre o MovCéu.
- **Lenice Melo:** questiona se os artistas poderão utilizar o equipamento.
- **Marizete:** critica afirmando que o MovCéu pode “congelar” os artistas, substituindo-os, e o compara ao Secretário.
- **Gabriel:** pergunta se há obrigatoriedade de aplicar percentuais fixos nas sugestões.
- **Marizete:** ressalta que o MovCéu funcionaria apenas com artistas contratados e credenciados por setor.
- **Ângela:** defende que, ao invés de biblioteca móvel, os recursos fossem investidos na reforma da biblioteca fixa, se posicionando contra o MovCéu.
- **Marizete:** declara decepção com a Secretaria, mas afirma que não é correto devolver recursos ao Estado.
- **Lenice Melo:** solicita proposta de votação e lembra de orientações do Ministério da Cultura, pedindo redução dos valores de reformas.
- **Irene:** pergunta qual será o benefício do MovCéu para o artesanato.
- **Flávia Primo:** apresenta-se como produtora cultural e conselheira de turismo. Sugere que o MovCéu funcione como um **palco giratório**.
- **André:** afirma que daria preferência à estrutura do MovCéu.
- **Ângela:** questiona se há contraproposta caso o MovCéu não seja aceito.
- **Marizete:** questiona quais áreas serão abrangidas pelas propostas da Secretaria.
- **Pietro:** ressalta a importância de manutenções em equipamentos e relata acidente causado por cadeiras danificadas no Teatro.
- **Danilo:** questiona a obrigatoriedade de aplicação integral do recurso e se é necessário dividir em todas as propostas.
- **Matheus Allison:** informa sobre processos já abertos para aquisição de ar-condicionado e restauro do museu.
- **Dra. Eliana:** destaca a importância do AVCB nos equipamentos culturais.
- **Pietro:** concorda com a Dra. Eliana.



- **Flávia Primo:** reforça a importância de parcerias com o SESC.
- **Irene:** afirma que parte do valor precisa obrigatoriamente ser destinada à manutenção dos próprios.
- **Ângela:** pede que artesanato seja separado de gastronomia nos editais.
- **Rosa:** propõe **R\$ 500 mil para estúdio**, aquisição de **1 MovCéu**, e o restante dividido entre Secretaria e editais.
- **Gabriel:** pede gestão compartilhada das propostas.
- **Dra. Eliana:** explica os limites da legalidade para essa gestão compartilhada.
- **Marizete:** pede atenção à divisão da verba, elogia a proposta da Sra. Rosa e solicita votação.

## 2. Votação (Proposta pela sociedade civil) (início às 18h38)

- **Estúdio:** R\$ 500.000,00 – **10,93%**
- **Aquisição de 01 unidades MovCéu:** R\$ 610.000,00 – **13,34%**
- **Pontos e Pontões:** R\$ 610.000,00 – **13,34%**
- **Editais de fomento direto aos artistas:** R\$ 2.554.491,98 – **62,39%**

O **Sr. Matheus Allison** sugeriu ainda parceria com o **SESC** para cursos e oficinas de elaboração de projetos, com contrapartida da Secretaria em financiamento inicial.

**Irene:** perguntou sobre a possibilidade de conselheiros participarem dos editais.

**Matheus Allison:** esclareceu que conselheiros que participarem da elaboração não poderão concorrer, mas, caso não participem da formulação, poderão se inscrever.

Cabe ressaltar que a proposta será levada à deliberação do Secretário titular da pasta para avaliação.

## 3. Registros finais

- **Lenice Melo:** elogiou o acompanhamento da Secretaria na Lei Aldir Blanc 2, ressaltou dificuldades da edição anterior, destacou a divulgação de projetos nas redes sociais e elogiou a postura de Matheus Allison e Dra. Eliana, bem como o atendimento da servidora Priscila.
- **Marizete:** registrou **nota de repúdio** à ausência do Secretário Municipal de Cultura e também elogiou a atuação de Matheus Allison, Dra. Eliana e Priscila.

## 4. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às 18h47 o **Sr. Matheus Allison Geraldo** declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata.

**Secretaria de Cultura**



Conselho Municipal de  
Política Cultural de Osasco.



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO COMCULTURA  
AGOSTO DE 2025.

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (sexta-feira), às 18h, na Escola de Artes César Antonio Salvi – conforme convocado pelo atual secretário de cultura Marcelo da Silva – reuniram-se os Conselheiros representantes da sociedade civil: Valkiria Rodrigues Campos – representante do Segmento do Artesanato; Gabriel de Oliveira – representante do Segmento de Artes Plásticas/Grafites; Luiz Carlos Checchia – representante do Segmento de Artes Cênicas; Luiz Alberto – representante do Segmento de Dança e Capoeira; Gabriel Masotti Silva – representante do Segmento da Literatura; Juraci da Silva – representante do Segmento da Literatura; Leonardo Lima – representante do Segmento Música. E os representantes do Governo Municipal: Marcelo da Silva – Secretário de Cultura. E Maria Rosa Kushnir – representante do Ensino Superior.

A reunião não pode acontecer por falta de quórum, totalizando 7 cadeiras representadas. Foi feito uma conversa informal entre os presentes, sem quaisquer deliberações, por este pleno respeitar a legalidade. Como a pauta era urgente, foi encaminhada para ser incluída na reunião ordinária de setembro de dois mil e vinte e cinco.

GABRIEL MASOTTI SILVA REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA LITERATURA  
E VICE-PRESIDENTE DO COMCULTURA.

Secretaria de  
Cultura

**CODEPA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DA CIDADE DE OSASCO**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do CODEPA – Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Cidade de Osasco, no uso de suas atribuições conforme a Lei Municipal nº 4402, de 11 de março de 2010,

CONVOCA todos os membros do Conselho, biênio 2024/2026, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a realizar-se presencialmente no dia **09 de setembro de 2025** (terça-feira) às 14:00 horas, na sede da Secretaria de Cultura – Centro de Eventos Pedro Bortolosso, localizada na Avenida Visconde de Nova Granada, 513 Km 18 – Osasco – SP.

**Pauta:**

1. Decreto de tombamento do Chalé Brícola;
2. Avaliação para contratação de empresa especializada para avaliar a estrutura física do edifício;
3. Avaliação para contratação de empresa especializada em restauro para realizá-lo no Chalé Brícola;

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**MARCELO DA SILVA**  
Presidente do CODEPA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022**  
**CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA**  
**RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

Inscrições realizadas no período de 01 de Setembro 16 de Setembro 2025.

**DEFERIDOS**

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
SANDRO PINHEIRO	202501003358	90	DEFERIDO
CLEBER CARLOS DINIZ	202501003356	90	DEFERIDO
LEANDRO DONIZETE GUASSU	202501003369	90	DEFERIDO

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
SANDRO PINHEIRO	202501003358	90	DEFERIDO
ANTONIO MARCOS JESUS SANTOS	202501003364	90	DEFERIDO
FELIPE(GOMES DE OLIVEIRA)	202501003359	90	DEFERIDO
CLEBER CARLOS DINIZ	202501003356	90	DEFERIDO
ANDERSON RODRIGO GUSTAVO VELOSO	202501003368	90	DEFERIDO
LEANDRO DONIZETE GUASSU	202501003369	90	DEFERIDO

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022**  
**CREDECNIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE E ARTE E CULTURA**

**RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

Inscrições realizadas no período de 18 de Agosto 31 de Agosto 2025.

**DEFERIDOS**

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
SANDRO PINHEIRO	202501003358	90	DEFERIDO
CLEBER CARLOS DINIZ	202501003356	90	DEFERIDO

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
SANDRO PINHEIRO	202501003358	90	DEFERIDO
ANTONIO MARCOS JESUS SANTOS	202501003364	90	DEFERIDO
FELIPE(GOMES DE OLIVEIRA)	202501003359	90	DEFERIDO
CLEBER CARLOS DINIZ	202501003356	90	DEFERIDO

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

**INDEFERIDOS**

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANDERSON RODRIGO GUSTAVO VELOSO	202501003355	80	INDEFERIDO

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Conselho Municipal de Acompanhamento e  
Controle Social do Fundo de Manutenção e  
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização  
dos Profissionais da Educação  
Lei Municipal 5.112 de 12 de maio de 2021.

FUNDEB

**ATA REUNIÃO ORDINÁRIA CACS FUNDEB – MARÇO/2025**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sala 08 do Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação “Professora Águeda Thereza Binotti Pires, sito a Avenida Marechal Rondon, 263, Centro, Osasco/SP, reuniu-se este conselho, conforme convocação com primeira chamada às oito horas e trinta minutos e segunda chamada às nove horas. Estavam presentes Elida Liliani Ribas Assunção, Maria Gonçalves da Gama, Eunice dos Santos Limão Alencar, Silvia Gorobets, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, Luciana Maria Pereira da Silva, Maurício José Mendes, Marcia Ferrari Raimundo e Ednilson Santos de Oliveira. O conselheiro Weber Wilson Soares e a conselheira Márcia Ferrari justificaram suas ausências. O Presidente Aton abriu a sessão agradecendo a presença de todos e passou para a primeira pauta: Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: após a leitura da ata da reunião de 27 de janeiro e feita as correções, o colegiado aprovou por unanimidade. O próximo item da pauta é o levantamento das ausências dos Conselheiros conforme o Regimento Interno. O conselheiro Aton apresentou a necessidade de realizar este levantamento para posteriormente organizarmos uma eleição para cobrir vacância dos segmentos ausentes, pois tem prejudicado o andamento das atividades deste conselho. Este conselho é composto por vinte e seis membros e na data de hoje estão presentes somente oito. Faremos o levantamento e os ausentes que já extrapolaram em número de faltas serão notificados e desligados deste conselho. Após estes desligamentos organizaremos eleições para cobrir vacâncias nos segmentos necessários. Alguns segmentos são indicados e outros eleitos por sindicatos que os representam. Posteriormente nos reuniremos para organizar este processo com todos os envolvidos. A Eunice sugeriu pensarmos na possibilidade de realizarmos a eleição do segmento pais de alunos e representantes de alunos da EJA junto aos demais conselhos da Educação que também estarão realizando eleições e com a participação do CGC de cada Unidade Escolar. Retomaremos esta discussão em próximas reuniões. Seguindo a pauta, o conselheiro Aton esclareceu sobre o Parecer do primeiro bimestre de dois mil e vinte e cinco, referente aos meses de janeiro e fevereiro, que já foram analisados pela comissão de finanças e está aprovado. A conselheira Eunice lembrou a necessidade de validar a prestação de contas deste bimestre no Sistema MAVS/SIOPÉ ainda hoje. Esta validação é realizada pelo Secretário da Educação e pelo presidente do CACS FUNDEB. Na parte dos informes gerais, a conselheira Luciana lembrou a importância do envio da Convocação das Reuniões com antecedência, se possível, de uma semana, para que todos possam se organizar e participar das reuniões. Não havendo mais nada a tratar o Presidente Aton Rodrigo Alves de Souza Santos deu por encerrada a reunião e eu Eunice dos Santos Limão Alencar, lavrei a presente ata.



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
**Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO**

Número de Credenciamento – **050**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.411 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.778 de 2003 e disposto na Resolução da Educação Infantil nº 04/2011 do CME, que fixa normas para o Credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos e Resolução Conjunta CME e SE nº 01/2015.

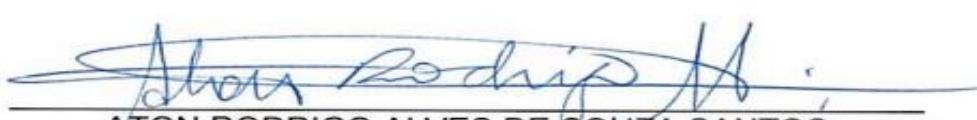
Resolve,

Conceder em 02/09/2025. O CREDENCIAMENTO à entidade: **COLÉGIO DJT EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA** – CNPJ 58.098.189/0001-87, sediada a Rua Solidade Alves Fontes, 370 – Jd. Santo Antônio – Osasco - SP.

Conforme critério avaliado pela comissão específica do Conselho Municipal de Educação e juntada de documentos em pasta própria.

**O presente CREDENCIAMENTO tem validade por 03 (três) anos.**

Osasco, 02 de setembro de 2025.

  
**ATÔN RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
**CME Osasco**



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RECREDENCIAMENTO**

Número de credenciamento nº 007

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.411 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.778 de 2003 e disposto na Resolução da Educação Infantil nº 04/2011 do CME, que fixa normas para o Credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos e Resolução Conjunta CME e SE nº 01/2015.

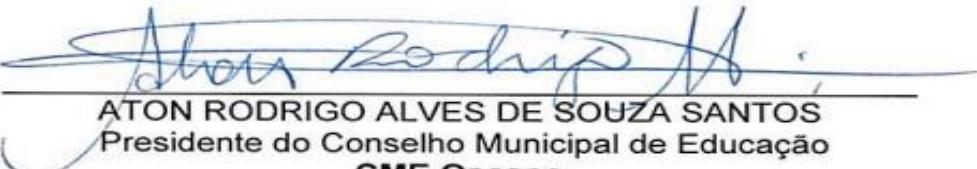
Resolve,

Conceder em 02/09/2025 o RECREDENCIAMENTO à entidade: **ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA CRESCENDO CIDADÃ** – CNPJ 07.375.464/0001-21, sediada a Rua Assembléia, nº 34, Chácara Açucará - Osasco/SP.

Conforme critério avaliado pela comissão específica do Conselho Municipal de Educação e juntada de documentos em pasta própria.

**O presente RECREDENCIAMENTO tem validade por 03 (três) anos.**

Osasco, 02 de setembro de 2025.

  
ATÔN RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
CME Osasco



Secretaria de  
Educação

## Portaria 51/2025

### **Dispõe sobre o Processo de Remoção de Titulares de Cargo de Professores de Educação Básica I e II e de Professores de Desenvolvimento Infantil I e II do Município de Osasco.**

A Secretaria de Educação do Município de Osasco, com base na Lei Complementar n.º 352/19, torna pública a abertura da inscrição, cronograma e instruções para o concurso de remoção de titulares de cargo de Professores de Educação Básica I e II e de Professores de Desenvolvimento Infantil I e II. A remoção de Professores dar-se-á a pedido do servidor ou por permuta.

**Artigo 1º** – A remoção dos titulares de cargo de Professores de Educação Básica I e II e de Professores de Desenvolvimento Infantil I e II, dar-se-a, mediante lista classificatória, por tempo no magistério público municipal de Osasco, será realizada pela Secretaria de Educação através do Sistema de Gestão Educacional – GED.

#### **A – REMOÇÃO A PEDIDO**

##### **I – DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 2º.** As inscrições para o processo de remoção estarão abertas no período de **11/09/2025 a 17/09/2025**.

**§ 1º** - Os **docentes farão a inscrição** para o processo de remoção, através do **LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br/>**, o acesso será realizado com o **Login e a Senha do professor**.

**§ 2º** - Todos professores - **PEB I e PEB II - PDI I e PDI II**, poderão participar do processo de remoção, inclusive aqueles que se encontram afastados a qualquer título;

**§ 3º** - Não poderão se inscrever para remoção, os professores que participaram do processo de **ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA** e os professores que estiverem na condição de **READAPTADO (EM PROCESSO OU FUNÇÃO)**.

**§ 4º** - O Professor de **Educação Básica II** deverá se inscrever na disciplina a que está vinculado o seu cargo;

**§ 5º** - o professor no momento da inscrição poderá visualizar e imprimir o protocolo de Inscrição, a Contagem de Tempo, o Anexo I e a Formação Pessoal;

**§ 6º** - Será encaminhado para o e-mail informado na inscrição a Contagem de Tempo, o Anexo I e a Formação Pessoal

**Artigo 3º** - Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido por esta portaria.

## II – DA CLASSIFICAÇÃO

**Artigo 4º** – A classificação do candidato será resultante dos pontos, em ordem decrescente, obtidos de acordo com o Tempo de Serviço no Magistério Público do Município de Osasco e Títulos. O sistema de pontos obedecerá a seguinte ordem:

### I – Quanto ao tempo de serviço

- a) No cargo ou função: 0,03 por dia de efetivo exercício;
- b) No magistério do Município de Osasco: 0,01 por dia de efetivo exercício.
- c) No caso de averbação de tempo de serviço para fins de pontuação no sistema GED, a pontuação será acrescentada, respeitando os requisitos expostos no § 6º deste artigo.

### II – Quanto aos Títulos:

- a) Doutorado – 5,0 pontos;
- b) Mestrado – 4,0 pontos
- c) Licenciatura Plena – 2,0 pontos;
- d) Cursos de **PÓS GRADUAÇÃO** (Lato-Sensu), de no mínimo 360 horas, realizados em Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecida – 1,0 pontos
- e) Cursos de Especialização/Aperfeiçoamento, realizados em Instituições devidamente reconhecida com duração igual ou maior que 360 horas -1,0 pontos
- f) Cursos de Extensão Cultural / Aperfeiçoamento, realizados em Instituições devidamente reconhecida com duração igual ou maior que 180 horas e menor que 360 horas – 0,5 pontos;
- g) Cursos de Extensão Cultural/ Aperfeiçoamento, realizado em Instituições devidamente reconhecida com duração igual ou maior que 30 horas e menor que 180 horas – 0,25 pontos.

**§ 1º** - A data base para contagem do tempo de serviço será **30/06/2025**.

**§ 2º** - Para os Professores de Desenvolvimento Infantil I e II será considerado o Tempo de Serviço no Magistério Público do Município de Osasco a partir da data do enquadramento no cargo.

**§ 3º** - A classificação será feita por cargo e no caso de Professor de Educação Básica II, por disciplina, na ordem decrescente do total de pontos obtidos na contagem de tempo de serviço.

**§ 4º** - Os cursos de que tratam o inciso II, letras e, f, g deste artigo somente serão considerados desde que devidamente reconhecidos e realizados no período de **julho de 2020 a junho de 2025**.

**§ 5º** - Os professores que se encontram afastados sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo em outros órgãos públicos, terão o tempo de serviço considerado conforme estabelece as alíneas “a,b” do Inciso I deste artigo.

**§ 6º** - No caso de Averbação de Tempo de Serviço, somente serão considerados para pontuação o tempo de Cargo e Unidade Escolar, desde que o ingresso **EFETIVO** tenha sido o mesmo de atuação.

**Artigo 5º** – Para efeitos de desempate serão considerados na ordem:

I – maior tempo de serviço, expresso em dias, no campo Magistério no Município de Osasco;  
II – maior idade, e

III – número de filhos.

**Artigo 6º** – Publicada a classificação no dia **22/09/2025**, o candidato poderá interpor recurso através do **LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br/>**, o acesso será realizado com o **Login e a Senha do professor**, no período de **22 a 26/09/2025**, quanto:

Apuração do tempo de serviço;

- a) Títulos inseridos e indeferidos no mês de julho
- b) Averbação de tempo de serviço.
- c) Correção Cadastral (número de filhos, idade) anexar cópia RG e certidão de nascimento.
- d) **1º** – O candidato que não se manifestar no prazo previsto no caput deste artigo terá como ratificados seus dados.

**§2º** – A Secretaria de Educação publicará o resultado final na Imprensa Oficial do Município de Osasco em **24/10/2025** o parecer quanto aos recursos apresentados e as alterações decorrentes da classificação.

### III - DAS VAGAS

**Artigo 7º** – Será publicada em **24/10/2025**, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, a relação das Vagas Iniciais e Potenciais a serem oferecidas na remoção.

**Artigo 8º** – Serão definidas e fixadas como Vagas Iniciais, as classes/aulas livres existentes nas Unidades Escolares até a data base de **30/09/2025** e decorrentes de:

I – vacância de cargos por exoneração, aposentadoria e falecimento;

II – readaptação funcional por Laudo Médico definitivo, acima de 2 (dois) anos, com data base até **30/09/2025**;

III – criação de novas classes e/ou unidades.

**Artigo 9º** – Vagas Potenciais são as correspondentes dos candidatos inscritos na remoção.

### IV – DAS INDICAÇÕES DE ESCOLAS

**Artigo 10** – Publicada a classificação inicial e a relação de Vagas Iniciais e Potenciais, o candidato deverá, indicar escolas em ordem de preferência para onde pretende remover-se, no período de **29 a 31/10/2025**, através do **LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br/>**, o acesso será realizado com o **Login e a Senha do professor**.

**Artigo 11** – O professor PEB I, inscrito na remoção poderá proceder da indicação como segue:

- a) PEBI de 21 hs (EMEI), indica EMEI 21 hs – EMEF 27 hs – EJA 21hs;
- b) PEBI de 27 hs (EMEI – EMEF), indica EMEI 27 hs – EMEF 27 hs – EJA 21 hs
- c) PEB I de 21 hs (EJA), indica EMEI 27 hs – EMEF 27 hs

**Artigo 12** – O candidato que não proceder à indicação no prazo previsto, de pelo menos uma unidade, será excluído automaticamente do processo de remoção.

**Artigo 13** – Ficará à disposição do candidato no local da inscrição, a relação de unidades cadastradas, para conferência.

**Parágrafo Único:** Não serão aceitas solicitações que impliquem na inclusão ou modificação de unidade indicada e alteração da ordem das indicações.

## V – DO RESULTADO

**Artigo 14** – O resultado final da remoção a pedido, respeitará a classificação geral, obedecendo a ordem de preferência de Unidades indicadas pelos candidatos e será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco em **12/11/2025**, constando nome do professor, registro funcional e o nome da Unidade de origem e destino.

**Parágrafo Único** – O ato de inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceitação das normas disciplinares desta Portaria e após a publicação do resultado fica vedada a desistência ou a alteração do ato de remoção.

## VI – DA ATRIBUIÇÃO

**Artigo 15** – Os professores removidos participarão da atribuição de classes/aulas em **15/12/2025** na nova sede e serão vinculados na mesma a partir de **01/02/2026**.

## B – REMOÇÃO POR PERMUTA

## VII – DA INSCRIÇÃO

**Artigo 16** – A inscrição de professores na remoção por permuta será realizada no período de **29 a 31/10/2025** na Secretaria de Educação, 6º andar, **Setor de Atribuição de Classes e Aulas**.

**§ 1º** – O(s) candidato(s), ou seus representantes legais, deverão comparecer à Secretaria de Educação no período previsto no caput deste artigo e apresentar os seguintes documentos:

a) carteira funcional;

b) procuração no caso de representante legal

**§ 2º** – A ausência de uma das partes interessadas ou de seus procuradores tornará sem efeito a remoção por permuta.

**Artigo 17** - A remoção por permuta entre servidores far-se-á através de requerimento de ambos os interessados **não sendo possível**, todavia, permitar servidores que:

I - não estejam no efetivo exercício de seu cargo;

II - já tenham alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria;

III - a quem faltem até 03 (três) anos para complementar o tempo de serviço necessário à aposentadoria;

IV - encontrem-se na condição de servidor readaptado, mesmo que com laudo temporário;

V - tenham sido contemplados por este processo em período inferior a 03 (três) anos.

VI - tenham participado deste processo de remoção a pedido e tenham realizado indicações de escolas.

## VIII – DA PERMUTA

**Artigo 18** – A remoção por permuta entre dois servidores ou de servidor com dois vínculos no mesmo cargo, será concretizada no dia **12/11/2025**, não sendo possível a desistência ou alteração no ato da remoção.

## IX – DO RESULTADO

**Artigo 19** – O resultado final da remoção por títulos e por permuta, será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco em **12/11/2025**, constando nome do professor, registro funcional e o nome da unidade de origem e destino.

**Parágrafo Único** – O ato de inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceitação das normas disciplinares desta Portaria e após a publicação do resultado fica vedada a desistência ou a alteração do ato de remoção.

## X – DA ATRIBUIÇÃO

**Artigo 20** – Os professores removidos por permuta, participarão da atribuição de classes/aulas em **15/12/2025**, na nova sede e serão vinculados na mesma a partir de **01/02/2026**.

**Artigo 21** – Casos não previstos nesta portaria, serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Osasco, 03 de setembro de 2025.

Secretário de Educação

José Toste Borges

**ANEXO À PORTARIA****CRONOGRAMA DA REMOÇÃO****I – Remoção a pedido:**

De **11 a 17/09/2025**: período de inscrição dos candidatos interessados no processo de remoção **2025** através do **LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br/>** com o **Login e a Senha do professor**.

**Dia 22/09/2025** - Publicação da Classificação dos Candidatos Inscritos;

**Dias 22 a 26/09/2025** - Período para interposição de Recurso quanto à classificação; através do **LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br/>**, o acesso será realizado com o **Login e a Senha do professor**.

**Dia 24/10/2025** - Publicação do parecer quanto aos recursos interpostos, classificação final dos inscritos e publicação das vagas;

De **29 a 31/10/2025** - Período para indicações das vagas pelos candidatos, do **LINK: <http://gestaoeducacional.osasco.sp.gov.br/>**, o acesso será realizado com o **Login e a Senha do professor**.

**Dia 12/11/2025** - Publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco do resultado final do processo de remoção, a pedido.

**Dia 15/12/2025**, atribuição na nova sede e início em **01/02/2026**

**II – Remoção por Permuta**

De **29 a 31/10/2025** - Período de inscrição dos candidatos conforme artigo 16;

**Dia 12/11/2025** - Concretização da permuta;

**Dia 12/11/2025** - Publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco do resultado da remoção por Permuta;

**Dia 15/12/2025** - Atribuição na nova sede e início em **01/02/2026**.



Processo Administrativo nº 16.659/2019

Pregão Eletrônico nº 008/2020

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ELEVADORES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

### **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência e com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº. 076/2020, celebrado com a empresa CAPITAL LIFT ELEVADORES ME, inscrita no CNPJ nº. 19.833.907/0001-60, por até 06 (seis) meses, a contar de 03 de setembro de 2025, pelo valor total de R\$ 139.793,04 (cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

Osasco, 03 de setembro de 2025.

**José Toste Borges**

-Secretário de Educação-

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.

**ATA DA 30º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e vinte e três minutos, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, ocorrida Associação Pestalozzi de Osasco, na Rua Dionísio Bizarro, 415 – Umuarama. Osasco - SP. A reunião contou com a presença do Sr. Luís Fernando Garcia, presidente do COMPED; e da Sra. Larissa Maria da Silva Chavantes, secretária administrativa; Estiveram também presentes os conselheiros titulares e suplentes: Erlan Severino de Lira, Laís Vignati Ferreira, Cristina Leins F. dos Santos, Cintia Correia Sousa Hilário, Alessandra Duraes Barbosa, Lucilene de Andrade Souza Melo, Felipe de Oliveira Carvalho, Sônia Maria Montesino da Silva, Déborah C. de Jesus Santos, Ana Paula Medeiros de Lima, Neire Sueli Munhoz, Wanderly Piovan Valentim, Douglas Adolf Lutz, e os convidados Odete Raposo, Lucas Araújo, Iracema Miranda, Radija Conceição, Edvaldo Paes da Gama, Maria Dias, Elizelma Ferreira, Helena França, Ana Militão, Flávia Tissiano, Elisabeth Saldanha, Wilson Pereira Inácio, Fabiana Grosso, Cláudia Mantonelli, Joice Cristina, Guilherme Monteiro, Almir Monteiro, Margarete Monteiro, Natanael Alves, Vanessa Lima, Márcia Nascimento, Thiago Antônio, Felipe Silva, Marcelo Cerqueira, Rafaela Paducci, Vereadora Stephanie Rossi, Juliana Reis, Elisane Santiano, Carol Cerqueira, Secretária da Pessoa com Deficiência e Bello Cerqueira.

O presidente abriu os trabalhos com sua autodescrição, agradeceu a presença dos participantes e, em seguida, a secretária administrativa, Sra. Larissa Chavantes, também realizou sua apresentação e autodescrição. Posteriormente, o presidente apresentou o intérprete de LIBRAS, Sr. Lucas, e registrou sua dispensa devido à ausência de pessoas surdas na reunião, considerando a inviabilidade da execução do serviço sem revezamento, o que poderia gerar desgaste ao profissional.

Na sequência, o presidente agradeceu à Associação Pestalozzi de Osasco pela cessão do espaço para a realização da reunião e convidou a presidente da instituição, Sra. Elizabeth Saldanha, que deu as boas-vindas e convidou a Sra. Rafaela Parducci, coordenadora-geral, para apresentar a entidade. Rafaela relatou que a Pestalozzi de Osasco, com 43 anos de atuação, atende pessoas com deficiência intelectual e



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



múltiplas, entre 14 e 59 anos, no âmbito da proteção social especial de média complexidade, contemplando atualmente 120 usuários do município. Destacou o funcionamento das parcerias com o poder público e apresentou o grupo de autodefensores, composto por Sra. Flávia, Sr. Guilherme, Sra. Joice e Sr. Felipe, que se autodescreveram e falaram sobre o papel do grupo. A Sra. Flávia explicou o símbolo estampado na camiseta dos autodefensores, enquanto o Sr. Felipe ressaltou a luta pelos direitos da pessoa com deficiência, representada pelo lema “Nada sobre nós, sem nós!”. Rafaela ainda mencionou a existência de 186 associações Pestalozzi no Brasil e a importância da criação de grupos de autodefensores em todas elas, sendo a Sra. Flávia eleita representante da região Sudeste no Conselho Nacional. Também, foi informado sobre a realização de fóruns municipais, estaduais e regionais. O municipal já realizado na Pestalozzi de Osasco, e o Estadual será realizado em 25.09, na cidade de Sumaré – SP. Para que consigam participar do fórum estadual, os autodefensores estão realizando uma ação benéfica, como forma de angariar recursos para o custeio de camisetas, folder, transporte, alimentação.

Em prosseguimento, o presidente retomou a pauta da reunião anterior, abordando a temática da acessibilidade no município. O conselheiro Sr. Erlan Lira manifestou-se sobre as dificuldades enfrentadas por pessoas com deficiência visual no transporte público, destacando a necessidade de devolutiva das demandas enviadas à CMTO – Companhia Municipal de Transporte de Osasco, deliberadas na última reunião do Conselho. Quanto ao ofício sobre alteração da lei do BEM Especial, o presidente esclareceu que a matéria foi encaminhada à Comissão de Políticas Públicas Intersetoriais para posterior tramitação junto à Câmara Municipal.

Na sequência, os convidados foram ouvidos. O Sr. Wilson, pessoa cega, relatou episódio em que, apesar de autorizado pelo motorista a embarcar, não havia assento destinado a PCD, tendo sido autorizado, posteriormente, o embarque pela porta do meio do veículo e solicitado que alguém cedesse o assento a ele. O Sr. Edvaldo, com deficiência visual parcial, funcionário público de Osasco e morador de Carapicuíba, reforçou as dificuldades enfrentadas e destacou experiências mais positivas no município de Barueri referente à utilização do transporte público. Solicitou ainda informações sobre a pauta anterior, prontamente esclarecidas pelo presidente. A Sra. Vanessa, também pessoa cega, relatou situação de constrangimento em transporte coletivo devido à ausência de assentos adequados, informando inclusive episódio de



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



negativa de embarque. Diante disso, o presidente registrou que, tratando-se de linha intermunicipal, o caso deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual.

A conselheira Sra. Sônia Montesino sugeriu a necessidade de capacitação dos motoristas, reforçada pela Sra. Vanessa, que destacou o trabalho do Instituto Laramara na preparação de pessoas cegas para o uso do transporte público. O conselheiro Felipe sugeriu reunião direta com motoristas, enquanto o Sr. Marcelo ponderou que a mudança de conduta deve partir da gestão, considerando os receios da categoria referente à possibilidade de desligamento da empresa. A conselheira Sra. Cristina Leins solicitou prosseguimento da pauta, ressaltando que o tema já está em deliberação pela Comissão de Políticas Públicas Intersetoriais, com possibilidade de encaminhamento ao Ministério Público caso não haja avanços.

A conselheira Deborah Santos propôs convite formal à CMTO para comparecer ao COMPED e apresentar esclarecimentos, sugestão aprovada por unanimidade, sendo incluída também a EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos. A convidada Sra. Fabiana Grosso, do Instituto Sophia Vercelli, relatou experiências do projeto Rede Inclui + Osasco, que já realizou diálogos com empresas de transporte, sugerindo inserção de cláusulas de inclusão nos contratos e capacitação de motoristas. O presidente destacou a importância da medida, mas reforçou a necessidade de respaldo legal e diálogo com a gestão das empresas.

Em seguida, a Sra. Claudia Mantonelli, mãe de PCD, questionou sobre a não aplicação de legislação federal nos municípios. O presidente esclareceu que cabe ao Ministério Público a cobrança junto ao poder público, ressaltando a importância da mobilização da sociedade civil. A Sra. Radija Conceição destacou a necessidade de maior conscientização social acerca dos direitos das PCD. A secretária executiva da pessoa com deficiência, Sra. Carol Cerqueira, pediu a palavra e apresentou informações sobre a atuação da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), mencionando decreto em tramitação que determina a análise prévia da CPA em todas as obras da prefeitura. A vereadora Stephanie Rossi registrou sua presença e informou que, neste momento, está em fase de escuta das demandas para proposição de políticas públicas.

Na sequência, a conselheira Deborah apresentou projeto em parceria com a SEPCD, intitulado “ReabilitaLar”, conforme pauta deliberada para a reunião.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



Devido ao avançado da hora, a conselheira Neire Munhoz sugeriu que as demais apresentações fossem adiadas para a próxima reunião, decisão aprovada por unanimidade.

Encerrando, o presidente Luís comunicou que o decreto de regulamentação do FUMPED – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência já se encontra sob análise da PGM, assim como a Resolução referente ao registro das OSCs que atuam com PCD no município de Osasco. Informou que, após a análise, os documentos serão apresentados ao conselho para apreciação.

Nada mais havendo a tratar, o presidente Luís Fernando Garcia encerrou a reunião às quinze horas e cinquenta e nove minutos. Eu, Larissa Chavantes, secretária administrativa do COMPED, Larissa Chavantes, lavrei a presente ata no dia de hoje.

Osasco, 22 de agosto de 2025

Larissa Maria da Silva Chavantes  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

## SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de  
Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.070/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.622/2025 – SECRETARIA DE EDUCACÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA COMPOR O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>** - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **03/09/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/09/2025 às 10h00min.**

Osasco, 01 de setembro de 2025.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.068/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.379/2025 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

- OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E INSUMOS PARA PINTURA**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **05/09/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **18/09/2025 às 10h00min.**

Osasco, 03 de setembro de 2025.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



Secretaria Executiva de  
Compras e Licitações

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 86/2025.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 90.051/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2.960/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco

**CONTRATADA:** GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL & CIA LTDA

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para fornecimento de hortifrutigranjeiros minimamente processados

**VALOR:** R\$ 80.623,44 (Oitenta mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 1 ANO – CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO nº.** 2020/2025

**NOTA DE EMPENHO nº.** 22622/2025

**DL:** 227/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SED

**CONTRATADA:** ROGÉRIO SOARES DA SILVA COMÉRCIO

**CNPJ:** 21.079.569/0001-64

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA

**ASSINATURA:** 03/09/2025

**VALOR:** R\$ 34.760,21 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

**PRAZO:** 10 (DEZ) DIAS

**SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA MULHER DE OSASCO - CMDMO****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE OSASCO**

Data: 19 de agosto de 2025

**1. Abertura da reunião Participantes:**

A reunião teve início às 10h, com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco (CMDMO), Luciana Cristina Ribeiro da Silva, declarando aberta a reunião, procedendo à verificação de quórum e apresentando informes gerais.

Na sequência, passou a palavra à Secretaria da Mulher de Osasco, Débora Lapas, que agradeceu a participação das conselheiras Eliane Teles Secretaria de Segurança e Controle Urbano, Jaqueline de Souza Secretaria de Assistência Social, Gercicleide Ferreira Secretaria Executiva de Pessoa com Deficiência, Odete Maria Ribeiro Secretaria de Saúde, Priscila Monteiro Cruz Secretaria de Saúde, Eliana Barros Secretaria Executiva da Igualdade Racial, Sheila Thimoteo Sintrasp, Mariana Grassia Audax, Maria do Carmo da Silva Jesus Associação Camila, Livia da Silva Moto Instituto Caminhos Contra Injustiça, Claudete Pereira Michelassi Casa Viva, agradeceu também as convidadas Cristiane Alves Lima Instituto Caminhos Contra Injustiça, Meliana Regina Emiliano Instituto Caminhos Contra Injustiça, Jackeline Arcanjo de Oliveira, Sônia de P V.I.V.A e destacou a importância do Conselho e seu papel na construção e fortalecimento da política para mulheres junto à Secretaria.

**2. Apresentação da Política de Atendimento do CRMVV (10h às 11h30)**

A reunião contou com a presença da técnica Priscila, assistente social do Centro de Referência, responsável pela explanação sobre a estrutura e serviços prestados pelo Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência – CRMVV, em funcionamento desde 2005.

Foi realizado uma apresentação ao Conselho a atuação do CRMVV, que integra a Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade (SEMUD), o objetivo do serviço, como acolher, orientar e proteger mulheres em situação de violência doméstica, oferecendo atendimento psicossocial, encaminhamentos para a rede de proteção, sistema de justiça e políticas intersetoriais. O público-alvo são mulheres maiores de 18 anos que vivenciam ou vivenciaram violência doméstica, conforme a Lei Maria da Penha.

Durante a explanação, várias conselheiras tiraram dúvidas sobre o fluxo de serviços e protocolos de segurança, agradecendo a oportunidade de adquirir conhecimento para multiplicar a informação às mulheres que possam precisar de ajuda, por meio desta política da Secretaria da Mulher.

A conselheira Claudete levantou a necessidade de ampliar o atendimento também para os familiares de vítimas de feminicídio (filhos, pais, etc.), sendo debatidos possíveis caminhos de atendimento da rede municipal para acolhimento dessas famílias. A presidente Luciana citou como exemplo, a articulação com a assistência social, que tem na sua tipificação de serviços o trabalho com famílias, com violação de direitos e situações de violência. As demais conselheiras concordaram em fomentar, apoiar e fortalecer as políticas públicas e sua integralidade na assistência de casos assim.

Na sequência, a Guarda Civil Municipal (GCM), representada pela Sra. Teles, apresentou o Programa Guardiã Maria da Penha, destacando o monitoramento presencial e remoto para garantir maior proteção às vítimas, além do uso do Botão do Pânico e o fluxo de atendimento do programa para cumprimento da medida protetiva.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE OSASCO - CMDMO



### 3. Organização das Comissões Temáticas do Conselho (11h30 às 12h)

Foi discutida a estruturação das Comissões Temáticas para o planejamento do biênio 2025/2026, com as seguintes deliberações:

- Realização de uma reunião de planejamento na reunião ordinária de setembro, com participação de todas as comissões;
- Sugestão de visitas institucionais do Conselho aos serviços da rede, organizações sociais, com o objetivo de conhecer e avaliar como o Conselho pode contribuir para o fortalecimento das políticas públicas no município e fomento da política pública para mulheres, especialmente na área da saúde;
- Sugestão de reuniões itinerantes;
- Aprovação da sugestão de realizar a reunião ordinária de setembro no CRMVV Zona Norte, ficando a presidente responsável por verificar a viabilidade junto ao gabinete da SEMUD.

### 4. Informes Gerais

- A conselheira Claudete informou sobre a atividade da Procuradoria da Mulher, a realizar-se em 25 de agosto de 2025, no plenário da Câmara Municipal de Osasco, convidando todas as conselheiras a participarem.
- A conselheira Eliana comunicou a publicação de edital pela SEPPIR, que deverá ser publicado ainda, e posteriormente a isto, divulgá-la ao CMDMO.
- Foi reforçada a importância de manter os registros e informações atualizadas.

### 5. Encaminhamentos e encerramento

Ficaram definidos os seguintes encaminhamentos:

1. Inclusão da conselheira Lívia na Comissão de Empreendedorismo;
2. Participação do CMDMO na atividade da Procuradoria da Mulher em 25/08/2025;
3. Divulgação do edital da SEPPIR a todas as conselheiras, assim que for publicado;
4. Continuidade da discussão sobre apoio a familiares de vítimas de feminicídio;
5. Construção do planejamento do Conselho 2025/2026 na próxima reunião ordinária.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todas e declarou encerrada a reunião às 12h15.

Osasco, 19 de agosto de 2025

Luciana Cristina Ribeiro da Silva  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE OSASCO - CMDMO



### Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco

Data: 09 de setembro de 2025

Horário: 10h às 12h

Local: Rua Porto Alegre, 111 – Rochdalle - Osasco - SP.

#### Pauta da Reunião

1. Abertura e acolhida das conselheiras
2. Verificação de quórum
3. Planejamento CMDMO 2025/2026
  - Definição de prioridades por comissão
  - Sugestões de visitas institucionais, reuniões itinerantes.
4. Encaminhamentos para consolidação do plano de ação e aprovação da plenária.
5. Informes
6. Encerramento

Luciana Cristina Ribeiro da Silva  
Presidente do CMDMO – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Finanças****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RELANÇAMENTO/LANÇAMENTO  
COMPLEMENTAR DE IPTU**

A Diretoria de Fiscalização Imobiliária da Secretaria de Finanças do Município de Osasco, no uso das suas atribuições legais e em atendimento as disposições do Título II, Capítulo I, Seção VII e VIII do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 404/2022, após realizações de diligências in loco, notifica via edital os (as) Sr. (as) Proprietários(as), Compromissários(as) e/ou Possuidores(as) dos imóveis abaixo arrolados, acerca do(s) seguintes lançamentos/relançamento(s) do IPTU e/ou TCRRS:

Sujeito Passivo: JOSE ALBINO DE OLIVEIRA

Endereço de Localização: RUA CAETANO J.F. SORRENTINO, 1120 – L. A – HELENA MARIA - OSASCO – SP – 06253-062

CDC: 8008670633

Inscrição Cadastral: 24463.44.88.0127.00.000.02

Processo Administrativo: 202502019343

Exercícios lançados/relançados: 2025.

Sujeito Passivo: ALL PASS PARTICIPAÇÕES LTDA

Endereço de Localização: RUA LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, 560 – L.2,3,4 e 5 – QUITAÚNA – OSASCO – SP – 06186-130

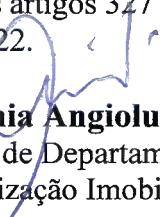
CDC: 0005900000

Inscrição Cadastral: 23214.34.47.0001.00.000.02

Processo Administrativo: 1278/2023

Exercícios lançados/relançados: 2025

Por meio do site da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Osasco é possível obter a segunda via digital do carnê de IPTU do presente exercício. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, ficam os contribuintes/sujeitos passivos notificados dos respectivos lançamentos e intimados a recolher ou impugnar a exigência fiscal no prazo, nos termos dos artigos 327 a 334 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 404/2022.

  
**Tânia Angiolucci**  
Diretora de Departamento de  
Fiscalização Imobiliária

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos do Secretario**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.**

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202503167395**

Razão Social: CAMILA DE LIMA OLIVEIRA DE CARVALHO

Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza 406 - Torre Osasco - Sala 903 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 53.344.478/0001-03

Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Nº Processo: 202402000958

Data do Deferimento: 14/01/2025

Data da Validade: 14/01/2028

Responsável Legal: Camila de Lima Oliveira de Carvalho

Nº CEVS: 353440110-960-000347-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CONSULTÓRIO MEDICO MARKUS HOFSTETTER LTDA

Endereço: Rua Ari Barroso 36 - Presidente Altino - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 50.731.431/0001-04

Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Processo: 202402001662

Data do Deferimento: 26/07/2024

Data da Validade: 26/07/2025

Responsável Legal/ Técnico: Markus Max Hofstetter

Nº CEVS: 353440110-863-002185-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DEVANT TECH COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua Oswaldo Collino 908 - B Sala 03 a 08 - 1º Andar - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 30.985.912/0001-20

Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Nº Processo: 202402001872

Data do Deferimento: 24/06/2025

Data da Validade: 24/06/2026

Responsável Legal: Ivam Cavalcante Pereira Junior

Responsável Técnico: Thiago Marraccini Nogueira da Cunha:

Nº CEVS: 353440110-464-000257-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CENTRO DE FISIOTERAPIA PÉLVICA DRA. FERNANDA GEANNE LTDA

Endereço: Av. Dos Autonomistas 900 - Bloco Santorini - Sala 1303 - Pavimento 13 - Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 50.477.882/0001-59

Atividade CNAE: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

Nº Processo: 202402008406

Data do Deferimento: 18/09/2024

Data da Validade: 18/09/2025

Responsável Legal/ Técnico: Fernanda Geanne de Azevedo Ribeiro Martins

Nº CEVS: 353440110-865-000464-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CENTRO DE ESTÉTICA AVANCADA GPECORA H LTDA

Endereço: Av. Dos Autonomistas 900 - Torre 1 Santorini - Sala 1911 - Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 54.502.573/0001-42

Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Nº Processo: 202402009510

Data do Deferimento: 04/12/2024

Data da Validade: 04/12/2025

Responsável Legal/Técnico: Giovanna Pecora Ribeiro

Nº CEVS: 353440110-960-000355-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FRANCIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Av. Santo Antonio 1453 - Sala 524 - Vila Osasco - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.610.740/0001-40

Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Processo: 202402010546

Data do Deferimento: 07/10/2024

Data da Validade: 07/10/2025

Responsável Legal/Técnico: Deborah Regina Dominiciano Matsuoka

Nº CEVS: 353440110-863-002221-1-9

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: BOTOCLINIC FRANCHISING GESTAO EMPRESARIAL S.A.

Endereço: Av. Dos Autonomistas 1768 - Terreo 1828 Loja E12A - Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 31.324.392/0075-04

Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Nº Processo: 202402011495

Data do Deferimento: 14/11/2024

Data da Validade: 14/11/2025

Responsável Legal: Wagner Augusto Aquiar Quina

Responsável Técnico: Thais Fernanda Silva Barbosa de Freitas

Nº CEVS: 353440110-960-000344-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: RPK DAMAFACE OSASCO LTDA  
Endereço: Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo 82 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 55.194.074/0001-06  
Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  
Nº Processo: 202402013081  
Data do Deferimento: 17/12/2024  
Data da Validade: 17/12/2025  
Responsável Legal: Rodrigo Tetsuo Konishi  
Responsável Técnico: Kellen Oliveira Lima Pereira  
Nº CEVS: 353440110-960-000348-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: HUMMANA MAIS SAUDE SP LTDA  
Endereço: Av. Dionysia Alves Barreto 500 - Sala 402 - Vila Osasco - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 54.169.419/0010-91  
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Nº Processo: 202402166766  
Data do Deferimento: 20/09/2024  
Data da Validade: 20/09/2025  
Responsável Legal: Daniel Rothman  
Responsável Técnico: Felipe Henrique Iyazawa Santos  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-863-002215-1-1  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FLEURY S.A.  
Endereço: Rua Cipriano Tavares 123 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 60.840.055/0537-66  
Atividade CNAE: 8640-2/99 - Atividades de complementação diagnóstica e terapêutica - não especificadas anteriormente  
Nº Processo: 202402168847  
Data do Deferimento: 26/11/2024  
Data da Validade: 26/11/2025  
Responsável Legal: Edgar Gil Rizzatti  
Responsável Técnico: Eliane Naomi Sakane Del Campo  
Nº CEVS: 353440110-864-000574-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: LGGMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
Endereço: Av. Dos Autonomistas 900 - Sala 1308 - Vila Yara - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 55.501.326/0001-94  
Atividade CNAE: 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
Nº Processo: 202402169127  
Data do Deferimento: 04/11/2024  
Data da Validade: 04/11/2025  
Responsável Legal/Técnico: Lucas Guedes Goulart  
Nº CEVS: 353440110-863-002231-1-5  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: THAMARA CAMARGO CLINIC LTDA  
Endereço: Av. Dos Autonomistas 896 - Bl 2 Sl 2311 - Vila Yara - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 56.296.501/0001-11  
Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  
Nº Processo: 202402170792  
Data do Deferimento: 14/05/2025  
Data da Validade: 14/05/2026  
Responsável Legal/Técnico: Thamara Camargo Silva  
Nº CEVS: 353440110-960-000351-1-4  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: GABRIELA SILVA ALMEIDA  
Endereço: Av. Sarah Veloso 780 - Veloso - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 55.984.590/0001-26  
Atividade CNAE: 9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia  
Nº Processo: 202402172072  
Data do Deferimento: 12/11/2024  
Data da Validade: 12/11/2025  
Responsável Legal: Gabriela Silva Almeida  
Nº CEVS: 353440110-960-000352-1-1  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ANDRÉ SACCO JUNIOR  
Endereço: Rua General Bitencourt 196 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 00.052.580/1998-53  
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Nº Processo: 202402172678  
Data do Deferimento: 11/12/2024  
Data da Validade: 11/12/2025  
Responsável Legal/ Técnico: Andre Sacco Junior  
Nº CEVS: 353440110-863-002245-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ANDRÉ CARRON SACCO  
Endereço: Rua General Bitencourt 196 - Sala 61A - 6º andar - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 00.035.248/1408-54  
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Nº Processo: 202402172769  
Data do Deferimento: 11/12/2024  
Data da Validade: 11/12/2025  
Responsável Legal/Técnico: André Carron Sacco  
Nº CEVS: 353440110-863-002246-1-8  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CIRIACO SAUDE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA  
Endereço: Av. Benedito Alves Turíbio 290 - Veloso - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 57.361.790/0001-58  
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
Nº Processo: 202402173378  
Data do Deferimento: 29/11/2024  
Data da Validade: 29/11/2025  
Responsável Legal: Valcelio Ciriaco Delgado  
Responsável Técnico: Ana Lecia Damasceno  
Nº CEVS: 353440110-477-000760-1-5  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: VENUSMULTICARE SERVICOS EM SAÚDE LTDA  
Endereço: Rua Pedro Fioretti 156 - Conj 34 andar 3 sala 01 - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 54.197.697/0001-61  
Atividade CNAE: 8650-0/01 - Atividades de Enfermagem  
Nº Processo: 202402174051  
Data do Deferimento: 27/11/2024  
Data da Validade: 27/11/2025  
Responsável Legal: Jeferson Luiz Machado  
Responsável Técnico: Aline Vieira do Nascimento Machado  
Nº CEVS: 353440110-865-000468-1-7  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ANGELIKA INSTITUTO DE HIDROTERAPIA E ATIVIDADES TERAPEUTICAS  
Endereço: Rua Zuma de Sá Fernandes 206 - Presidente Altino - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 55.686.283/0001-69  
Atividade CNAE: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia  
Nº Processo: 202402174937  
Data do Deferimento: 17/12/2024  
Data da Validade: 31/03/2025  
Responsável Legal: Maria Rosa Souza Soares El Ajouri  
Responsável Técnico: Marcos Renato da Ross  
Nº CEVS: 353440110-865-000471-1-2  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ISMENE ARNAUT ESCHIEZARO - ESTETICA E BELEZA  
Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza 492 - Sala 2310 - Torre Osasco - Centro - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 24.315.212/0001-26  
Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza  
Nº Processo: 202502001749  
Data do Deferimento: 09/06/2025  
Data da Validade: 09/06/2026  
Responsável Legal: Ismene Arnaut Eschizaro  
Nº CEVS: 353440110-960-000377-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DEVANT TECH COMERCIAL LTDA  
Endereço: Rua Oswaldo Collino 908 - B - Sala 03 a 08 1º andar - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 30.985.912/0001-20  
Atividade CNAE: 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia  
Nº Processo: 202502001877  
Data do Deferimento: 24/06/2025  
Data da Validade: 24/06/2026  
Responsável Legal: Ivam Cavalcante Pereira Junior  
Responsável Técnico: Thiaqo Marraccini Nogueira da Cunha  
Nº CEVS: 353440110-464-000258-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DEVANT TECH COMERCIAL LTDA  
Endereço: Rua Oswaldo Collino 908 - B - Sala 03 a 08 - 1º andar - Presidente Altino - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 30.985.912/0001-20  
Atividade CNAE: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
Nº Processo: 202502001878  
Data do Deferimento: 24/06/2025  
Data da Validade: 24/06/2026  
Responsável Legal: Ivam Cavalcante Pereira Junior  
Responsável Técnico: Thiaqo Marraccini Nogueira da Cunha  
Nº CEVS: 353440110-464-000259-1-7  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DEVANT TECH COMERCIAL LTDA  
Endereço: Rua Oswaldo Collino 908 - B Sala 03 a 08 - 1º Andar -Presidente Altino - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 30.985.912/0001-20  
Atividade CNAE: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
Nº Processo: 202502001878  
Data do Deferimento: 24/06/2025  
Data da Validade: 24/06/2026  
Responsável Legal: Ivam Cavalcante Pereira Junior  
Responsável Técnico: Thiaqo Marraccini Nogueira da Cunha  
Nº CEVS: 353440110-464-000259-1-7  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CRIARE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA  
Endereço: Av. Dos Autonomistas 900 - Vila Yara - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 60.162.408/0001-91  
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica  
Nº Processo: 202502011881  
Data do Deferimento: 17/07/2025  
Data da Validade: 17/07/2026  
Responsável Legal: Camila Graziele de Oliveira Barbosa  
Responsável Técnico: Jamila Ramos Barbosa Benitez  
Responsável Técnico Substituto: Camila Graziele de Oliveira Barbosa  
Nº CEVS: 353440110-863-002323-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ZERO DOR OSASCO SERVICOS DE CLINICA MEDICA LTDA  
Endereço: Av. Dos Autonomistas 896 - Loja 201B - Vila Yara - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 41.459.270/0001-42  
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
Nº Processo: 202502014999  
Data do Deferimento: 12/06/2025  
Data da Validade: 12/06/2026  
Responsável Legal: Denis da Silva Mosco  
Responsável Técnico: Reinaldo Nishiyama  
Nº CEVS: 353440110-863-002310-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

### **O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:**

Razão Social: BRASIL EXPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 3000 – Bonfim – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 15.242.990/0001-41

Atividade: 5211-7/01 – Armazéns Gerais – Emissão de Warrants

Nº Protocolo: 007.472/2020

Data da Solicitação: 14/07/2025

Responsável Legal: Fátima de Lourdes Soares Teixeira – CPF: 071.116.648-09

Responsável Técnico: Gabriela Garcia de Campos – CRF/SP: 29.402

Razão Social: BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 121 – Parque Industrial Anhanguera – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 10.818.693/0002-69

Atividade: 4645-1/01 – Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico.

Nº Protocolo: 202502005982

Data da Solicitação: 14/07/2025

Responsável Legal: Juliano Grandi Paggiaro – CPF: 116.047.308-03

Responsável Técnico Substituto: Felipe José Bertolino – CRF/SP: 61.645

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DE  
**OSASCO**  
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

Secretaria de  
**Segurança e  
Controle Urbano**

PROTOCOLO DIGITAL: 202502022783.

Interessado (a): “**LUIS AUGUSTO MENDES FONSECA – HERB’S BAR**”

Assunto: **INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECURSO DO AUTO DE MULTA.**

**Despacho:**

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 321/2025, aplicada ao estabelecimento comercial “**LUIS AUGUSTO MENDES FONSECA – HERB’S BAR**”, localizado na Rua Nelson Mandela, nº 135, Santa Maria, Osasco-SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 02 de setembro de 2025.

  
JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: 202502022788.

Interessado (a): **“LUIS AUGUSTO MENDES FONSECA – HERB’S BAR”**

Assunto: **INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECURSO DO AUTO DE MULTA.**

**Despacho:**

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, e **INDEFIRO** o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 333/2025, aplicada ao estabelecimento comercial **“LUIS AUGUSTO MENDES FONSECA – HERB’S BAR”**, localizado na Rua Nelson Mandela, nº 135, Santa Maria, Osasco-SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 29 de agosto de 2025.

  
JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Departamento de  
Fiscalização e  
Controle Urbano

Processo Digital: Nº 202502023253.

Interessado: **PEQUENINA PRODUCÕES E EVENTOS LTDA**

Assunto: **PUBLICIDADE.**

**Despacho:**

- 1). Por atender as formalidades exigidas no Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, **DEFIRO** a solicitação de Licença de Publicidade para veiculação de anúncio por meio móvel.
- 2). Publique-se;
- 3). Ao DFCU, dar ciência ao interessado;
- 4). Após retorno-se os autos para providências.

Osasco, 29 de agosto de 2025.



JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Na Publicação de 29 de agosto de 2025, págs. 123– IOMO Nº 2892**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO – SECONTRU**

**ONDE SE LÊ:**

Processo Digital : nº 202502009590.

**LEIA-SE:**

Processo Digital : nº 202502018871.

Osasco, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
GABINETE DO SUBCOMANDANTE



RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 041 / 2025

Conforme IOMO – edição 2892, publicado em 29 de agosto de 2025, página 121

Onde se lê: GCM 3<sup>a</sup> Classe Felipe Francisco da Fonseca matrícula:194.838

Lê - se: GCM 3<sup>a</sup> Classe Anderson Pinto da Fonseca matrícula: 200.975

Osasco, 02 de setembro de 2025.

PAULO SIQUEIRA  
Subcomandante da Guarda Civil de Osasco

**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO****RETIFICAÇÃO****NA PUBLICAÇÃO - IOMO 2893 - PAG. 153 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**Onde se lê: “**MÉTRICA TENOLOGIA LTDA**”Leia-se: “**MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA**”

Osasco, 02 de setembro de 2025.

**WALDYR RIBEIRO FILHO**  
Secretário de Serviços e Obras

**COMDEC/DEFESA CIVIL**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
ATOS DO COORDENADOR

## DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº PROCESSO	Nº INTIMAÇÃO	DETALHAMENTO
PD 202403284277	52528	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 848/24
PD 202503064682	50695	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 280/25
PD 202503017875	52139	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 377/25
PD 202403277776	52582	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 388/24
PD 202403280871	00005	PRAZO PARA ATENDIMENTO RVT 447/24

OSASCO, 03 DE SETEMBRO DE 2025

RENATO CASTINEIRA  
COORDENADOR DA COMDEC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados intimados no prazo de (08) dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir:

N° AUTO	DATA	INTERESSADO
0015	02/09/2025	ESP BENEDITO ALVES TURIBIO
0020	03/09/2025	GRAZIELA FERREIRA ZANARDI

OSASCO, 03 DE SETEMBRO DE 2025

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

Fone: (11) 3652 – 3000

[www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****ABERTURA****DISPENSA ELETRÔNICA 074/25**

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO** faz saber que encontra-se aberto o certame de **DISPENSA ELETRÔNICA 074/25**, processo nº 3154242/25, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA READEQUAÇÃO DAS SALAS DE AULA**. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante envio de e-mail para [compras@fito.br](mailto:compras@fito.br), no site da FITO (no endereço [www.fito.edu.br/institucional/portaldatranspar%C3%Aancia](http://www.fito.edu.br/institucional/portaldatranspar%C3%Aancia)) ou na plataforma de compras BLL, <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A abertura das propostas acontecerá nesta mesma plataforma de compras BLL, <https://bll.org.br/> Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no **DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025 às 10h00min**.

Osasco, 03 de setembro de 2025.

**José Carlos Pedroso  
Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 113/2025**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR, a pedido**, na data de 03 de setembro de 2025, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **ANDREA MOREIRA BERROCAL** - Matrícula nº 2870, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Gestão: Inspetoria de Alunos**, da **Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2025.

Osasco, 03 de setembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
**Presidente**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Instituto de Previdência do Município de Osasco**

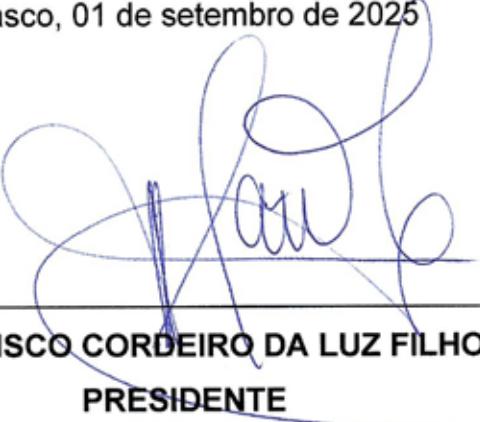
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo, resolve tornar público:

**REQUERIMENTO Nº: 2229/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO(A): DIRCE ALVES DOS SANTOS****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 2281/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO(A): JOSE CACHOEIRA DA SILVA****RESULTADO: INDEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 2315/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO(A): OLGA JOLLEMBECK DOS SANTOS****RESULTADO: INDEFERIDO**

Osasco, 01 de setembro de 2025



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

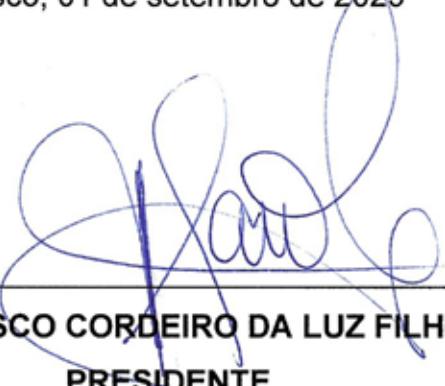
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo, resolve tornar público:

**REQUERIMENTO Nº: 2335/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO(A): MARIA MAGDALENA BLASQUES BUENO****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 2378/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO(A): AMADEU DE JESUS TOME****RESULTADO: INDEFERIDO****REQUERIMENTO Nº: 2386/2025****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO(A): MARIA DOS SANTOS LEITE****RESULTADO: INDEFERIDO**

Osasco, 01 de setembro de 2025



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 323/2025****Osasco, 20 de agosto de 2025.**

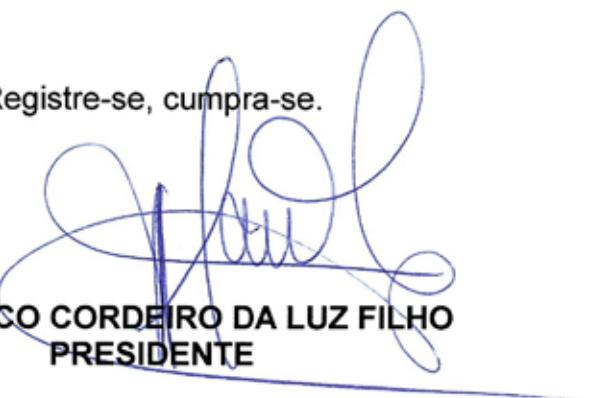
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade **Tempo de Contribuição e Idade** a servidora **CRISTIANE REGINA LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PAJEM, matrícula da PMO n.º 35.693, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º alínea “a” e §5º da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 3460/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **18/08/2025**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 325/2025****Osasco, 20 de agosto de 2025.**

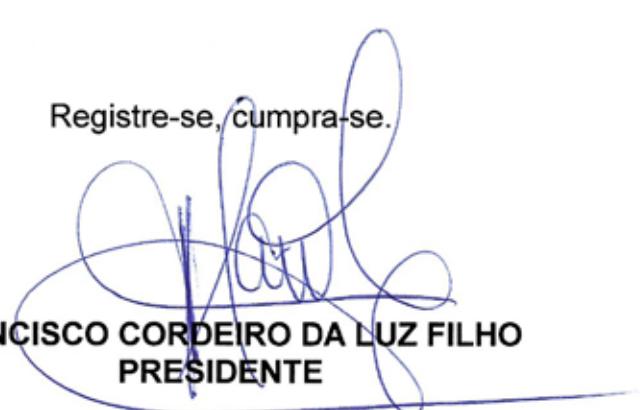
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**CONCEDE:**

I – **Aposentadoria** na modalidade Tempo de Contribuição e Idade a servidora **SORAYA CANUTO JOSE RAZNOVICH**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PDI II ADJUNTO – 27h (deficiência auditiva), matrícula da PMO n.º 108.711, com base na última remuneração do cargo efetivo, sem paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 18º, incisos I, II, III, IV, V alínea “a” e § 3º alínea “b” da Lei Complementar 391/2021, c/c art.1º e 15º da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 2965/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 18/08/2025.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 9/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor **ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA**, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude de o senhor **SERGIO AUGUSTO FONTELLAS DOS SANTOS** encontrar-se licenciado por 31 (trinta e um) dias, a partir de 2 de setembro de 2025, com base no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 105, IV, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de setembro de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
**Presidente**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 2 de setembro de 2025, 64º da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor **HELDER DE JESUS OLIVEIRA**, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, em virtude dos motivos apresentados pelo senhor **ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA** que o impedem de assumir o cargo no período de licença do senhor **SERGIO AUGUSTO FONTELLAS DOS SANTOS**, licenciado por 31 (trinta e um) dias, a partir de 2 de setembro de 2025, com base no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 105, IV, do Regimento Interno.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de setembro de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 2 de setembro de 2025, 64º da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2025

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/2024)  
(PAULO JÚNIOR)

**Dispõe sobre a concessão de Placa  
Comemorativa à Igreja Videira Osasco**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:**

Art. 1º Fica concedida Placa Comemorativa à Igreja Videira Osasco.

Art. 2º A honraria deve ser entregue em sessão solene especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo devem correr por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 28 de agosto de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
**Presidente**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 29 de agosto de 2025, 64º da Emancipação.



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 379/2025**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**EXONERAR** a senhora **GIZELLY FERNANDES CARNEIRO COSTA**, portadora do RG 46.885.918-4, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 25 de agosto de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 25 de agosto de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de agosto de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

---

**PORTARIA Nº 381/2025**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**EXONERAR** o senhor **ROBSON FERREIRA DE TOLEDO**, portador do RG 15.703.778-2, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, de provimento em comissão, no dia 25 de agosto de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 25 de agosto de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de agosto de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 386/2025

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

### RESOLVE

**LOTAR** o servidor **FABRÍCIO CARLOS DOS SANTOS**, RG nº 29.373.251-6, no **GABINETE DO VEREADOR CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, a partir dia 25 de agosto de 2025, para exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 25 de agosto de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de agosto de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**

---

## PORTARIA Nº 387/2025

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

### RESOLVE:

I - **EXONERAR** o senhor **FRANCISCO LEITE DE ARAUJO**, portador do RG 4.415.699-6, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, de provimento em comissão, no dia 21 de agosto de 2025, e;

II - **NOMEÁ-LO** para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR III**, no dia 22 de agosto de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 22 de agosto de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 22 de agosto de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**

**Diretor Geral**



*Câmara Municipal de Osasco*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTEARIA Nº 388/2025**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**NOMEAR** o senhor **ADRIANO DE OLIVEIRA BEZERRA**, portador do RG 44.206.929-7, para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, de provimento em comissão, no dia 25 de agosto de 2025.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 25 de agosto de 2025.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 25 de agosto de 2025, Ano LXIV da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
**Diretor Geral**



O presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública**, proposta pela **Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos do Consumidor de Serviços Públicos Municipais**, por solicitação do **vereador Laércio Mendonça**, para debater o tema **“Ações de segurança e ordenamento urbano”**.

**Data:** 8 de setembro de 2025 (segunda-feira) - **Horário:** 18h30

**Local:** Teatro do CEU das Artes 1º de Maio - Camila Rossafa  
R. Nelson Mandela - Jardim Primeiro de Maio



**Carmônio Bastos**  
Presidente

Este evento será posteriormente exibido pela TV Câmara Osasco, em seus canais do YouTube, Facebook e pelo site oficial da Câmara

Siga:

 [osasco.sp.leg.br](http://osasco.sp.leg.br)     [camaraosasco](http://camaraosasco)  
 [camaradeosasco](http://camaradeosasco)    [tvcamaraosasco](http://tvcamaraosasco)  
 [podcasters.spotify.com/pod/show/nozpodcast](http://podcasters.spotify.com/pod/show/nozpodcast)



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

GABRIEL FACIOLO CIPRIANO, brasileira, solteiro, videnteiro, nascido em Cambára, PR, aos 28/02/1996, filho de MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO e de VALDELIVIA FACIOLO, residente em Osasco, SP ISABELA CATARINA DA SILVA, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, SP, aos 17/12/2002, filha de ALESSANDRO SILVA e de ANA SUELY QUIRINO DA SILVA, residente em Osasco, SP

GIOVANNE CAVALCANTE CALIXTO VIDAL, brasileira, solteiro, vendedor, nascido em Jandira, SP, Registrado em Barueri, SP, aos 27/09/1997, filho de CICERO EVERALDO PEREIRA VIDAL e de MARCIA CALIXTO VIDAL, residente em Osasco, SP BEATRIZ GUIMARÃES NORONHA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, SP, aos 11/05/1998, filha de ALEXANDRE DE JESUS NORONHA e de MICHELLE FERREIRA GUIMARÃES NORONHA, residente em Osasco, SP

DANRLEY DE JESUS GALVÃO PENHA, brasileira, solteiro, serralheiro, nascido em 5ª Zona, São Luís, MA, aos 28/06/1998, filho de DARLAN DE JESUS ABREU PENHA e de MARIA CRISTINA GALVÃO, residente em Osasco, SP TAMIRES BARROS SOUSA, brasileira, solteira, lavradora, nascida em Palmeirândia, MA, aos 02/07/2001, filha de VALBINO DOS SANTOS COSTA SOUSA e de DOMINGAS DE JESUS PEREIRA BARROS, residente em Osasco, SP

JOSÉ NAILTON DE SIQUEIRA SILVA, brasileira, solteiro, pedreiro, nascido em Flores, PE, aos 11/09/1974, filho de JOSÉ NUNES DA SILVA e de MARIA MARGARIDA DE SIQUEIRA SILVA, residente em Osasco, SP ROSINEIDE TAMARINDO DA SILVA, brasileira, divorciada, cabeleireira, nascida em Subdistrito Lapa, São Paulo, SP, aos 19/06/1978, filha de BENEDITO EVANGELISTA DA SILVA e de NOEMIA TAMARINDO DA SILVA, residente em São Paulo, SP

RICARDO TUNCHEL, brasileira, divorciado, empresário, nascido em 20º Subdistrito Jardim América, São Paulo, SP, aos 23/12/1980, filho de SÉRGIO TUNCHEL e de BETTY LIA TUNCHEL, residente em Santana de Parnaíba, SP

KRISLEY MARQUES CAMILO, brasileira, solteira, publicitária, nascida em 16º Subdistrito Mooca, São Paulo SP, aos 04/12/1982, filha de JOÃO ROBERTO CAMILO e de ROSELI MAR QUES CAMILO, residente em Osasco, SP

LUCAS RIBEIRO DE LIMA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Osasco, SP, Reg. em Carapicuíba, SP, aos 17/06/1994, filho de FRANCISCO REGINALDO DE LIMA e de SANDRA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA, residente em Osasco, SP MICHELE DE FIGUEIREDO LOPES, brasileira, solteira, do lar, nascida em Osasco, SP, Reg. em Carapicuíba, SP, aos 22/03/1996, filha de EDILSON BATISTA DE FIGUEIREDO e de ERILENE DE FIGUEIREDO LOPES, residente em Osasco, SP

CLÁUDIO SOARES BARROS FILHO, brasileira, solteiro, motorista, nascido em 2º Ofício, Campina Grande, PB, aos 09/06/1972, filho de CLÁUDIO SOARES BARROS e de ASCLEPIADES BARBOZA BARROS, residente em Osasco, SP ISAURA MARIA COSTA, brasileira, solteira, diarista, nascida em São João do Piauí, PI, Reg. em 3º Subd. de Goiânia, GO, aos 12/03/1973, filha de IVANILDE DA COSTA, residente em Osasco, SP

JAIR NACAMURA COELHO, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Imperatriz, MA, aos 30/07/1997, filho de DJACÍ DOS REIS COELHO e de TATIANA CARVALHO NACAMURA COELHO, residente em Osasco, SP ANA BEATRIZ VIANA GOMES, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Ofício, Imperatriz, MA, aos 20/12/2001, filha de HILTON MATIAS GOMES e de POLIANA VIANA DA SILVA, residente em Osasco, SP

HIAGO RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP, aos 04/10/2002, filho de CLAUDECIR OLIVEIRA DE SOUZA e de FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA, residente em Osasco, SP BEATRIZ DE ALMEIDA SANTIAGO COSTA, brasileira, solteira, auxiliar de saúde, nascida em 36º Subd. Vila Maria, São Paulo, SP, aos 05/01/2006, filha de CLAYTON JUNIO VICENTE COSTA e de DANIELA DE ALMEIDA SANTIAGO COSTA, residente em São Paulo, SP

ROGERIO LUIZ FERREIRA DO PRADO, brasileira, solteiro, comerciante, nascido em 8º Subdistrito Santana, São Paulo, SP, aos 08/12/1973, filho de ROBERTO MIRANDA DO PRADO e de MARIA DE DEUS FERREIRA DO PRADO, residente em Osasco, SP

VITORIA REGINA CARDOSO DE OLIVEIRA TERRA,  
brasileira, divorciada, auxiliar administrativo,  
nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP , aos  
25/02/1997, filha de FRANCISCO SERGIO TERRA e  
de LUCIA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA,  
residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP